



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº

55 /2022 -PMB

FOLHA Nº

01 / 1

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55 /2022 PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU.

AUTUAÇÃO

SECRETARIA SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

FRUSTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 02

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA.

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Administração = { 5168 FR 5007
5168 FR 000

Atenciosamente,



CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 03

Rubrica ↓

Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



CLEBER BATISTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 04

Rubrica J

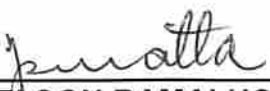
Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 01 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Encaminhe-se a:

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

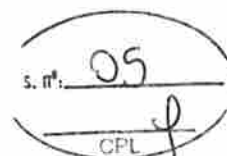


JAELSON RAMALHO MATTa
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes - PR
 CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
 E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 155/2022

Solicitante: Cleber Batista **Data da Solicitação:** 12/05/2022
Organograma: 0200000000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Local de Entrega: CONFORME PROJETO BÁSICO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE 1 CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Justificativa: EM ANEXO
Observações:
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	26061-1	1,00	UN	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4) - 2020-2021 / NOVO, 0KM / POTENCIA 270 CV / 9 MARCHAS / CAPACIDADE 17000KG SOBRE O EIXO / 3 EIXOS / HIDRÁULICO / AR CONDICIONADO / RÁDIO / USB / VIDROS E TRAVA ELÉTRICAS / CAÇAMBA CAPACIDADE MÍNIMA (M³) 12,0 M³	610.133,3300	610.133,33

Preço Total: 610.133,33

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
5168 - 02.005.04.122.0413.1019.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU	00000/000000.01.07 .00.00	220.133,33
5168 - 02.005.04.122.0413.1019.4.4.90.52.00	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE - CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU	05007/001005.03.99 .01.01	390.000,00

Bandeirantes, 12 de Maio de 2022.

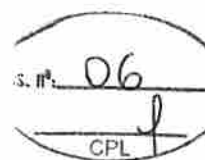
Inden Rodolfo
 Prefeitura de Bandeirantes

Assinante
Cleber Batista
 Port. 12.650/2021 - 01/01/2021
 Secretário da Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 254
Ano 2022
Página 32 de 47

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 17 de Maio de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Departamento de Contabilidade

Decreto Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 2.349/2022

JAEISON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, com base na Lei nº 4.154/2022, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 610.133,33 (seiscentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), referente a Aquisição de um Caminhão Caçamba Basculante - Convênio nº 7/2022 - SEDU.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.005 - Divisão de Transporte

04.122.0413 - 1.019 - Aquisição Caminhão Caçamba Basculante - Convênio nº 7/2022 - SEDU

5168 5007 03.99.01.01 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....390.000,00

5168 0000 01.07.00.00 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.....220.133,33

Total.....610.133,33

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 5007 - R\$ 390.000,00 e o superávit do exercício anterior da FR 0000 - 220.133,33, Totalizando R\$ 610.133,33.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 17 de maio de 2022.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

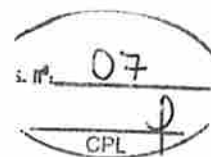
Rua Frei Rafael Pioner - nº 1457 - Caixa Postal 281 - CEP 86.368-000 - Tel: (43) 3542-4525 - Fax 3542-3322, e CNPJ 76.235.733/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

MEMORANDO Nº 021/2022 - DGS

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.

Assunto: Autorização para início do processo licitatório – **Prioridade 70 – SIT 52355 – Termo de Convenio n.007/2002.**

Solicitamos a V. Sa. que sejam realizados os devidos procedimentos quanto à abertura de processo licitatório de contratação de pessoa jurídica para a aquisição de 01 caminhão caçamba basculante. Há de se ressaltar que a documentação necessária para tal já se encontra disponível no Portal do Municípios.

Em anexo encontra-se os seguintes documentos:

- Plano de trabalho;
- Termo de convenio n. 007/2022;
- Orçamentos de pesquisa de preços (3 empresas);

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


DANIEL GUSTAVO SILVA
Secretário Municipal de Planejamento

Ilmo Sr.
CLEBER BATISTA
DD. Secretário da Administração
Em mãos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

08
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

PROPOSTA: SIT 52355 – TERMO DE CONVENIO 007/2022

1. DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:			CNPJ:
Prefeitura Municipal de Bandeirantes			76.235.753/0001-48
ENDEREÇO:			E-MAIL:
Rua Frei Rafael Proner, 1457, Centro			planejamento@bandeirantes.pr.gov.br
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525
RESPONSÁVEL:		CPF:	CARGO:
JAELSON RAMALHO MATTA		486.661.579-68	Prefeito
ENDEREÇO:			
Rua Rei Rafael Proner, 1457, centro			
CIDADE:	UF:	CEP:	TELEFONE:
Bandeirantes	PR	86.360-000	(43) 3542-4525

2. COTAÇÕES:

2.1 AQUISIÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA BASCULANTE

	TURIM DIESEL	INGÁ VEICULOS	MANUPA	VALOR TOTAL	VALOR MEDIANO
VALOR UNITÁRIO	565.000,00	590.000,00	675.400,00	1.830.400,00	610.133,33
QUANTIDADE	1	1	1	3	1
VALOR TOTAL	565.000,00	590.000,00	675.400,00	1.830.400,00	610.133,33

3. JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

nº 09
CPL

Aquisição do caminhão caçamba basculante para suprir as necessidades e demandas de serviços do Município, posto que o mesmo encontra-se com déficit na frota de maquinários, e os remanescentes encontram-se em condições precárias.

4. METODOLOGIA PARA AQUISIÇÃO

A aquisição do veículo se dará mediante processo licitatório em consonância com a Lei 8.666/93 e legislação complementar.

A licitação será realizada por pregão eletrônico (De acordo com § 2º do Art. 49 da Portaria Interministerial nº 424/2016, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da proponente).

Bandeirantes, 12 de maio de 2022.


DANIEL GUSTAVO SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

Portaria 13.386/22





PLANO DE TRABALHO
E-PROTOCOLO 17.601.739-2

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade proponente (Tomador)	C.N.P.J/M.F
BANDEIRANTES	76.235.753/0001-48
Nome do Prefeito	
JAELSON RAMALHO MATTA	
Endereço	U.F. CEP Telefone
RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457, CENTRO - CX. POSTAL 241	PR 86360-000 43-3542-4525

10
CPL

2. CONCEDENTE

Nome	C.N.P.J/M.F
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas	76.416.908/0001-42
Endereço	E-mail
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	sedu@sedu.pr.gov.br
Cidade	U.F. CEP Telefone
CURITIBA	PR 80530-913 (41) 3250-7244

OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J/M.F
Serviço Social Autônomo PARANACIDADE	01.450.804/0001-55
Endereço	E-mail
Rua Jacy Loureiro de Campos, 180 - 2º andar, Centro Cívico	paranacidade@paranacidade.org.br
Cidade	U.F. CEP Telefone
CURITIBA	PR 80530-140 (41) 3350-3300

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
EQUIPAMENTOS / EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	28/07/2022 - 24/01/2023
Descrição do Projeto	
AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE.	
Quantidade	
1 UN	
Justificativa da Proposição	
Terá como finalidade ser utilizado em obras de pavimentação asfáltica, obras de operações tapa buracos, nas obras de reformas das escolas e centros municipais e no amparo dos serviços de limpeza pública, equipamento este destinado aos serviços a serem realizados em ações no perímetro urbano.	

4. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Etapa ou Fase	Especificação	Duração		Valor - R\$
		Início	Fim	
1	Análise de documentação e aprovação da aquisição	27/03/2022	26/05/2022	R\$ 0,00
2	Licitação	27/05/2022	26/06/2022	R\$ 0,00
3	Análise da licitação e aprovação pelo Concedente	27/06/2022	27/07/2022	R\$ 0,00
4	Aquisição do objeto	28/07/2022	25/11/2022	R\$ 610.133,33
Total				R\$ 610.133,33

11
CPL

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Dotação Orçamentária			Valor - Em R\$1,00	
Código Dotação Orçamentária	Código de Aplicação	Especificação	Contrapartida proponente	Transferência Voluntária
6702.15.451.17.3058.4.4.40.42.01	312	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 220.133,33	R\$ 390.000,00

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

Parcela	Meta	Mês/Ano	Repasse Concedente em R\$1,00	Contrapartida Proponente R\$1,00
1	Pagamento da aquisição do objeto, após medição.	12/2022	R\$ 390.000,00	R\$ 220.133,33
Subtotal				R\$ 610.133,33

O Cronograma de Desembolso deste Plano de Trabalho é estimativo.

O valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obra, ou com o recebimento de bens.

7. DECLARAÇÃO (PROPONENTE)

Na qualidade de representante do proponente DECLARO para fins de prova junto ao CONCEDENTE e sob todos efeitos e as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Federal, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado ou da União, na forma deste Plano de Trabalho.

O município compromete-se a arcar com a contrapartida necessária à execução do objeto.

Plano de trabalho em acordo com o orçamento pré-aprovado.

Análise por: José Luiz Creplive

Jaelson Ramalho Matta - Prefeito Municipal de BANDEIRANTES

Aprovado por: Augustinho Zucchi - Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

S. nº 13
J
GPL

TERMO DE CONVÊNIO Nº 7/2022-SEDU QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS, O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento o ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS**, inscrita no CNPJ sob nº 76.416.908/0001-42, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominada SEDU, na condição de **CONCEDENTE**; o **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 2º andar – Palácio das Araucárias, Curitiba-PR, CEP 80.530-140, doravante denominado PARANACIDADE, na condição de **INTERVENIENTE**, ambos neste ato representados pelo Secretário de Estado AUGUSTINHO ZUCCHI; o Município de BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.235.753/0001-48, doravante denominado MUNICÍPIO, na condição de **CONVENIENTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) JELSON RAMALHO MATTA, considerando o contido no(s) protocolo(s) 17.601.739-2,

RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei Estadual nº 19.361/17, Decreto Estadual nº 3536/2019, Decreto Estadual nº 9245/2018, Decreto Estadual nº 49/2019 e na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores, bem como nos demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente CONVÊNIO a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades básicas a serem desenvolvidas para a consecução do objeto pactuado encontram-se previstas no Plano de Trabalho Preliminar, documento predecessor do Plano de Trabalho Definitivo que deverá ser incorporado ao presente ajuste nos termos da Lei nº 19361/17 e do art. 7º do Decreto

Página 1 de 12

Palácio das Araucárias

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

CEP 80-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

Estadual nº 3536/2019, e que definirá de forma detalhada os projetos, cronogramas, orçamentos e demais documentos devidamente aprovados, que passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Plano de Trabalho Preliminar bem como o Plano de Trabalho Definitivo devem manter compatibilização harmônica entre a matéria relacionada nos documentos e o objeto do presente Termo de Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os Cronogramas de Desembolso constantes dos Planos de Trabalho mencionados na presente Cláusula necessariamente não precisam ser seguidos, pois o valor dos repasses é decorrente da efetiva execução do objeto, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços, ou com o recebimento de bens.

CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS

Para a execução do objeto deste CONVÊNIO, os recursos somam o valor total de R\$ 610.133,33(seiscentos e dez mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), cabendo ao CONCEDENTE destinar o valor de R\$ 390.000,00(trezentos e noventa mil reais) os quais correrão à conta da dotação orçamentária 6702.15.451.01.5058.4.4.40.42.01, fonte de Recursos do Tesouro do Estado, e ao CONVENIENTE, como forma de contrapartida, destinar o valor de R\$ 220.133,33(duzentos e vinte mil e cento e trinta e três reais e trinta e três centavos), importância equivalente a 36,00% do valor total pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a execução do objeto deste CONVÊNIO, toda e qualquer despesa excedente deverá ser suportada integralmente pelo CONVENIENTE, na forma de contrapartida municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo redução dos recursos previstos no Convênio, com base nos sucessivos Planos de Trabalho (Preliminar e/ou Definitivo), a redução de valor deverá ser feita na contrapartida do município, desde que respeitada a permanência de uma contrapartida, de, no mínimo 5% do novo valor total.

Além da estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se, após a licitação e a homologação do processo licitatório, houver redução de valor em relação ao último valor total estipulado, a redução deverá ser aplicada sobre a contrapartida do município, desde que respeitada

Página 2 de 12

Paraná das Araucárias
Rua Jacy Lourenço de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
81111-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

15
CPL

a permanência de uma contrapartida de, no mínimo 5% do novo valor total. Após estipulada a contrapartida mínima de 5%, havendo valor excedente, essa redução de valor será aplicada sobre os recursos do Tesouro do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do CONCEDENTE, destinados à execução do objeto deste CONVÊNIO, serão liberados de acordo com a Lei Estadual nº 19.206/2017, Lei Estadual nº 19.361/2017 e com as medições realizadas pelo CONVENIENTE, devidamente aprovadas pelo INTERVENIENTE, de forma proporcional com a contrapartida do município, exceto nos casos enumerados na legislação pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de obras, o valor da última medição não poderá ter percentual inferior ao estabelecido no edital de licitação aprovado pelo INTERVENIENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos repassados e a contrapartida financeira deverão ser depositados e movimentados na mesma conta bancária específica, em instituição financeira oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo instituição financeira oficial na localidade do CONVENIENTE, os valores transferidos e a contrapartida, se houver, poderão ser movimentados em agência bancária local, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

O CONVENIENTE deverá providenciar a abertura de conta bancária específica, em instituição financeira oficial, para a movimentação dos recursos transferidos pelo CONCEDENTE, na forma da Lei Estadual 19.361/2017, permitindo-se saques somente para pagamento de despesas referentes ao objeto pactuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos repassados, bem como a contrapartida municipal depositada, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENIENTE na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito deste CONVÊNIO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade ou para cobrir eventuais tarifas bancárias que não sejam decorrentes de culpa do agente tomador dos recursos, ou do descumprimento de determinações legais ou conveniais, desde que constem de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, conforme itens a seguir.

Página 3 de 12

Pal. das Araucárias
Rua Ary Loureiro de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
66011-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

I – Se forem custeadas com recursos do convênio, as eventuais tarifas bancárias deverão constar do campo específico de despesas do Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II – Se forem depositados recursos próprios do município para cobrir eventuais tarifas bancárias, receitas e os valores tarifários deverão ser informados nos campos específicos do SIT;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os registros no SIT das movimentações financeiras realizados pelo CONVENIENTE devem coincidir integralmente com os demonstrativos bancários anexados no SIT.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste CONVÊNIO, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas realizadas, serão devolvidos, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, atualizados monetariamente, de acordo com índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Pública, ao Tesouro Geral do Estado, através de Guia de Recolhimento, código 5339, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, bem como nos seguintes casos:

- a. Quando da não execução do objeto do CONVÊNIO no prazo definido;
 - b. Quando não for apresentada, no prazo exigido e dentro das normas vigentes, a prestação de contas parcial ou final;
 - c. Quando os recursos não forem utilizados adequadamente na finalidade estabelecida deste CONVÊNIO;
 - d. Quando não forem aceitas as justificativas pelo não cumprimento das metas e indicadores estabelecidos no Plano de Trabalho;
- Quando houver a execução e aporte de recursos financeiros de forma diversa do exposto no presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Quando da conclusão deste convênio, se houver saldo de recursos de contrapartida municipal, esses poderão ser recolhidos ao Conveniente.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DE DESPESA

As despesas relativas a este CONVÊNIO serão comprovadas por meio de documentos originais próprios, tais como notas fiscais, notas fiscais-faturas, duplicatas, recibos de pagamento, guias de recolhimento de encargos sociais ou tributos, devidamente emitidos, em que constem referências ao nome do CONVENIENTE, número deste CONVÊNIO, número do empenho, número do processo, endereço, CNPJ, Município e Estado do fornecedor.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado ao CONVENIENTE:

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

17
CPL

- f. Utilizar os recursos em finalidade diversa da estabelecida neste CONVÊNIO, ainda que em caráter de emergência ou em despesas efetuadas em data anterior à sua celebração ou posterior ao seu período de vigência;
- g. Realizar despesas a título de taxa ou comissão de administração, de gerência ou similar;
- h. Pagar ou acordar o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades das Administrações Públicas Federal, Estaduais, Municipais ou do Distrito Federal.

CAPÍTULO SEXTA – ATRIBUIÇÕES

I – São atribuições do CONCEDENTE:

- a) Publicar o extrato deste CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado;
- b) Registrar informações e documentos no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado, observando o contido nas resoluções e instruções normativas daquele Tribunal;
- c) Autorizar o CONVENIENTE, após a juntada do Plano de Trabalho Definitivo e da análise e aprovação dos projetos pelo INTERVENIENTE, a licitar a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- d) Mediante a verificação pelo INTERVENIENTE do processo licitatório, autorizar ao CONVENIENTE a homologação da licitação e a posterior contratação da consecução do objeto deste CONVÊNIO;
- e) Repassar os recursos financeiros destinados à consecução do objeto deste CONVÊNIO após a efetiva execução do objeto com aferição supervisionada pelo INTERVENIENTE, de acordo com sucessivas medições, no caso de obras e realização de serviços ou com o recebimento de bens, nos termos da Lei nº 19.206/2017.
- f) Informar ao INTERVENIENTE a realização do repasse dos recursos ao CONVENIENTE para fins de registro e controle;
- g) Encaminhar a prestação de contas deste CONVÊNIO ao Tribunal de Contas do Estado, por meio do SIT;
- h) Validar o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO, emitido pelo INTERVENIENTE;
- i) Aplicar as penalidades previstas e proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos quando for o caso.

II – São atribuições do INTERVENIENTE:

Página 5 de 12

Endereço: Rua das Araucárias,
s/n | 2º andar | Centro Cívico
81400-000 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pi

Página 5 de 11

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

S. nº 18
CPL

- a) Analisar os projetos apresentados pelo CONVENENTE, preparar editais para a realização do processo licitatório pelo CONVENENTE, analisar a documentação e preparar a autorização para homologação do processo licitatório e demais funções correlatas;
 - b) Responder pela aprovação das medições realizadas pelo CONVENENTE, bem como pela supervisão da execução do objeto deste CONVÊNIO;
 - c) Realizar o registro e controle dos recursos repassados;
 - d) Validar o termo de recebimento provisório e definitivo do objeto deste CONVÊNIO, emitido pelo CONVENENTE;
 - e) Emitir o termo de objetivo atingido do presente CONVÊNIO;
 - f) Validar os demais atos necessários ao cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, podendo inclusive constituir comissão especial para acompanhamento de sua execução;
 - g) Indicar, em ato específico, o fiscal da transferência, dando cumprimento ao contido na Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e suas alterações posteriores.
- II - das atribuições do CONVENENTE:
- a) Executar diretamente a integralidade do objeto pactuado neste CONVÊNIO;
 - b) Assegurar, na sua integralidade, a execução do objeto deste CONVÊNIO, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição, pela população beneficiada, das benesses inerentes ao objeto pactuado, inclusive quando detectados pelo CONCEDENTE;
 - c) Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes deste CONVÊNIO;
 - d) Suportar, integralmente, toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo CONCEDENTE;
 - e) Assegurar, mediante previsão orçamentária específica, os valores referentes à contrapartida financeira eventualmente oferecida;
 - f) Promover, se for o caso, os créditos dos recursos financeiros referentes à contrapartida, na conta bancária específica para a consecução do objeto deste CONVÊNIO;
 - g) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, bem como os encargos decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste CONVÊNIO, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento;

Página 6 de 12

Palácio das Araucárias
Rua Jacyr Correia de Campos, s/n | 2º andar | Centro Cívico
80530-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

19
CPL

- h) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Estadual e, bem assim, do CONCEDENTE em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto deste CONVÊNIO;
- i) Realizar, sob sua inteira responsabilidade, após a devida autorização do CONCEDENTE, o processo licitatório e a contratação, nos termos da legislação vigente;
- j) Apresentar informações e documentos ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas pertinentes;
- k) Realizar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, elaborando Boletim de Medição dos serviços executados;
- l) Indicar profissional para o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto deste CONVÊNIO;
- m) Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive de caráter disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos ou irregularidades na execução deste CONVÊNIO, comunicando a eventual instauração ao CONCEDENTE;
- n) Informar, mediante declaração por escrito, a inexistência de outro investimento público simultâneo com o mesmo objeto do presente CONVÊNIO;
- o) Exibir as marcas do Governo do Paraná, da Secretaria de Estado do Governo, do CONVENIENTE e do INTERVENIENTE de acordo com os padrões de identidade visual, fornecidos pelos correspondentes órgãos, após a assinatura do CONVÊNIO, sendo vedado aos partícipes a execução de ações previstas no Plano de Trabalho Definitivo com aplicação das logomarcas institucionais no ano eleitoral, nos 03 (três) meses que antecedem o pleito até o término das eleições (2º turno, se houver), e a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- p) Efetuar o pagamento à empresa contratada para a execução do objeto deste Convênio, em um prazo máximo de cinco dias úteis após o recebimento dos recursos repassados pelo CONCEDENTE;
- q) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da primeira parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:

1. Comprovante de Garantia Contratual;

Palácio das Araucárias

Rua Ary dos Santos, s/n | 2º andar | Centro Cívico

80020-140 | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 7 de 12

CONVÊNIO N° 7/2022 - SEDU

2. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, expedido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, de fiscalização da obra ou serviço;
 3. Matrícula da Obra ou Serviço no INSS, observadas as isenções da Instrução Normativa 209/INSS/DAF;
 4. Alvará de construção.
- r) Sem prejuízo às demais atribuições, no caso do objeto do convênio ser uma obra, junto à medição da última parcela deverão ser encaminhados, no que couber, os seguintes documentos:
1. Termo de recebimento provisório;
 2. CND – Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal, referente à matrícula da obra ou serviço.
- s) No caso de insolvência e/ou qualquer outra causa impeditiva da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal referente à matrícula da obra, o convênio poderá ser encerrado unilateralmente pelo CONCEDENTE, desde que a obra esteja finalizada, cumprindo com o objetivo do convênio, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus, mesmo que o Concedente não tenha efetuado o repasse para pagamento da medição referida na alínea r deste inciso, ficando esse pagamento sob a inteira responsabilidade do CONVENIENTE;
- t) No caso de o objeto do Convênio ser a aquisição de veículos ou equipamentos rodoviários, o CONVENIENTE deverá utilizar o bem, somente após efetuar o seu pagamento;
- u) Em caso da propositura de qualquer demanda judicial envolvendo a execução do objeto deste CONVÊNIO, o CONVENIENTE deverá assumir em juízo toda a responsabilidade pela sua fiscalização e contratação, isentando o Estado do Paraná e o INTERVENIENTE de quaisquer ônus;
- v) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente CONVÊNIO, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Estado do Paraná pelo prazo de 10 (dez) anos, devendo ser observadas as regras constantes na Instrução Normativa 61/2011;

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

- w) Apresentar ao INTERVENIENTE, no caso do objeto deste instrumento relacionar-se às ações de infraestrutura urbana (obras), no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, as informações referentes à responsabilidade técnica do profissional, mediante juntada da ART ou RRT de projeto, com respectivo comprovante de recolhimento da guia respectiva, e cópia da matrícula atualizada do imóvel em nome do município impactado pela ação, quando necessário;
- x) Apresentar ao INTERVENIENTE, como condição de eficácia, os documentos relativos ao projeto básico, termo de referência, cronogramas, orçamentos e demais elementos que julgar necessários, bem como apresentar o Plano de Trabalho Definitivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do ato de assinatura deste CONVÊNIO, podendo ser prorrogado a critério do CONCEDENTE e, ainda, compatível com o prazo de validade das normas orçamentárias referentes à validade dos empenhos, sob pena de rescisão unilateral deste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

É prerrogativa do CONCEDENTE conservar a autoridade normativa e exercer controle, fiscalização e supervisão sobre a execução deste CONVÊNIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONVENIENTE assegurará e adotará as medidas necessárias ao livre acesso dos profissionais designados pelo CONCEDENTE e pelo INTERVENIENTE aos processos, documentos e informações referentes aos instrumentos de transferência que se relacionem ao objeto do presente CONVÊNIO, além dos locais de sua execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONVENIENTE também assegurará o livre acesso de servidores do sistema de controle interno e externo estadual ao qual esteja subordinado, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste CONVÊNIO deverá ser encaminhada pelo CONCEDENTE ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Sistema Integrado de Transferência – SIT, observando o contido nas resoluções e instruções normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIENTE deverá efetuar a prestação de contas parcial

Rua Araguaia, 100 - Jd. Araguaia
Fone: (41) 3250-7200 - CEP: 81201-900 - Curitiba, PR
E-mail: sedu@pr.gov.br | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 9 de 12

CONVÊNIO N° 7/2022 - SEDU

S. nº 22
CPL

dos recursos repassados, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes, bem como deverá efetuar a prestação de contas ao CONCEDENTE, conforme prazo estabelecido na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES

O presente CONVÊNIO poderá devidamente motivado e por mútuo acordo entre os partícipes mediante termo aditivo, ter suas condições alteradas, desde que dentro do prazo de vigência, vedada, ainda que em caráter de emergência, a alteração do objeto. **PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do presente CONVÊNIO não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer alguma das seguintes hipóteses, mas sempre dependendo de apresentação pelo CONVENIENTE e aprovação prévia pelo INTERVENIENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas dos valores já transferidos, sendo sempre formalizado por termo aditivo, precedido do respectivo plano de trabalho:

- a. Ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo;
- b. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- c. Quando necessária a modificação do valor ajustado em decorrência de acréscimo quantitativo de seu objeto;
- d. Quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se aos partícipes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e mantendo-se os benefícios adquiridos no mesmo período.

Endereço: Rua Art. 22, 145

Endereço: Rua Art. 22, 145, s/n | 2º andar | Centro Cívico

Endereço: Rua Art. 22, 145, s/n | 2º andar | Centro Cívico | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Página 10 de 12

CONVÊNIO N° 7/2022 - SEDU

PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para a rescisão deste CONVÊNIO, independentemente do instrumento de sua formalização:

- Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- Utilização de recursos em desacordo com o objeto previsto no Plano de Trabalho;
- Constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave;
- Falta de apresentação da prestação de contas final ou de prestações de contas parciais;
- Averbação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- A não apresentação tempestiva do Plano de Trabalho Definitivo, nos termos do art. 7º do Decreto Estadual nº 3536/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste CONVÊNIO será de 12 meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo, desde que motivado e devidamente justificado pela parte interessada.

CLÁUSULA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

Compete ao CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado, sendo condição indispensável para sua celebração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO DE PROPRIEDADE

Constituem bens do CONTRATANTE na data da conclusão ou extinção deste CONVÊNIO, que, em razão desta, tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos são de propriedade do CONTRATANTE, respeitado o disposto na legislação pertinente.

Página 11 de 12

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Centro Cívico
Fone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 7/2022 - SEDU

24
CPL

CLÁUSULA PRIMEIRA QUARTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste CONVÊNIO serão regidos pela legislação aplicável à espécie e quando houver, pelo comum acordo entre os participantes.

CLÁUSULA PRIMEIRA QUINTA – FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONVÊNIO, que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por assim estarem plenamente de acordo, os participantes firmam o presente CONVÊNIO na presença das testemunhas abaixo indicadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Assinado digitalmente por:

AUGUSTINHO ZUCCHI

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas e
Presidente do Conselho Social Autônomo PARANACIDADE

JAYLSON RIBEIRO MALHO MATTÁ

Professor (a) Municipal de ANDAIEIRANTES

Página 12 de 12

Protocolo nº 17.601.739-2, de 25/02/2022, às 13:13, por **JAYLSON RIBEIRO MALHO MATTÁ**, em nome de **JAYLSON RIBEIRO MALHO MATTÁ**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Brasil, e **AUGUSTINHO ZUCCHI**, em nome de **AUGUSTINHO ZUCCHI**, inscrito no CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Brasil, para a celebração do presente CONVÊNIO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma para cada parte, e uma para os autos, s/n | 2º andar | Centro Cívico | Curitiba | Paraná | Telefone: 41 3250-7200 | www.sedu.pr.gov.br | sedu@pr.gov.br

Secretarias e Órgãos

Receita Estadual do Paraná

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS PARANÁ EDIFICAÇÕES

PROTOCOLO: 18.170.819-1

CONVENIENTES: A RECEITA DO ESTADO DO PARANÁ e a PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREP

DOCUMENTO: Termo de Cooperação Técnica Financeira nº 011/2022

OBJETO: normatizar e instrumentalizar a descentralização do orçamento programado para contratação de obras e serviços de engenharia, bem como estabelecer as condições e as obrigações entre os signatários, observados os limites dos elementos de despesas fixados para o exercício no Quadro de Detalhamento de Despesas do Sistema da Coordenadoria de Orçamento Público da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, para a prestação de serviços referentes às obras e serviços de engenharia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prestação dos serviços prevista na Clausula Primeira, será formalizada mediante a remessa à PARANÁ EDIFICAÇÕES de competente ofício autorizatório expedido pela REPR, especificando detalhadamente a obra e/ou serviço a ser executado, e fazendo-se acompanhar da "Movimentação de Crédito Orçamentário - MCO" respectiva.

VALOR: Os valores e os recursos necessários ao cumprimento do disciplinado na Clausula Primeira, ficarão adstritos às liberações orçamentárias a serem efetuadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA, e as liberações financeiras ficarão adstritas ao Diretor-Geral (DG) da Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com a dotação orçamentária e valores descritos na Clausula oitava do presente termo.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

RECURSO: Os recursos necessários para cobrir as despesas correrão à conta das Dotações Orçamentárias a seguir e indicados, ficando a cargo da REPR, a determinação dos montantes a serem objeto da descentralização de créditos mediante emissão do documento "Movimentação de Crédito Orçamentário" em nome da PARANÁ EDIFICAÇÕES.

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA	FONTE	ORÇAMENTO INICIAL
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - PJ	101	R\$ 1.000.000,00
44905100 - Obras e Instalações	101	R\$ 150.000,00
TOTAL		R\$ 1.150.000,00

DATA: 07 de março de 2022

MARIA LUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
DIRETOR-GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES - PREP

20116/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 7.173/2022

PROTOCOLO: 18.100.443-6

Beneficiária: RAÍZEN S/A

CAD/ICMS: 107.00.55-51

CNPJ: 33.453.598/0244-99

ENDEREÇO: RODOVIA DO XISTO, BR 476, S/N, KM 15,085 - JARDIM ALVORADA - ARAUCÁRIA - PR

Anuente: RUMO MALHA SUL S/A

CAD/ICMS: 901.22.199-51

CNPJ: 01.258.944/0005-50

ENDEREÇO: RUA EMÍLIO BERTOLINI, Nº 100 - SALA 08 - CAJURU - CURITIBA-PR

EMENTA: 2º Aditamento ao Regime Especial nº 5.323/2015. Prorrogação da Vigência. Emissão de Nota Fiscal de Simples Remessa e Nota Fiscal Global. Deferimento.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 5.323/2015 passa a ter a seguinte redação:

1. Fazer a alteração de sua Razão Social, a beneficiária passa a ser a RAÍZEN S/A.
 2. O subitem 3.2 da Clausula Terceira passa a vigorar com a seguinte redação: "3.2 Este Regime Especial entrará em vigor a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2025, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente."
 3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 5.323/2015
- O Diretor-Adjunto da Receita Estadual e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cícero Antônio Eich

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RAÍZEN S/A

Beneficiária

RUMO MALHA SUL S/A

Anuente

20151/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ INSPECTORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO REGIME ESPECIAL Nº 7.174/2022

PROTOCOLO: 18.100.443-6

Beneficiária: RAÍZEN S/A

CNPJ: 33.453.598.0057-88

CAD-ICMS: 905.48470-22

ENDEREÇO: RODOVIA DO XISTO, BR 476, S/N, KM 15,085 - JARDIM ALVORADA - ARAUCÁRIA - PR

EMENTA: 2º Aditamento ao Regime Especial nº 4.683/2012. Armazenagem de combustível compartilhado. Prorrogação da Vigência. Deferimento.

Diante do previsto nos artigos 98 a 106 do Regulamento do ICMS - RICMS/PR, e demais requisitos da legislação, o Regime Especial nº 4.683/2012 passa a ter a seguinte redação:

1. Fazer a alteração de sua Razão Social, a beneficiária passa a ser a RAÍZEN S/A.
 2. A Clausula Décima passa a vigorar com a seguinte redação: "CLAUSULA DÉCIMA. O Regime Especial entrará em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado e seu término será em 31/12/2026, podendo ser revogado a qualquer tempo, automaticamente, se colidir com norma tributária superveniente, e, não dispensa a Beneficiária do cumprimento das demais obrigações previstas na legislação."
 3. Permanecem em vigor as demais disposições do Regime Especial nº 4.683/2012.
- O Diretor-Adjunto da Receita Estadual e o representante da beneficiária firmam, em duas vias, este instrumento.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2022.

Cícero Antônio Eich

Diretor-Adjunto da Receita Estadual

RAÍZEN S/A

Beneficiária

20157/2022

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB Departamento de Economia Rural- DERAL

Protocolos: 18.434.842-0; 16.432.857-0; Edital: 002/2020

Subvenção ao Prêmio de Seguro Rural/PR

Objeto: A empresa Swiss Re Corporate Solutions, Brasil Seguros S.A, está apta e qualificada à implementação de Subvenção Econômica ao Prêmio de Seguro Rural SEPSR/PR ao produtor com propriedade no Estado do Paraná.

A Comissão de Credenciamento; Curitiba, 04 de março de 2022.

19962/2022

Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

ENTRADA: 2022/048

AJ/SEDU em 07/03/2022

ESTATUTOS: Termos e condições dos convênios indicados. PARTICIPES: SEDU, PARANACIDADE e os Municípios indicados. OBJETO: Ajuste na aplicação dos recursos.

CONVÊNIO	MUNICÍPIO	ADITIVO	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	ASSINATURA
676/2020	CLEVELÂNDIA	2º	1.873.294,20	950.000,00	923.294,20	03/03/2022
174/2021	SANTA TEREZA DO OESTE	1º	1.260.000,00	770.000,00	490.000,00	03/03/2022
174/2021	IBEMA	1º	456.000,00	420.000,00	36.000,00	03/03/2022
102/2021	ANAHY	1º	638.011,95	627.216,49	10.795,46	04/03/2022

19906/2022

EXTRATO 2022/047

AJ/SEDU em 07/03/2022

AUTORIZAÇÃO nº 14.1936/2017 e Decreto 3536/2019. ESPÉCIE: Convênio do ano de 2022. PARTICIPES: SEDU-PARANACIDADE e o Município indicado. OBJETOS: *Início estrutural/obra, **Aquisição de equipamentos, ***Terreno, ****Plano Diretor, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.451.01.5058.4440.4201, fonte de Recursos do Tesouro do Estado.

Nº	MUNICÍPIO	ASSINATURA	VALOR TOTAL	VALOR SEDU	VALOR PM	EMPENHO	VIGÊNCIA (nº de meses)
180	Agudos do Sul**	03/03/2022	453.333,33	410.000,00	43.333,33	22000204	12
228	Agudos do Sul**	03/03/2022	80.010,00	75.000,00	5.010,00	22000234	12
227	Agudos do Sul**	03/03/2022	160.020,00	150.000,00	10.020,00	22000235	12
190	Alto Piquari**	02/03/2022	76.000,00	72.200,00	3.800,00	22000205	12
143	Aspionga**	25/02/2022	74.343,33	70.626,16	3.717,17	22000201	12
201	Bananeiras**	25/02/2022	87.628,67	75.000,00	12.628,67	22000208	12
202	Bananeiras**	25/02/2022	92.420,00	85.000,00	7.420,00	22000210	12
7	Bananeiras**	25/02/2022	640.133,33	390.000,00	250.133,33	22000207	12
6	Bananeiras**	25/02/2022	290.963,33	250.000,00	40.963,33	22000206	12
92	Bananeiras**	25/02/2022	380.000,00	200.000,00	180.000,00	22000208	12
196	Barão do Jacaré*	03/03/2022	545.147,57	517.890,19	27.257,38	22000233	24
151	Barão do Jacaré*	03/03/2022	471.725,08	320.000,00	151.725,08	22000211	24
97	Canaste*	03/03/2022	344.845,08	130.000,00	214.845,08	22000232	24
191	Corbélia**	03/03/2022	768.630,00	650.000,00	118.630,00	22000236	12
174	Curituba**	02/03/2022	531.666,67	500.000,00	31.666,67	22000231	12
192	Flor da Serra do Sul**	03/03/2022	840.000,00	420.000,00	420.000,00	22000213	12
168	Japiúba**	03/03/2022	737.366,67	550.000,00	187.366,67	22000230	12
199	Mambão*	03/03/2022	125.571,73	100.000,00	25.571,73	22000219	24
211	Nova Aurora**	03/03/2022	231.080,00	195.000,00	36.080,00	22000220	12
205	Nova Aurora**	03/03/2022	765.833,33	500.000,00	265.833,33	22000217	12
77	Pato Branco**	24/02/2022	86.760,00	75.000,00	11.760,00	22000202	12
107	Ponte Preta**	03/03/2022	275.433,33	200.000,00	75.433,33	22000222	12
86	Ponte Preta**	03/03/2022	88.150,00	83.742,50	4.407,50	22000221	12
112	Quatro Centeiras**	23/02/2022	271.666,67	200.000,00	71.666,67	22000194	12
206	Quatro Pontes**	02/03/2022	690.000,00	580.000,00	110.000,00	22000227	12
208	Quatro Pontes**	02/03/2022	104.000,00	75.000,00	29.000,00	22000228	12
223	Quatro Pontes**	02/03/2022	460.000,00	240.000,00	220.000,00	22000226	12
229	Rancho Alegre**	03/03/2022	101.465,00	75.000,00	26.465,00	22000229	12
210	Rebouças**	02/03/2022	84.450,00	75.000,00	9.450,00	22000223	12
72	Revolta**	02/03/2022	859.333,33	800.000,00	59.333,33	22000214	12
8	Rio Negro**	02/03/2022	85.423,33	75.000,00	10.423,33	22000225	12
190	Santa Mariana*	03/03/2022	893.608,62	500.000,00	393.608,62	22000215	24
216	Vitorina**	02/03/2022	500.566,67	200.000,00	300.566,67	22000224	12

19888/2022

EXTRATO 2022/049

AJ/SEDU em 07/03/2022

No extrato nº 2022/044, publicado na página 06, da edição 11123 do DIOE de 04/03/2022 onde se lê: 377/2020, MARIAIVA, 2º, 01/09/2023, 02/03/2022. Leia-se: 377/2020, MARIAIVA, 3º, 01/09/2023, 02/03/2022.

19919/2022

EXTRATO Nº 2022/0050

AJ/SEDU em 07/03/2022

AUTORIZAÇÃO PROTOCOLO Nº 18.513.999-9-ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 037/2017/GMS - 002/2017/SEDU-PARTES: SEDU - EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A - OBJETO: fica prorrogada a vigência do Contrato nº 002/2017/SEDU, pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir de 01/03/2022, até a data de 28/02/2023 - VALOR: Fica mantido o valor mensal que é de R\$ 775,38 (setecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos) totalizando atualmente R\$ 9.304,56 (nove mil, trezentos e quatro reais, cinquenta e seis centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6702.15.122.42.6272, Elemento de Despesas 3399-000, Fonte de Recursos 100, 101 e 148-VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/03/2022 até a data de 28/02/2023-FORO: Comarca de Curitiba - Estado do Paraná ASSINATURA: 14/02/2022

19947/2022

Secretaria da Educação e do Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Educação e do Esporte

CONTRATADA: S.A.V. Sertãozinho

OBJETO: Contrato nº 123/2021, de Prestação de Serviço de abastecimento de água e coleta de esgoto para atender os estabelecimentos de ensino estaduais e termos de cessão de municípios de Sertãozinho, por tempo indeterminado, com recursos da Fonte 116-SEQE

AUTORIZADO POR: Vinícius Mendonça Neiva -

Diretor Geral - SEDU, Delegação de Competência nº 5.678/2021

AUTORIZAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 017/2021.

PROTOCOLO: 15.183.966-0

19755/2022

Documento: CONVÊNIO 077/2022 TRANSFERENTES.pdf.

Assinatura Qualificação Assinatura Data e Hora
Ison Ramalho Matta em 25/02/2022 13:13, Augustinho Zucchi em 25/02/2022 14:19.

Inserido ao post (se) 11,691,11027 por Ana Carolina da Silva em: 25/02/2022 08:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://www.eprrotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
6a6*+135c887706bffe745f5cbc7cd76.



ePROTOCOLO



Documento: APROVADOOK.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Jaelson Ramalho Matta** em 23/02/2022 14:16, **Augustinho Zucchi** em 24/02/2022 16:50.

Inserido ao protocolo 17.601.739-2 por: **Jaelson Ramalho Matta** em: 23/02/2022 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
174e7cc3d15dad1e803daae3f05a7491.

IVECO

TURIM

Diesel

Maringá, 25 de novembro de 2021

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR.

CAMINHÃO 6X4 - CAÇAMBA.

MARCA: IVECO – MODELO: TECTOR260E30

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Caminhão 0 km novo, ano/modelo 2021/2022, PBT homologado de 23.000 Kg tração 6x4, motor com potência mínima de 300 CV, injeção eletrônica common rail, direção hidráulica, 10 marchas à frente e 03 a ré, sistema de emissões SCR, cabine avançada em aço, ar condicionado, vidros elétricos, pneus e roda reserva, freios a ar, Equipado com BASCULANTE 12 M³, de acordo com as normas do CONTRAN

Garantia de 12 meses.

Preço unitário: R\$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA/

PRAZO DE ENTREGA: Até 120 (sessenta) dias.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (sessenta) dias.

29
CPL

IVECO

Concessionária

TURIM
Diesel

Mario Renato dos Reis
Supervisor Comercial

Rod. BR - 317, 6555 - (Saída p/ Campo Mourão)
87065-005 - Maringá - PR
Tel.: + 55 44 2101-4123
Cel.: + 55 43 99912-5812
renato.reis@turimdiesel.com.br



Turim Diesel

End. Rod. PR-317,6555
CEP 87065-005 - MARINGÁ - PR
Fone (44) 2101-4100
CNPJ 24.380.089/0001-27
I.E. 90763251-27
E-mail turim@turimdiesel.com.br

End. Rod. BR 376, km 110
CEP 87701-970 - Paranavaí - PR
Fone (44) 3141-4100
CNPJ 24.380.089/0002-08
I.E. 90763252-08
E-mail turim.paranavai@turimdiesel.com.br



Mercedes-Benz

30
CPL



GRUPO
Ingá Veículos

Concessionário de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

Cambé, 26 DE NOVEMBRO DE 2021

**A: Prefeitura Municipal de Bandeirante /Pr
A/C:**

Ref.: - Proposta para aquisição de Veículos Marca Mercedes-Benz

Marca: Mercedes- Benz

Modelo: Caminhão Atego 2730/48 6x4 Traçado

Quantidade: 01 Unidade

Ano / Mod.: 2021 / 20121

Motor OM-926 LA, 7,2 Cilindros.

Potência Máxima 210 KW, 286 CV, 2.200 rpm

Torque Máximo 114 mkgf, 1.200 – 1.600 rpm

PBT: 23.000 kg

CMT: 45.100 kg

VEÍCULO EQUIPADO COM: UMA CAÇAMBA BASCULANTE DE 12 M3

Valor Unitário: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil reais)

Valor Total: R\$ 590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil reais)

Forma de Pagamento:

➤ À definir:

Validade da proposta 30 dias.

**Prazo de entrega dos Equipamentos/Bens : De acordo com a
Disponibilidade do Fabricante**

**Entrega do veículo será feita em Cambé
/PR, Frete já incluso no Preço.**

**INGÁ VEÍCULOS LTDA.
(43)3302-3319**

***Esta proposta pode sofrer alterações**

01.994.951/0008-62

INGÁ VEÍCULOS LTDA.

ROD. CELSO GARCIA CID - PR 445 - KM 87
GLEBA JACUTINGA - CEP 86185-520
CAMBÉ - PR

Ingá Veículos Ltda. – Concessionário de Veículos Comerciais Mercedes-Benz

Mercedes-Benz – uma marca do Grupo Daimler

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR
A/C: DIRETORIA D PLANEJAMENTO
CM 2.812.21

Empresa: **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.**
Avenida Marquês de São Vicente nº 1619 - Sala 2705 - Barra Funda São Paulo / SP
Telefone: 11 2478-2818 - E-mail: operacional@manupa.com.br / manupa@manupa.com.br
CNPJ: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 530.097.744.115
Banco: Brasil -001 Agência - 0474-X C/C 11898-2

A Manupa, em caso de participação em pleitos licitatórios e decorrentes contratações poderá participar e executar das mesmas, de acordo com a região local, por meio de suas filiais, a saber: Lauro de Freiras/BA; Manaus/AM; Fortaleza/CE; Vila Velha/ES; Abatiá/PR; ou Cuiabá/MT.

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

ITEM 01- 01 (UMA) UNIDADE - VEÍCULO TIPO CAMINHÃO 6X4 COM
CAÇAMBA BASCULANTE DE 12m³ - MARCA/MODELO - VOLVO VM 270 6X4 -
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SOLICITADAS NO TERMO DE
REFERÊNCIA ANEXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão, cabine simples, trucado equipado com caçamba, novo, zero-quilômetro, alimentação a diesel, com 06 cilindros, potência 270CV, sistema de tração 6X4, direção hidráulica, ar condicionado, cabine simples original de fábrica e caçamba basculante com capacidade para 12m ³ ; demais especificações no anexo	01	R\$ 675.400,00	R\$ 675.400,00
TOTAL GERAL				R\$ 675.400,00

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Menes, 10.360 - Il. 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Avenida Teffé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, bl A
Baç - Cuiabá - MT
CEP 78008-900

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Garantia: um ano, conforme determinação do fabricante.

Pagamento: contra entrega.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

São Paulo, 07 de dezembro de 2021.

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.
Manuella Jacob - Diretora

03.093.776/0001-91

MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIP. E
VEICULOS ADAPTADOS EIRELI.

Av. Marques de São Vicente Nº 1619 –
SALA 2705
Barra Funda CEP 42.701-420
São Paulo - SP

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Manuel, 10.380 - Il 03
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 610761-740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praia da Costa - Vila Velha - ES
CEP 28101-115

Avenida Tefé, 204 - sl 01
Japim I - Manaus - AM
CEP 69078-000

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 157 - sl 304, b1A
Baur - Curitiba - MT
CEP 78008-600

PAM - 2019 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

PREGÃO nº **2.0**

LOTE Nº. **01**

Formatado: Fonte: Itálico

ENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**

IO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
CA/MODELO	Indicar	
bricação/Modelo	2020/2021 (novo, zero km)	
SSI DE CAMINHÃO		
OTOR		
Marca/ Modelo	Indicar	
Potência (CV ou HP)	270 CV	
TRANSMISSÃO		
tipo de Transmissão	Mecânica	
Nº de marchas/velocidades à frente	9 (nove) marchas à frente	
Tração	6x4	
CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
Capacidade de carga sobre o chassi do sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	
Capacidade admissível sobre o eixo o (kg)	6.000 Kg	
Capacidade admissível sobre o eixo o (kg)	17.000 Kg	
Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	
Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	
ROS		
Número de eixos	3 eixos	
REÇÃO		
Tipo	Hidráulica	
ABINE		

11
atd

33
CPL

PAM - 2019 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

PREGÃO nº /2.0

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

LOTE Nº: 01

OBJETO: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
do	Simple, avançada em chapa de aço	
US	Da linha de montagem, especificar medidas	
CESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS		
ADA VEÍCULO		
o e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas	
spelhos externos com braços fixados à	Sim	
acaco hidráulico tipo garrafa, compatível	Compatível com a capacidade de carga do	
veículo, capacidade (t)	veículo	
de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	
utros acessórios	Ar condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica	
lesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	
CAMINHÃO BASCULANTE		
acidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	
o de acionamento da caçamba	Indicar	
de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 - ASTM A-36 OU SAC-350	
primário útil (mm)	Indicar	
ura máxima (mm)	Indicar	
a máxima (mm)	Indicar	
o (kg)	Indicar	
rais, tampa traseira, parte frontal e fundo	1/4"	
ra)		
orço externo da caçamba confeccionado		
as de aço dobradas em perfil "u"	Sim	

PAM - 2019 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

PRELÂMINA Nº 01 / 2.0

LOTENº: 01

ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

BEM: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)

Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: 01 (UM)

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
paros (para-barros) confeccionados em e aço	Indicar	
para-choque traseiro em estrutura	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
cas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	
exterior lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	
NTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	
MANUTENÇÃO DE MECÂNICOS E ELÉTRICOS	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	
ESTRUTURAS (duração)		

proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, sendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2021

ROMULO RAMALHO FARIAS

Secretário do Planejamento

Carteira de identidade 8.160.611-0SSP/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Rua Frei Rafael Proner, nº 1457 - Centro - Bandeirantes/PR - CEP 86.360-000
Tel: (43) 3542-4525
CNPJ nº: 76.235.753/0001-48

TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

EMPRESAS QUE APRESENTARAM COTAÇÃO DE PREÇOS

Lote 1 - VEÍCULO - CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4

- 1- Nome da Empresa 1: TURIN DIESEL -CNPJ 24.380.089/02001-27 - Rodovia PR 317, n. 6555 - cep 87.065-005 - Maringá-Pr
- 2- Nome da Empresa 2 : INGÁ VEÍCULOS-CNPJ 01.994.951/0008-62-RODOVIA CELSO GARCIA CID PR445 KM 87-CAMBÉ
- 3- Nome da Empresa 3 MANUPA-CNPJ 03.093.776/0001-91 AV MARQUES DE SÃO VICENTE Nº1619 SALA 2705 - SÃO PAULO/SP

ESTIMATIVA DE PREÇO PARA MONTAGEM DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Objeto	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Média	Preço Adotado	Qtd.	Total em R\$
caminhão Basculante 6x4	565.000,00	590.000,00	675.400,00	610.133,33	610.133,33	1	610.133,33
						Total R\$	610.133,33

* O Município solicita adoção do valor médio, para base de valor do Edital

DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO FINANCEIRA DA PRIORIDADE Nº 77

Fontes	Valor R\$	SEDUFundo		% Fundo Perdido	Contrapartida		Totais % (FP+CPM)	Totais R\$
		Perdido R\$			Município R\$	Município		
Valor atual da prioridade	360.000,00	360.000,00		100,00%	220.133,33	56,44%	158,44%	610.133,33
Novo valor da prioridade	610.133,33	360.000,00		63,92%	220.133,33	36,08%	100,00%	610.133,33

BANDEIRANTES, 09 de DEZEMBRO de 2021


ROMULO RAMALHO FARIAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

i. nº. 37
CPL f

PROTOCOLO NÚMERO 222/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

DESPACHO: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se a Secretaria Municipal da Fazenda, em especial Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU**, importa em **RS 610.133,33 (seiscentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

38
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 222/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	RECURSO
5168 – 02.005.04.122.0413.1019. 4.4.90.52.00	Aquisição veículo – Convênio nº 007/2022 - SEDU	00000/000000.01.07.00.00 05007/001005.03.99.01.01

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 39
CPL 1

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 06 junho de 2022.


Jaciani Carolina Milani Dellamura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 40
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 222/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO - 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU

VALOR ESTIMADO: R\$ 610.133,33 (seiscentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2022, no montante de **R\$ 610.133,33 (seiscentos e dez mil cento e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 06 junho de 2022.

☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

☒ à vista.

☐ à prazo.

Origem de Recursos:

☐ Próprios.

☒ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

S. nº 41
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 222/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 06 junho de 2022.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – 2022 - Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU**, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que o presente certame NÃO será realizado com cota ou de forma exclusiva para ME, EPP e MEI, com fundamento no art. 49, *inciso* III, da Lei Federal 123/2006.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI

Pregoeira

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA nº 1.556/2022

S. nº 42
CPL

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes (PR),

JAELOSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, e Decretos Municipais nºs 2.488/2007 e 2.489/2007,

RESOLVE

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros durante o exercício de 2022, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Bandeirantes, os seguintes servidores:

- **JOYCE FERREIRA PARPINELLI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 108322918/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 065.535.889-70;
- **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97;
- **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78

Parágrafo Único - O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando o outro como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), os seguintes servidores:

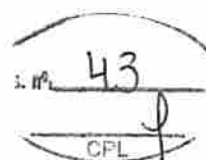
- **JOSÉ MARCIO URBANO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.018.338-2/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.000.589-60;
- **FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.785.225-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.228.479-83;
- **WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.336.695-5/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 063.945.289-27; e
- **FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.326.043-0/SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 078.258.049-10;

MINUTA DE EDITAL



PARANACIDADE

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022
(Processo Administrativo n.º 222)



Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, sediado(a) Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.556, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Data da sessão:

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia .

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	610.133,33	150

SAM: 70

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 150 (cento e cinquenta) dias contados do envio da nota de empenho.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Minuta de contrato (Anexo n.º 05).

04.1.6 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 06).

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada através de solicitação ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e ainda no portal de licitação do Município de Bandeirantes, no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência – Licitações.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 08h00 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF.

07.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.3 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.5 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.6 A partir das 08h30 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta automaticamente, o

sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

07.8 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.9 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

07.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

07.14 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

07.15 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.16 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

07.17 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

07.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

07.19 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

07.20 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

07.21 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

07.22 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

07.23 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

07.24 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

07.25 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

07.26 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

07.27 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

07.28 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

07.29 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

07.30 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

07.31 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

07.32 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.33 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

07.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.35 A proposta de preços escrita (ATUALIZADA) deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

07.35.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.35.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

07.36 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

07.37 A proposta deverá conter:

07.37.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

07.37.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

07.37.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

07.37.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

07.38 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

07.39 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

07.40 A apresentação da proposta implicará:

07.40.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

07.40.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

07.41 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

07.42 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do

objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

07.43 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

07.43 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

07.44 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

07.45 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

07.45.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

07.45.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

07.45.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

07.45.3 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

07.45.4 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

07.45.5 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

07.45.6 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

07.45.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

07.45.8 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

07.45.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

07.45.10 Estudos setoriais;

07.45.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

07.46 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.47 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

07.48 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

07.49 Serão também desclassificadas as propostas:

07.49.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

07.49.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

07.49.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

07.49.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica

aplicável à contratação.

07.49.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

07.50 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

07.51 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 24 de junho de 2022 horário de Brasília-DF**.

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

08.5.2.1 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

08.5.2.1.1 Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

08.5.2.2 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

08.8.1 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

08.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

08.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

08.12 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

08.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado

ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

08.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

08.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

08.16 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

08.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

08.18 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

08.20 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

08.21 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

08.22 Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

08.23 Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

08.24 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

09.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

09.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis

para:

09.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

09.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

09.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

09.7.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

09.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

09.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 16.5 do presente Edital

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

16.3 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16.4 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.6.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Local, Data

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

ANEXO N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso))** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

CPL 57

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 05

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. n.º , CPF n.º , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. N.º , CPF n.º , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote n.º . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico n.º , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5168/000 - 05168/5007 02.005.04.122.0413.1019.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – Paraná – CNPJ n.º 76.235.753/0001-48.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de fornecimento, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto e gestor do contrato, é o (a) Sr (a) Secretário de Administração, FULANO DE TAL, designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 122/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 222/2022. Pregão Eletrônico.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 1 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE, CONVÊNIO Nº. 007/2022 - SEDU.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de veículo, com recurso proveniente do Convênio nº. 007/2022-SEDU, com o PARANACIDADE.

Consta no presente certame: solicitação do Diretor de Compras e Secretário de Administração; despacho do Prefeito autorizando o pleito; Decreto nº. 2.349/2022; Termo de Referência; Plano de Trabalho; Convênio nº. 007/2022; publicação; propostas comerciais; características técnicas do produto a ser adquirido; parecer contábil de disponibilidade orçamentária; parecer financeiro; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, modelo de propostas de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e demais modelos de declarações, conforme legislação pertinente.

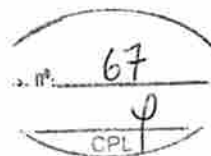
Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o **menor preço por item** como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei 8.666/93, atribuiu-se o valor máximo de R\$ **610.133,33** (seiscentos e dez mil, cento e trinta e três reais e trinta e três centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei 8.666/93 c/c art. 4º da Lei 10.520/2002, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para serem considerados habilitados.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

No que se refere a modalidade licitatória ora em análise, vale esclarecer que a Lei 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verificando que o edital seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

- I - Definição do objeto de forma clara e sucinta;
- II - Local a ser retirado o edital;
- III - Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV - Condições para participação;
- V - Critérios para julgamento;
- VI - Condições de pagamento;
- VII - Prazo e condições para assinatura do contrato;
- VIII - Sanções para o caso de inadimplemento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ata nº 68
CPL

IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Em relação a forma de realização do Pregão, Presencial/Eletrônico, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim orienta:

Todos os jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) devem priorizar a realização de licitações do tipo pregão eletrônico, em lugar de presencial, para a aquisição de bens e serviços considerados comuns - ou seja, que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, mediante especificações usuais de mercado, conforme definido pelo parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

Caso fique demonstrado que é efetivamente necessária a opção pelo tipo tradicional de pregão, os responsáveis devem justificar que este oferece mais benefícios à administração pública, sempre de acordo com os princípios básicos que regem as licitações. A norma, definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, que respondeu a Consulta formulada pelo Município de Foz do Iguaçu, tem fundamento nas diversas vantagens que a modalidade eletrônica apresenta em relação à presencial.

A forma Eletrônica deve ser tratada como regra pelos Municípios do Estado do Paraná:

PROCESSO Nº: 800781/17

ASSUNTO: CONSULTA

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

INTERESSADO: FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO

RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2605/18 - Tribunal Pleno

Consulta. Licitação. Pregão. Eletrônico e presencial. Discrecionabilidade. Complexidade do objeto.

Concorrência.

(...):

CONHECER da presente Consulta para, no mérito, RESPONDER os questionamentos, no sentido de que:

a) Observada a legislação municipal, que deve previamente regulamentar a matéria, deve o gestor observar que, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consiste na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99;

b) A opção pelo pregão presencial em detrimento do eletrônico sempre deverá ser amparada por justificativa, nos termos dos arts. 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 e 50 da Lei nº 9.784/99.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



c) O gestor possui certa margem de discricionariedade, para que, diante da complexidade do objeto licitado (bem ou serviço comum) e observados os dispositivos legais correlatos, evidenciada a inviabilidade do uso da modalidade pregão, venha a se valer da concorrência, momento em que, igualmente, deverá justificar adequadamente.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Pelas decisões expostas, não há vedação quanto a utilização do Pregão Presencial, cabe, no entanto, a apresentação de justificativa da Administração, que a modalidade é a que melhor atende ao interesse público, em detrimento da modalidade eletrônica, uma vez que deve ser utilizada como regra nos Municípios paranaenses.

Importante orientar que cabe a Administração diligenciar sobre os preços praticados no mercado, podendo utilizar como parâmetro, além de orçamentos, processo licitatório de outros entes públicos, pesquisa do site painel de preços e governamentais, além de pesquisa ampla na internet.

Deve ainda, pelo Princípio da Publicidade, ser respeitado o prazo de apresentação das propostas, contados a partir da publicação do edital, que não poderá ser inferior a 8 dias úteis, conforme artigo 4º, inciso V da Lei nº. 10.520/2002.

Em relação à minuta do contrato, ficou resguardada os ditames legais estabelecidos no artigo 55 da LCC.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 08 de junho de 2022.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2022.

O MUNICÍPIO de **Bandeirantes**, torna público que às 08:30 horas do dia 20/7/2022, na plataforma do Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	610.133,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil** - Telefone: (43) 3542-4525 - E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Frei Raphael Proner, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas **Bandeirantes**, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA - Secretário Administrativo

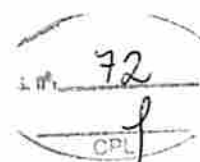
71
CPL

Cleber Batista
Data: 12/06/2022 - 09:10:03
Município de Bandeirantes

EDITAL



PARANACIDADE



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022 (Processo Administrativo n.º 222)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Bandeirantes, sediado(a) Rua Frei Rafael Proner nº 1457, bairro Centro, Bandeirantes- PR, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993, e das exigências estabelecidas neste Edital.

São pregoeiros deste Município: Joyce Ferreira Parpinelli portadora do RG 10.832.291-8 SSP-PR e do CPF sob nº 065.535.889-70, Marcos de Moraes portador do RG 3.427.088-0 SSP- PR e do CPF sob nº 590.505.609-97, designados pela Portaria nº 1.556, de 05 de abril de 2022, publicadas no Diário Oficial dos Municípios, de 05 de abril de 2022.

Data da sessão: 20/7/2022.

Horário: 08h30min (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08h00min do dia 20/7/2022.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br, no qual o edital está disponível para “download”.

01. DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

01.1 A presente licitação do tipo de menor preço, a preços fixos, tem por objeto a aquisição do(s) EQUIPAMENTO(S) abaixo descrito(s) e de acordo com demais especificações constantes do **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

COD CATMAT	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
482802	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	610.133,33	180

SAM: 70

01.2 O(s) equipamento(s), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no **ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, ARQUIVO DIGITAL** que integra este edital. O não atendimento a qualquer das características exigidas importará na desclassificação do proponente.

01.3 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) no prazo máximo previsto no item 01.1, contados da assinatura do contrato de fornecimento. Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Manuais completos de operação e manutenção detalhados também deverão ser apresentados.

01.4 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da nota de empenho.

02. DOS RECURSOS FINANCEIROS

02.1 As despesas com o fornecimento(s) do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos Tesouro do Estado e contrapartida municipal.

03. DO CREDENCIAMENTO

03.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

03.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

03.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

03.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

04. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

04.1 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos:

04.1.1 Carta-proposta de preços (Anexo n.º 01);

04.1.2 Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo n.º 02);

04.1.3 Declaração de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas (Anexo n.º 03);

04.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Anexo n.º 04);

04.1.5 Minuta de contrato (Anexo n.º 05).

04.1.6 Características técnicas do equipamento ofertado, **ARQUIVO DIGITAL** (Anexo n.º 06) .

04.2 A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, seus respectivos anexos e adendos, poderá ser examinada através de solicitação ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br e ainda no portal de licitação do Município de Bandeirantes, no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência – Licitações.

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

05.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos sejam compatíveis com o objeto desta licitação e que estejam credenciadas no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

05.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

05.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

05.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

05.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

05.2.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

05.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

05.2.6 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município;

06. CRITÉRIOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) – LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 123/2006

06.1 As empresas que cumprirem os requisitos legais para tanto, devem identificar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do seu cadastramento junto ao o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

06.2 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

06.2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço.

06.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 1 (uma) horas após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

06.2.3 Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese citada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

06.2.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores deste edital, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

06.3 A documentação exigida referente à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, de acordo com o Art. 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, deve ser apresentada mesmo com restrição.

06.3.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07. DO ENVIO DA PROPOSTA, FORMULAÇÃO DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

07.1 A proposta eletrônica e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as 08h00 do dia 20 de julho de 2022 horário de Brasília-DF.

07.2 Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

07.3 O encaminhamento da proposta de preços será feito exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos. Fica a critério do pregoeiro(a) a autorização para correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, observadas as regras do sistema.

07.4 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

07.5 A proposta deverá atender a todas as exigências deste edital e não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias.

07.6 A partir das 08h30 do dia 20 de julho de 2022 horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta automaticamente, o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

07.7 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

07.8 Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no edital, o descumprimento desta determinação implica desclassificação do licitante.

07.9 As características técnicas do objeto licitado, conforme Anexo 7, devem ser especificadas na proposta encaminhada por meio do sistema eletrônico, o não atendimento das exigências técnicas implica desclassificação do certame.

07.10 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

07.11 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa aberto e fechado.

07.12 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

07.13 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

07.14 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

07.15 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais), e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

07.16 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

07.17 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito da classificação final.

07.18 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

07.19 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

07.20 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

07.21 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

07.22 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

07.23 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado.

07.24 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

07.25 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

07.26 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

07.27 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública;

07.28 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

07.29 Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

07.30 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93.

07.31 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

07.32 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

07.33 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor máximo para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

07.34 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

07.35 A proposta de preços escrita (ATUALIZADA) deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

07.35.1 Sob pena de desclassificação, a proposta atualizada deverá estar de acordo com a proposta eletrônica e ser preenchida em papel timbrado, ou devidamente identificado com dados básicos da empresa, constando o valor e demais informações exigidas neste edital, datada e assinada por quem de direito e escrita em português. O(s) valor(es) deverão ser expressos em REAL, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$0,00).

07.35.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

07.36 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

07.37 A proposta deverá conter:

07.37.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

07.37.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo arábico, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

07.37.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

07.37.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação.

07.38 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

07.39 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

07.40 A apresentação da proposta implicará:

07.40.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

07.40.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização do Município de Bandeirantes do Estado do Paraná.

07.41 O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

07.42 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

07.43 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

07.43 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

07.44 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

07.45 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 85 da Lei Estadual n.º 15.608/07 e do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

07.45.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

07.45.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

07.45.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública direta ou indireta ou com a iniciativa privada;

07.45.3 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

07.45.4 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

07.45.5 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

07.45.6 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

07.45.7 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

07.45.8 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

07.45.9 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

07.45.10 Estudos setoriais;

07.45.11 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

07.46 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

07.47 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

07.48 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

07.49 Serão também desclassificadas as propostas:

07.49.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

07.49.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes

07.49.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

07.49.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou

de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

07.49.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

07.50 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

07.51 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

08. DA HABILITAÇÃO

08.1 Os documentos relativos à habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir da liberação do Edital, até as **08h00 do dia 20 de julho de 2022 horário de Brasília-DF**.

08.2 Quanto à Habilitação Jurídica:

08.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, bem como última alteração; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou simples, acompanhada de prova da investidura ou nomeação da administração em exercício.

08.2.2 Decreto de autorização, devidamente arquivado, para sociedade estrangeira já em funcionamento no Brasil.

08.2.3 Registro empresarial, no caso de empresa individual.

08.3 Quanto à Regularidade Fiscal:

08.3.1 Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

08.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

08.3.3 Prova de regularidade com as fazendas:

08.3.3.1 Federal mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;

08.3.3.2 Estadual mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais da sede da empresa (ou certidão conjunta quando forem unificadas);

08.3.3.3 Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa, e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários e imobiliários da sede ou domicílio do licitante;

08.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

08.3.5 Prova de regularidade de débito expedida pelo INSS (CND) e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF);

08.3.6 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias úteis.

08.4 Serão aceitas as Certidões acima em original ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

08.5 Quanto à Capacidade Técnica:

08.5.1 Declaração (Anexo n.º 04), sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei 10.097/00).

08.5.2 Atestado de capacidade técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada

comprovando que a proponente forneceu bens com características pertinentes e compatíveis com objeto da presente licitação.

08.5.2.1 Quando o atestado de capacidade de técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentado, com firma reconhecida em cartório (acórdão 1847/2019 – TCE-PR).

08.5.2.1.1 Valerá, para fins de garantir veracidade do atestado, ser o documento firmado mediante assinatura digital, cabendo a administração a possibilidade de realização de diligência, *a posteriori*, para averiguação de sua autenticidade.

08.5.2.2 Quando **existir dúvida** em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

08.5.3 O não envio, o envio indevido ou a falta de qualquer dos documentos acarretará desclassificação ou inabilitação. Nesse caso, obedecida a ordem de classificação, prazo e demais exigência do edital, será convocada a próxima classificada.

08.5.4 Considerar-se-á como válido por 90 (noventa) dias os documentos que não possuem outra referência quanto a esse prazo.

08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

08.5.5.1 Seja declarada inidônea em qualquer esfera de Governo;

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

08.5.5.3 Tiver decretada sua falência, concordata, dissolução ou liquidação;

08.5.5.4 Não atender as exigências quanto à habilitação, devidas neste Edital.

08.5.5.5 Apresentar as propostas em desacordo com o estabelecido no Edital, em especial, com valores superiores ao estimado.

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

08.7 As declarações apresentadas pelas licitantes classificadas, deverão estar assinadas por representante legal da empresa, comprovadas por meio do contrato social e/ou procuração devidamente autenticada em cartório e anexada à documentação.

08.8 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, além de:

08.8.1 **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

08.8.2 **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação;

08.9 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

08.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

08.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

08.12 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

08.13 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

08.14 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

08.15 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

08.16 O licitante deverá anexar no sistema do Compras Governamentais juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a abertura da sessão pública, os documentos não abrangidos pelo SICAF, ou desatualizados nos cadastros anteriores e os documentos relativos à qualificação técnica.

08.17 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

08.18 O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante, exceto se a consulta feita pelo Pregoeiro aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a certidão válida.

08.20 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

08.21 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

08.22 Declarado o vencedor, o Pregoeiro questionará se há outros licitantes que aceitam fornecer o objeto pelo mesmo preço do vencedor, a fim de compor cadastro de reserva.

08.23 Os licitantes interessados em compor o cadastro de reserva deverão enviar proposta com o mesmo preço do primeiro colocado.

08.24 Caso haja mais de um licitante interessado em compor o cadastro de reserva, os interessados serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

09. DOS RECURSOS

09.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

09.1.1 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

09.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

09.2 Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

09.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

09.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.6 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via

internet, no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

09.7 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

09.7.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

09.7.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

09.7.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

09.7.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar contratação.

09.8 Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

09.8 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista no item 16.5 do presente Edital

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, após anuência do PARANACIDADE, homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, a proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.1.1 O prazo previsto neste item poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceito pela Administração.

11.2 É facultado ao Município, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

12. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 O(s) equipamento(s) entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

12.2 O(s) equipamento(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**.

12.3 O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

12.4 Sob nenhuma hipótese será aceito equipamento(s) sem sua respectiva documentação técnica contendo os desenhos mecânicos e eletroeletrônicos (quando necessários), bem como, todos os manuais pertinentes para a correta manutenção preventiva e corretiva, ajustes, testes, aferições e utilização/operação, que deverão ser entregues junto com o equipamento.

12.5 No caso de equipamento(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro sem defeito e de acordo com o **Anexo N.º 07 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**, dentro

do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.

12.6 O Município não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados ao equipamento entregue e rejeitado pelo(s) técnico(s).

12.7 O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregues com a logo do programa, disponibilizado no link <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 A proponente contratada ficará obrigada a **garantir** a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

13.2 Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

13.3 Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar **oficina de manutenção e assistência Técnica** no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue: a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento; b) termo de recebimento provisório.

14.2 Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça o pagamento – como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência –, esse ficará sobrestado até que a proponente contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

15.1.1 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.1.2 Apresentar documentação falsa;

15.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.1.4 Ensejar o retardamento na entrega do objeto;

15.1.5 Não mantiver a proposta;

15.1.6 Cometer fraude fiscal;

15.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

15.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.3.2 Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

15.3.3 Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

15.3.4 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

15.3.5 Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

15.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Os esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo ser endereçados ao e-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 As respostas aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio do www.bandeirantes.pr.gov.br no link Transparência - Licitações, bem como no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

16.3 O Pregoeiro decidirá sobre o esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

16.4 Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município, acessível no sítio eletrônico <https://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico> disponibilizados também no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

16.5 As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante do licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município, ressalvadas as hipóteses previstas no parágrafo 3º do artigo 32 da Lei Estadual nº 15.608/07, nas quais a publicidade será efetuada através do Diário Eletrônico do Município no sítio www.bandeirantes.pr.gov.br.

16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.6.1 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Diretoria de Protocolo do Município, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07h30 às 17h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br.

16.2 Caberá ao pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de 1 (um) dia útil.

16.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2 Reserva-se ao pregoeiro(a) o direito de solicitar, durante o processo licitatório, informações complementares.

17.3 No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser: adiada a data da abertura desta licitação; ou alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

17.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, os princípios constitucionais, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste pregão excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no Município.

17.7 Não havendo expediente no Município ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro(a) em sentido contrário.

17.8 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste edital e seus anexos.

17.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.10 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.

17.11 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022


CLEBER BATISTA
Secretário Responsável

ANEXO N.º 01



PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de **(inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) ((inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

O signatário da presente, representante legalmente constituído da proponente, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo _____ (_____) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

_____, ____ de ____ de 20__.

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

ANEXO N.º 02

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____/____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 03



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

ANEXO N.º 04

38
CPL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

CONTRATO N.º /

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE E A EMPRESA NA FORMA
ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE , situado na , CNPJ , a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) , portador(a) da cédula de identidade R.G. nº , CPF nº , e a empresa , CNPJ , localizada na , a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por , portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº , CPF nº , residente na , firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pela proposta da contratada datada de , e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: - lote nº . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

Parágrafo Único

A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº , que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 5168/000 - 05168/5007 02.005.04.122.0413.1019.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
- b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único

O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Bandeirantes – Paraná – CNPJ nº 76.235.753/0001-48.

90
CPL

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de fornecimento é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento**, com anuência expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
- b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
- c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto

Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) assegurar o fornecimento do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
- c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
- d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, e oferecer treinamento(s) para operação do(s) equipamento(s) (caso previsto nas características técnicas anexas ao edital);
- e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da Contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
- f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Contratante, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar Oficina de Manutenção e

Assistência Técnica no Estado do Paraná bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;

g) assegurar durante o período da garantia de 12 (doze) meses, às suas expensas, e após a garantia, pelo prazo mínimo 60 (sessenta) meses, às expensas do Contratante, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

h) manter as condições de habilitação;

i) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link

<https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:

a) o atendimento das especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;**

b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único

O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, através de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único

A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único

As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

O responsável pelo recebimento do objeto e gestor do contrato, é o (a) Sr (a) Secretário de Administração, FULANO DE TAL, designado pela Portaria nº .

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local, Data

CONTRATANTE

CONTRATADA

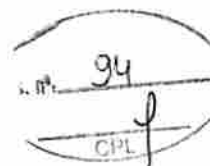
Testemunhas:

CPF nº _____

CPF nº _____

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

ARQUIVO DIGITAL



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00055/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Caminhão carga

Descrição Detalhada: Caminhão Carga Potência Motor: 180 CV, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Diesel , Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Capacidade Carga: 6.000 L, Tipo Carroceria: Tanque Pipa , Características Adicionais: Ar Condicionado , Ano/Modelo: 0 Km

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 610.133,33

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Bandeirantes/PR (1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Edição nº 272
Ano 2022
Página 10 de
13

Sexta-feira, 10 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR – UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU**. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

Rua Frei Rafael Pioner, nº 1457 – CEP 86.300-000 – e-mail: divisao geral@bandeirantes.pr.gov.br –
Tel: (43) 3542-4525 – Fax 3542-3322 e CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

SUMULA DE PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA (AMPLIAÇÃO)

O MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, torna público que requereu do IAP a Licença Prévia (Ampliação) LP-A para Barracão de Reciclagem, implantado na PR 239 km 03, lote n 48-A, gleba massapé, município de Assis Chateaubriand - PR.

59459/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 29 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global do tipo menor preço por Lote, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras na construção de Arenas de Grama Sintética nas seguintes localidades: Jardim Araçá, Avenida Radial Leste e Patrimônio de Terra Nova do Piquiri, Município de Assis Chateaubriand - PR, conforme Projetos, Planilhas, Cronograma, Memorial Descritivo e Manual de Operações, que ficam fazendo parte integrante do Edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de junho de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

59627/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

A Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que realizará no dia 30 de junho de 2022, às 09:00 (nove) horas, na Sala de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, para contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de obras de pavimentação asfáltica do Largo Santa Fé em nosso Município, conforme Contrato de Repasse nº 912202/2021/MDR/CAIXA - firmado entre a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal, tudo conforme Projetos, Cronograma Físico Financeiro, Planilhas Orçamentárias e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante do edital. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site www.assischateaubriand.pr.gov.br da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 13 de junho de 2022. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: comprasassis@hotmail.com ou pelo Fone: 44 3528 - 8419.

Assis Chateaubriand, 10 de junho de 2022.
Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações

59703/2022

Bandeirantes
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 48/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data e horário para a realização da sessão (14h:00min do dia 30/06/2022). A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 13h30min do dia 30/06/2022, no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

Cleber Batista
Secretário de Administração

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES -

PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (17/2022). A retirada do edital retificado poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da www.bandeirantes.pr.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de junho de 2022. Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022. Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 202/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022. Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIA(R) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 m³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 007/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022. Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal <www.comprasgovernamentais.gov.br>, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS 16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 71 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 006/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022. Bandeirantes, 10 de junho de 2022.

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

59823/2022

Barra do Jacaré
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

O Município de Barra do Jacaré/PR torna público que fará realizar, às 14:00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá - Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022, COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA, que tem por objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, para os veículos e máquinas da frota Municipal, por um período de 12 (doze) meses, com valor máximo de R\$ 737.006,86 (SETECENTOS E TRINTA E SETE MIL E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)". O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br. A abertura da sessão pública do prego eletrônico ocorrerá no dia 29 de junho de 2022 às 09h00min, no site www.bll.org.br. A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço licitacao@abatia.pr.gov.br, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site www.abatia.pr.gov.br.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito
SERGIO HOSOUNE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE DE TAMANDARÉ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 100/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KMS INCORPORADORA LTDA TOMADA DE PREÇOS 004/2022
DO OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DA RUA JACOB GUBAUA - TRECHO 02 NO BAIRRO LAMENHA GRANDE EM ALMIRANTE TAMANDARÉ.
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.
O prazo de execução dos serviços será de 150 (cento e cinquenta) dias. R\$ 425.856,03 (quatrocentos e vinte e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos). As despesas decorrentes deste contrato correrão pela Dotação Orçamentária:
Dotação Descrição
18.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
15.451.0026.1.003-Melhorias em Ruas e Avenidas
4.4.90.51.00-1000-Obras e Instalações
4.4.90.51.00-1360-Obras e Instalações
15.451.0026.1.120-Programa FINISA
4.4.90.51.00-1619-Obras e Instalações
Data de Assinatura: Almirante Tamandaré, 09 de Junho de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo Administrativo nº: 156/2020, contrato nº: 612/2020 - 1º Termo de Apostilamento, Concorrência nº: 006/2020
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 10.891.470/0001-46, representado por LUIS FELIPE FAGUNDES DE TOLEDO, inscrito no CPF nº 24.793.349-02. Objeto: Contratação de empresa visando a construção de um Centro de Educação Infantil, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo de Apostilamento: Conforme Processo Administrativo 13446/22 e regido pela Lei 8.666/93, reajusta-se o valor contratual com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil-INCC, da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao período de 17 de agosto de 2020 a 17 de agosto de 2021. De acordo com as disposições contidas na cláusula sexta do contrato fica concedido o reajuste no valor de R\$ 271.922,14 (duzentos e setenta e um mil, novecentos e vinte e dois reais e catorze centavos) relativo à aplicação do índice financeiro sobre o valor remanescente do contrato em 17/08/2021. Desta forma o valor final do contrato passa de R\$ 4.573.014,63 (quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, catorze reais e sessenta e três centavos) para R\$ 4.844.936,77 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e trinta e seis reais e sete centavos). As demais condições estipuladas no contrato original permanecem inalteradas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 64/2022, Pregão Eletrônico nº: 034/2022
Partes: Município de Arapongas e 216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 15.631.700/0001-51, representado por ALEXANDRE PIRES BELEM, CPF: 638.162.880-49 - Contrato nº 225/2022 - R\$ 10.738,00; AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 08.836.350/0001-02, representada por HERENICE DE FATIMA DA SILVA, CPF: 879.696.029-91 - Contrato nº 226/2022 - R\$ 120,00; EQUIPAL - COMÉRCIO INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 87.997.698/0001-40, representada por DÉCIO FEIO SANTOS, CPF: 069.778.710-91 - Contrato nº 227/2022 - R\$ 3.800,00; EVOLUÇÃO VET EQUIPAMENTOS VETERINÁRIOS EIRELI - CNPJ: 32.830.196/0001-38, representada por MARINALVA LIMA PIMENTEL FRANCO, CPF: 315.401.805-06 - Contrato nº 232/2022 - R\$ 119.805,00; GERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP - CNPJ: 08.532.500/0001-86, representada por FABIO SILVA, CPF: 544.686.476-04 - Contrato nº 228/2022 - R\$ 21.422,00; M.K.R. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP - CNPJ: 31.499.939/0001-76, representada por KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI, CPF: 277.277.558-50 - Contrato nº 229/2022 - R\$ 4.560,00; MORIMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 26.499.522/0001-73, representada por LEANDRO MORI DO COUTO, CPF: 069.239.619-55 - Contrato nº 230/2022 - R\$ 27.150,00; URSAL COMERCIAL LTDA - CNPJ: 26.628.908/0001-38, representada por MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI, CPF: 815.181.889-15 - Contrato nº 231/2022 - R\$ 4.700,00; VICENTE XISTO CUPERTINO - CNPJ: 10.417.394/0001-31, representado por VICENTE XISTO CUPERTINO, CPF: 012.706.878-32 - Contrato nº 233/2022 - R\$ 5.200,00. Objeto: Aquisição de equipamentos para castração e pequenas cirurgias no Canil Municipal, em cumprimento ao convênio nº 00015/21 - MMA, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente. Valor: R\$ 197.495,00 (cento e noventa e sete mil e quatrocentos e noventa e cinco reais). O prazo de vigência tem início em 31 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023. Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Licitação: Pregão Eletrônico nº: 043/2022 - Processo Administrativo nº 78/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA REGAÇA E AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS PARA IMPRESSORAS E AQUISIÇÃO DE CASQUES DESTINADOS À UTILIZAÇÃO EM DIVISÕES SECRETARIAS. Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Prefeito Municipal, segue as empresas vencedoras: DHZ COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ nº 20.402.517/0001-14 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022; T. RIBEIRO PEREIRA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CNPJ nº 33.880.068/0001-61 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2022; 35 INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 32.674.351/0001-74 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2022; ML SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 28.491.296/0001-00 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2022; LEXIMARK COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.328.413/0002-79 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2022; TERRAGIA INFORMÁTICA LTDA - CNPJ nº 09.025.333/0001-40 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2022; Y. P. RAIS SUPRIMENTOS - CNPJ nº 40.648.281/0001-08 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2022; WLO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 45.043.648/0001-83 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022. Valor

Total R\$ 1.259.566,49 (um milhão, duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e nove centavos). Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração. Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição no Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario. O prazo de vigência tem início em 31 de maio de 2022 e se encerra em 31 de maio de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº: 005/2022, Ata de Registro de Preços nº: 077/2022 - 1º Termo Aditivo, Pregão nº: 004/2022
Partes: Município de Arapongas e SHOPBARÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 36.231.650/0001-95, representada por JÚLIO CESAR JULIANI, inscrito no CPF nº 036.965.039-59. Objeto: registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios (Hortifrutigranjeiros) necessários para suprir o cardápio da alimentação das Escolas e Centros de Educação Infantil no decorrer do ano letivo de 2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Termo Aditivo: Conforme Processo Administrativo nº 10097/2022, fica revisto o preço da Ata de Registro de Preços nº 077/2022 dos itens 02 de R\$ 7,98 para R\$ 11,00; 06 de R\$ 1,50 para R\$ 3,05; 07 de R\$ 1,58 para R\$ 3,05; 11 de R\$ 2,99 para R\$ 7,40; 22 de R\$ 2,99 para R\$ 7,40 e 26 de R\$ 5,50 para R\$ 4,52. Em decorrência da revisão de preços, o valor total da Ata sofrerá um acréscimo de R\$ 190.209,97 (cento e noventa mil, duzentos e nove reais e noventa e sete centavos), passando de R\$ 280.190,00 (duzentos e oitenta mil, cento e noventa reais) para R\$ 470.399,97 (quatrocentos e setenta mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos). A revisão dos preços tem seu fundamento no artigo 65, II, alínea "d" do artigo da Lei nº 8.666/93 e art. 11 do Decreto Municipal nº 091/16. Data e assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

Tipo Menor Preço Processo Licitatório nº 130178/2021. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação das ruas do bairro Sabá. Pavimentação em CBUQ de 14.374,28m², sendo 1.820,53m de extensão, incluindo ainda os serviços de terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio, sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, esgoto sanitário e placa de comunicação visual. Contorno FINISA 0601843-22, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos. VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 11.035.996,88 (onze milhões, trinta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais e oitenta e oito centavos). DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações e Compras, sito na Rua Pedro Druszez, n. 160, sobreloja - Centro - Araucária/PR, até às 13h30 horas do dia 21 de julho de 2022 e a ABERTURA se dará no mesmo dia e local às 14h00 horas. O Edital completo está disponível no site <https://araucaria.pr.gov.br> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 17h00 3h00 às 16h00. Informações pelo telefone (41) 3614-1490 ou através do e-mail: cp@araucaria.pr.gov.br OBS: REPUBLICADO com alterações conforme informado na folha de Sequência - GED: 2446586 do Processo digital.

Araucária 33 de junho de 2022.

AIRCION MOREIRA PINTO

Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISOS DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que RETIFICOU o Edital da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PROFSSIONAL PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data e horário para a realização da sessão (14h:00min do dia 30/06/2022).

A retirada do edital retificado será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 13h30min do dia 30/06/2022, no Setor de Fiscalização desta Prefeitura.

PREGÃO ELETRÔNICO 41/2022 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR, torna público que retificou o Edital da licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022 PARA ATENDER A SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, mantendo-se, entretanto, a mesma data para a realização da sessão (17/7/2022).

A retirada do edital retificado poderá ser feita no departamento de licitações da Prefeitura ou através dos sites eletrônicos da www.bandeirantes.pr.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 14 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022

CLEBER BATISTA

Secretário de Administração

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 18 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP, CAPACIDADE 2 PASSAGEIROS E DE CARGA 600KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86 CV (E) E 85 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 68 PARANACIDADE - CONVENIO Nº 201/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 19 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO AUTOMÓVEL SEDAN, NOVO (ZERO KM), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 110 CV (E) 105 CV (G) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 69 PARANACIDADE - CONVENIO Nº 202/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2022

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 20 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIAIS SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA



EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N.º 70 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 007/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2022.

O Município de Bandeirantes-PR - UASG 987445 avisa aos interessados que realizará no dia 21 de julho de 2022, às 08h30min, no portal de compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br, a licitação em referência, que tem por objeto proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, CAPACIDADE DE PASSAGEIROS SENTADOS 16 (15 PASSAGEIROS + 1 MOTORISTA) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N.º 71 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 006/2022 - SEDU. A retirada do edital poderá feita no departamento de Licitações da Prefeitura, através do site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br, ou no portal Compras Governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br, a partir de 15 de junho de 2022.

Bandeirantes, 10 de junho de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PRS0/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA DE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO, PÁ CARREGADEIRA, MOTO NIVELADORA E ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO.
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 268.195,00 (duzentos e sessenta e oito mil e cento e noventa e cinco reais).
3. DATA DE ABERTURA: dia 28/06/2022, às 09:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA PARA CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS LEVES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 269.749,00 (Duzentos e sessenta e nove mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 29/06/2022. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por lote. Modo de Disputa: Aberto. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. R\$ 1.426.000,00 Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Seis Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30Horas do dia 30/06/2022. Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022**

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação e alteração do Termo de Referência, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 05 de julho de 2022 às 09h00min.

O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022
LETÍCIA CARLA DIAS DA COSTA
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Comunica-se aos interessados que em virtude de impugnação, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 29 de junho de 2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais esportivos e pedagógicos para os Programas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão Pública: 04 de julho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 287.204,36. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022**

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de expediente para os diversos órgãos da administração pública. Sessão Pública: 04 de julho de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 9.885.872,28. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 13 de junho de 2022.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura de Colombo. Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 15 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de junho de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link bl.compras.org.br. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço - "Lote único". Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de junho de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022**

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P13. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 14 de junho de 2022 até às 08:00 horas do dia 29 de junho de 2022. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 29 de junho de 2022. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso identificado no link bl.compras.org.br. Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço - "Maior percentual de desconto por item". Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 13 de junho de 2022.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022**

A Prefeitura Municipal de Diamante do Sul, Estado do Paraná, através de sua pregoeira, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 30 de junho de 2022, licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 26/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA PARA OS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL PR, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO. A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida através do site da Prefeitura Municipal de Diamante do Sul www.diamantedosul.pr.gov.br. Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@diamantedosul.pr.gov.br e junto a Departamento de licitações desta Prefeitura à Avenida Getúlio Vargas S/N no horário das 8:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

Diamante do Sul, 14 de junho de 2022.
CRISTINA SANTOS NERI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2.022**

OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DO POVO no Município de Goioerê-PR, conforme Convênio Nº 904037/2020/MTUR/CAIXA, Projetos, Planilhas e Memórias Descritivas. Valor R\$-887.300,03. Horário: 09:00 horas. Data: 30/06/2022. Informações: fone (44) 35218924, disponível no site www.goioere.pr.gov.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 10 de junho de 2022.
ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 273

Ano 2022

Página 10 de

13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Aviso De Licitação

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022.

O MUNICÍPIO de Bandeirantes, torna público que às 08:30 horas do dia 20/07/2022, na plataforma do.compras.gov.br, realizará licitação, na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4	01	1.610.133,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Joyce Ferreira Parpinelli, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3542-4525 - E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Rua Pôrto Raphael Pomer, nº 1457, das 07:30 às 17:00 horas.
Bandeirantes, 10 de junho de 2022.
CLEIDIR BATISTA - Secretário Administrativo



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
(Processo Administrativo n.º 222)

101
CPL

OBJETO: UM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91**
Inscrição Estadual: 118.935.378.117
Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 1619 - Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01139-003
Telefone: (11) 2478-2818 / **(41) 99781-4081** (WhatsApp procurador Menon)
e-mail: menon@presencialconsultoria.com.br

Banco do Brasil: 001 Agência: 0474-x Conta-corrente: 11898-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Manuella Jacob
Função: Titular da Empresa
Data de Nascimento 08/10/1994 Estado Civil Solteira
Escolaridade Ensino Superior
RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP
CPF 372.532.828-50
Rua Traipu nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619-003
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacionais@manupa.com.br
(11) 2478-2818
manupa.com.br

Filiais

Av. Almeida Brandão 174 - Barra Funda - SP
Exportação - Importação - CE
CEP 01139-003
Rua 1096 - Fátima de Almeida - SP
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

Rua Almeida Brandão 174 - Barra Funda - SP
Exportação - Importação - CE
CEP 01139-003

Rua Almeida Brandão 174 - Barra Funda - SP
Exportação - Importação - CE
CEP 01139-003

Av. Almeida Brandão 174 - Barra Funda - SP
Exportação - Importação - CE
CEP 01139-003

LOTE	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca	modelo
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4	1	R\$610.000,00	R\$610.000,00	VOLVO	VM 270

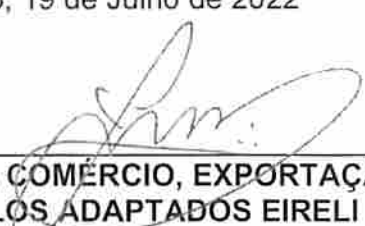
VALOR TOTAL –R\$610.000,00(SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA : O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade das propostas será de 60 (noventa) dias;

ESPECIFICAÇÕES:PRESENTE NO ANEXO 7.

São Paulo, 19 de Julho de 2022



**MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI**
CNPJ:03.093.776/0001-91
JOSÉ NILSON MENON
CARGO:PROCURADOR CPF:035.011.849-30
RG:7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1529 – sl 2705
Bela Vista – São Paulo – SP
CEP 01339-003

op@manupa.com.br
011-2473-2595
manupa.com.br

Filiais

Av. João Bernardino Marques 1176 – 1º.º
Mondurim – Fortaleza – CE
CEP 61061-000

Av. J. J. B. Barreto 1176 – 1º.º
Praça Costa – Vila Velha – ES
CEP 25080-000

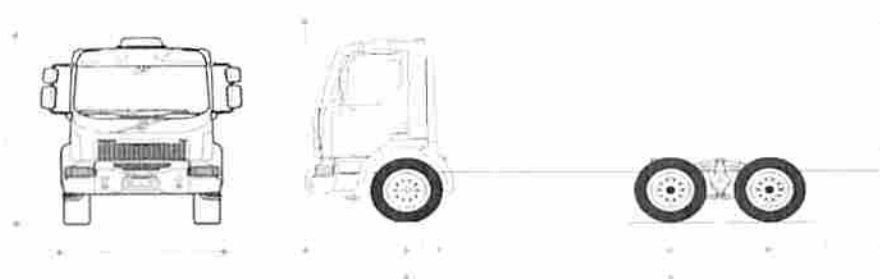
Av. Manoel de Araújo 1176 – 1º.º
Praça Costa – Vila Velha – ES
CEP 25080-000

Av. Manoel de Araújo 1176 – 1º.º
Praça Costa – Vila Velha – ES
CEP 25080-000

Av. Manoel de Araújo 1176 – 1º.º
Praça Costa – Vila Velha – ES
CEP 25080-000

VM 6X4R

103
CPL



Dimensão (mm)				
A Entre eixos	3650	4550	4800	5150
B Balanço dianteiro	1390	1390	1390	1390
C Distância eixo dianteiro/implemento	503/826	503/826	503/826	503/826
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370	1370	1370
E Balanço traseiro	1125	2125	2225	2425
F Comprimento total	7535	9435	9785	10335
G Altura da cabine diurna/leito	2872	2872	2872	2872
H Largura da cabine	2400	2400	2400	2400
Raio de giro	8450	9800	10700	10750

Altura externa máxima, sem carga, sem defletor, suspensão traseira parabólica, pneus 295/80 R22.5

Veículos com climatizador acrescentar 220 mm à altura.

Todas as medidas são referência e podem variar de acordo com opcionais.

Pesos (kg) - Motor 270cv e Caixa manual				
Tara eixo dianteiro	3510	3570	3580	3600
Tara no eixo traseiro	3870	3950	3960	3980
Tara total do chassi	7380	7520	7540	7580
Tanque de combustível	280	280	280	280

Pesos (kg) - Motor 330cv e Caixa manual				
Tara eixo dianteiro	3470	3530	3540	3560
Tara no eixo traseiro	3985	4065	4075	4095
Tara total do chassi	7455	7595	7615	7655
Tanque de combustível	280	280	280	280

Pesos (kg) - Motor 270cv e Caixa I-Shift				
Tara eixo dianteiro	3440	3500	3510	3530
Tara no eixo traseiro	3847	3927	3937	3957
Tara total do chassi	7287	7427	7447	7487
Tanque de combustível	280	280	280	280

Pesos (kg) - Motor 330cv e Caixa I-Shift				
Tara eixo dianteiro	3421	3481	3491	3511
Tara no eixo traseiro	3969	4049	4059	4079
Tara total do chassi	7390	7530	7550	7590
Tanque de combustível	280	280	280	280

Peso para veículos standard, em ordem de marcha, com estepe e sem motorista. Tolerância de 3% (REF 488/ISO 1776). A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima.

A inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine curta (L1H3) retirar 60 kgf.

Motor		
Potência	270cv / 201 kW @ 2200 rpm	330cv / 243 kW @ 2200 rpm
Torque	950 Nm (97 kgfm) (1200-1600 rpm)	1300 Nm (133 kgfm) (1200-1600 rpm)
Número de cilindros	6	6
Número de válvulas / cilindro	4	4
Cilindrada (dm³)	7,2 dm³ (litros)	7,2 dm³ (litros)
Freio motor	VM-EB	VM-EB
Emissões	Euro V / Proconve P7	Euro V / Proconve P7
Sistema de lubrificação	25* litros	25* litros
Sistema de arrefecimento	23 litros	23 litros
Tipo de injeção	Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico	

Freios	
Tipo	Tambor tipo S-CAM
Freio motor	Borboleta/VM-EB
Estacionamento	Molas acumuladoras

Transmissão	F16108LL	AT6122 (5-shif)
Motorização (cv)	270	270/330
Max. torque do motor (Nm)	1600	2600
Tipo	Sincronizada	Automatizada
Trocas de marcha	Manual	Manual ou Automático
Número de marchas à frente	10 (R + 2 Super-reduzidas)	12
Número de marchas à ré	3	2
Relações de Transmissão		
	Baixa Alta	1a) 14,94 2a) 11,73
	10) 20,47 13,42	3a) 9,04 4a) 7,09
	1a) 8,67	5a) 5,54 6a) 4,35
	2a) 6,23	7a) 3,44 8a) 2,70
	3a) 4,56	9a) 2,08 10a) 1,63
	4a) 3,41	11a) 1,27 12a) 1,00
	5a) 2,55	Re 1117,48 Re 2113,73
	6a) 1,83	
	7a) 1,34	
	8a) 1,00	
	Re Red.) 20,47 13,24	
	Re) 3,89	
Capacidade de óleo (l)*	15	16

Eixos Transmís	RTS2140 (270)	RTS2163 (330)
Tipo	Simplex velocidade	Simplex velocidade
Redução nos cubos	Não	Não
Tipo de carcaça	Estampada	Estampada
CMT (ton)	40	63**/57***
	4,11:1	4,10:1
Relações de redução	-4,88:1	4,56:1
	5,29:1	5,63:1
Capacidade de óleo (l)	11+11	19+19
Bloqueio de diferencial	Sim / Entre eixos	Sim / Entre eixos

* Com eixo RTS2163 (canavieiro)

** Com caixa Manual e qualquer relação de diferencial e também caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 (consultar a Engenharia de Vendas)

*** Com caixa I-Shift e relações de diferencial 4,10 e 4,56

Eixo Diâmetro	
Aço	Forjado
Perfil	"U"
Cubos	Lubrificadas a graxa e livres de manutenção
Capacidades de carga (kgf)	6700

Suspensão traseira	PARABOLIN
Tipo	Parabólica/ Semi-elíptica
Amortecedores	2
Barra estabilizadora	Sim
Freio	Tambor
Capacidade vertical (ton)	20

Suspensão dianteira	PST-PAR
Tipo	Parabólica
Amortecedores	2 de dupla ação
Barra estabilizadora	Sim

Capacidade de carga (kg)	
Potência	270cv
Dianteira	6700
Traseira	20000
PBT - Técnico	26700
CMT (kg)	40000 / 47000*
	63000**/57000***

* Com eixo RTS2163 (canavieiro)

** Com caixa Manual e qualquer relação de diferencial e também caixa I-Shift e relação de diferencial 5,63 (consultar a Engenharia de Vendas)

*** Com caixa I-Shift e relações de diferencial 4,10 e 4,56

Chassis	
Tipo	Chassis tipo escada com longarinas de perfil "U"
Material	LNE60
Bola (mm)	856
Altura da alma (mm)	260
Largura da aba (mm)	70
Espessura da longarina (mm)	8
Tipo de reforço	7 (quando aplicável)

Sistema elétrico	
Tensão nominal	24V
Bateria (em série)	2x105 Ah / 12V (em série)
Alternador	80A / 28V
Motor de partida	Melco 5,5 kW
Fardis	2x70W

Embreagem	
Tipo	Monodisco reforçado de fricção a seco tipo Pull Type
Acionamento	Hidropneumático (baixo esforço de acionamento nas caixas manuais)
Diâmetro do disco (mm)	395(Caixa manual) e 430(I-Shift)

Caixas	
Tipo	Diurna Leito
Tipo de suspensão	mola/amortecedor mola/amortecedor



JUCESP PROTOCOLO
0.811.516/22-2



105
CPL

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL

CNPJ nº 03.093.776/0001-91 - NIRE nº 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, Sala 2705, bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Rua Itagi nº 599, sala 224, bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/000787;



Avenida Benjamim Brasil, n.º 2108, Sala 03, Mondubim, CEP 60.711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE n.º 239999038817, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Salgueiro, n.º 200, CEP 29.119-150, Bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE n.º 32999039331, CNPJ n.º 03.093.776/0005-15;

Avenida Tefe, n.º 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69.078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE n.º 13999024028, CNPJ n.º 03.093.776/0004-34;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 157, Sala 304, Bloco A Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE n.º 51999034075, CNPJ n.º 03.093.776/0006-04;

Rua Padre Eloy Morawietz, 41-Res. Buriti II, cidade de Abatiã, estado do Paraná, CEP 84.600-000 NIRE 419019932764, CNPJ 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Bairro Paraíso (Póvilho), cidade Cajamar, estado São Paulo, CEP 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44 Sala 4 Bairro Centro CEP: 76.801-072 no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia NIRE 11900297947, CNPJ 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, bairro Lourdes CEP 30.130-186 município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, NIRE 31920071690 CNPJ 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Bairro Vermelha CEP 64.018-070 município de Teresina no estado de Piauí, NIRE 22900445431, CNPJ 03.093.776/0012-44,

Avenida Rio Claro, 934, Box 13 Quadra OIAI, Lote 000A bairro Centro - CEP 75.800-063 no município de Jataí no estado de Goiás, NIRE 52901632701, CNPJ 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, Sala 202 Bairro Jardim Itu - CEP 91.380-000 município de Porto Alegre no estado de Rio Grande do Sul, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;



Rodovia BR 316, 1113, KM 8 Ed, Pleno Comercial, Unidade 104 Centro Ananindeua - CEP 67.030-000 município de Ananindeua no estado de Pará, NIRE 15902027878, CNPJ 03.093.776/0015-97;

Avenida B s/n, QD 30 LT 02, Jardim Aurenly IV - CEP 77.060-012, município de Palmas no estado de Tocantins;

Delibera ajustar a presente alteração de ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular resolve alterar o endereço da filial MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA nire 419019932764, CNPJ n° 03.093.776/0008-68 retirando-se do endereço Rua Padre eloy Morawietz, 41 – Res. Buriti II, cidade de Abatiá, estado do Paraná, Cep. 84.600-000 para o atual endereço localizado na; Rua Pombal, 175 Quadra 19, Zona 03, cidade de Maringá, estado do Paraná, cep. 87.050-140.

CLAUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a seguinte redação:



Consolidação das Cláusulas do Ató Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ.: 03.093.776/0001-91

NIRE 3523289963-0

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE n.º 3523289963-0 de 19/11/2021 e início de atividades em 01/12/1998 no CNPJ sob n.º 03.093.776/0001-91 estabelecida à Avenida Marques de São Vicente n.º 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, CEP 01139-003 na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I.1 - DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA Unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

- Avenida Marquês de São Vicente, 1619 Sala 2705, Cep. 01139-003, Várzea da Barra funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Nire 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas filiais, com seus escritórios administrativos, padrão home-office, situados nos endereços:

- Rua Leonardo Rodrigues da Silva n.º 248, Sala 614, 6º Andar, Edifício Infinity Empresarial, bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE n.º 29901304896, CNPJ n.º 03.093.76/0007-87,



- Avenida Benjamim Brasil n° 2108, Sala 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE n° 239999038817, CNPJ n° 03.093.776/0003-53,
- Rua Salgueiro n° 200, CEP 29.119-150, bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE n° 32999039331, CNPJ n° 03.093.776/0005-15,
- Avenida Tefé n° 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP.69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE 13999024028, CNPJ n° 03.093.776/0004-34,
- Avenida Historiador Rubens de Mendonça n° 157, Sala 304, Bloco A, bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE n° 51999034075, CNPJ n° 03.093.776/0006-04,
- Rua Pombal, 175 Quadra 19, Zona 03, cidade de Maringá, estado do Paraná, cep. 87.050-140, estado do Paraná, NIRE 419019932764, CNPJ 03.093.776/0008-68;
- Avenida Bento Da Silva Bueno, Quadra D - Lote 10, bairro Paraíso, cidade de Cajamar, estado de São Paulo, CEP 07793-690, NIRE 35906119960 CNPJ.03.093.776/0009-49;
- Rua Barão do Rio Branco n° 44, Sala 4, bairro Centro, CEP: 76.801-072 no município de Porto Velho, estado de Rondônia NIRE 11900297947, CNPJ 03.093.776/0010-82;
- Avenida João Pinheiro n° 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, NIRE 31920071690 CNPJ 03.093.776/0011-63;
- Avenida Rio Claro n° 934, Box 13, Quadra OIAI, Lote 000A, bairro Centro, CEP 75.800-063, município de Jataí, estado de Goiás, NIRE 52901632701, CNPJ 03.093.776/0013-25;
- Rua Astrolábio Passos n° 935, sala 1, Bairro Vermelha, CEP 64.018-070, município de Teresina, estado do Piauí, NIRE 22900445431, CNPJ 03.093.776/0012-44;

[Handwritten signature]





- Rua Gomes de Freitas n.º 256, Sala 202, bairro Jardim Itu, CEP 91.380-000, município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, bairro centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP 67.030-000 NIRE 15902027878, CNPJ 03.093.776/0015-97;

- Avenida B, s/n, Quadra 30, Lote 02, Jardim Aurenly IV, Cep.: 77.060-012 município de Palmas no estado do Tocantins, Nire. 17900397025 CNPJ 03.093.776/0016-78.

II - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III - DO OBJETIVO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comercio atacadista de automóveis e utilitários adaptados, novos e usados, como ambulâncias, viaturas, bombeiros, importação e exportação.

45.11-1-04 - Comercio atacadista de caminhões e carrocerias adaptados, novos e usados, como guas, betoneiras de concreto, importação e exportação.

45.11-1-05 - Comercio atacadista de semirreboques adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-06 - Comercio atacadista de ônibus adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semirreboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos, importação e exportação.



45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semirreboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados, importação e exportação.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, inclusive elétricas, importação e exportação.

45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, inclusive elétricas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, importação e exportação.

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalares, partes e peças, importação e exportação.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, importação e exportação.

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeiras, adesivos, mascaras, importação e exportação.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, importação e exportação.

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, importação e exportação.

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos, instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalar, laboratórios e ortopédicos, EPI's (Equipamentos de proteção individual), importação e exportação.

[Handwritten signature]



47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas, importação e exportação.

47.42-3-0 - Comércio varejista de material elétrico, importação e exportação.

80.20.0-01 - Atividades de monitoramento de veículos e sistemas de segurança eletrônica.

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de rastreamento veicular.

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

46.62-1-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

IV - DO CAPITAL DA LTDA Unipessoal

O capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo único.

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.



V - DA RETIRADA PRÓ-LA80RE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da Ltda-Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos, que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI - DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA-Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA Unipessoal em assuntos alheios aos interesses da mesma ora constituída, seja em favor dos sócios ou terceiros.

XIII - DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição, falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

[Handwritten signature]



IX – DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

XI - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XII - A parte elege o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 22 de junho de 2022


Manuella Jacob



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **39d39b8aa3513eb5a4ffaa1184b638529de06bd25260e4ed8e5b2aa1353b670d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 72715 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**Contrato Social - Alteração Junho**", cujo assunto é descrito como "**Contrato Social - Alteração Junho**", faz prova de que em **08/07/2022 14:02:34**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/07/2022 14:04:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7bd47dd2b6b9ab21a4e68c2c5cb00576068f54bd91d6b9b2d45ae3082e2c48ea**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



A

Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91, tudo nos termos do contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Av. Marques De São Vicente N 1619 Cep 01.139-003 Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo, neste ato por sua titular, **MANUELLA JACOB**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Traipu 542, apto nº 08, SÃO PAULO / SP CEP: 01235-000, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7, e inscrita no CPF 372.532.828-50.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portadora da carteira de identidade nº 7.866.827-0 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.011.849-30, residente e domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351 apt. 2108, Tingui, Curitiba, Paraná.

PODERES: a quem confere, através de seus representantes, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la perante quaisquer órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, bem como nos Conselhos Regionais e Federais, do CREA, CAU, CRA entre outros para **EFETUAR REGISTROS, CADASTROS e PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, em todas as modalidades de licitações, como, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representá-las junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Banco do Brasil S/A, Comprasnet, e outros portais de compras, bem como em conselhos de classes Federais e Estaduais e aí efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, além de realizar diligências técnicas e vistorias, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

Validade: 30/06/2022.

Fortaleza 27 de Dezembro 2021.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA
Manuella Jacob
RG 40.182.722-7 SSP/SP

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1619 - rd 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003
operacional@manupa.com.br
(11) 2478-2681
manupa.com.br

Filiais

Avenida Benedito Manoel, 11500 - 1001
Mondrian - Curitiba - PR
CEP 80751-700
Rua João Paschoa, 111 - Matão, 550
Jardim da Costa - Vila Velha, ES
CEP 25061-115

Avenida JAB, 204 - rd 02
Lacerda - Manaus - AM
CEP 66011-900

Sala 1, prédio 1001, Rua da Indústria, 157 - rd 504 - rd 01
Jardim da Costa - Vila Velha, ES
CEP 25061-115



v3.0 - DUTIN Blockchain Documents Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 28/12/2021 15:11:05 que o documento de hash (SHA-256)
df134aee719dd8f00202b89cf012a3d90ba74465026c063fe1177580d3eb5e1 foi validado em 27/12/2021 15:56:33 através da transação blockchain
0x4c4a243708ef76f6a749a858efaed874eca673d551b4f2776090dcd33c0f6817 e pode ser verificado em <https://www.dutin.com/FileCheck> (NID: 43396)



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajai - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **df134aee719dd8f00f202b89cf012a3d90ba74465026c063fe1177580d3eb5c1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes* através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **43396** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Menon - PR "**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Menon - PR "**, faz prova de que em **27/12/2021 15:56:24**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **27/12/2021 16:15:47** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4c4a243708ef76f6a749a858efaed874eca673d551b4f2776090dcd39c0f6817**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

* Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



A

Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91, tudo nos termos do contrato social devidamente registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Av. Marques De São Vicente N 1619 Cep 01.139-003 Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo, neste ato por sua titular, **MANUELLA JACOB**, brasileira, solteira, residente e domiciliada á Rua Traipu 542, apto nº 08, SÃO PAULO / SP CEP: 01235-000, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7, e inscrita no CPF 372.532.828-50.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portadora da carteira de identidade nº 7.866.827-0 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.011.849-30, residente e domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351 apt. 2108, Tingui, Curitiba, Paraná.

PODERES: a quem confere, através de seus representantes, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la perante quaisquer órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, bem como nos Conselhos Regionais e Federais, do CREA, CAU, CRA entre outros para **EFETUAR REGISTROS, CADASTROS e PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, em todas as modalidades de licitações, como, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representá-las junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Banco do Brasil S/A, Comprasnet, e outros portais de compras, bem como em conselhos de classes Federais e Estaduais e aí efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, além de realizar diligencias técnicas e vistorias, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento. Podendo substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

Validade: 31/12/2022.

São Paulo, 28 de Junho 2022.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA

Manuella Jacob

RG 40.182.722-7 SSP/SP

MANUELLA
JACOB:3725328
2850

Assinado de forma
digital por
MANUELLA
JACOB:37253282850

Matriz	Filiais
Av. Marques de São Vicente 1619 - 01270-5 Barr. Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003 operacional@manupa.com.br (11) 2478-2618 manupa.com.br	Zonela Bernardo Manuel R. 595 - 527 Mondubim - Foz de Iguaçu - PR CEP 85851-750 Rua João Pires de Mello, 553 Piedade Costa - Vila Velha - ES CEP 29033-115 Av. América 1000 - 1304 Jardim Maravilha - SP (11) 2478-2618 Rua João Pires de Mello, 553 - 553 Piedade Costa - Vila Velha - ES CEP 29033-115



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4694d53d87bb368388c04f565c544f5e3b57653b93ac033233e6944a98000f96** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **71204** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Menon"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Menon"**, faz prova de que em **28/06/2022 16:26:51**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/06/2022 17:10:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0639095184f0fae675c402d5ab7d5b12b4a75eef1a6281f94f57d9772628af79**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



120
CPL

RELATÓRIO

Data de verificação	28/06/2022 16:48:16 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Procuração Menon.pdf
Resumo SHA256 do arquivo	4694d53d87bb368388c04f565c544fb e3b57653b93ac033233e6944a98000f 96

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▼ Commento degli organizzatori

Emissor

CN=AC Certisign RA
OU=Secretaria da

Modo escuro ☐



	Receita Federal do Brasil
	- RFB, O=ICP-Brasil,
	C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	19/08/2021 15:30:28
	BRT
Aprovado até	19/08/2022 15:30:28
	BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
Status do certificado (OCSP)	Válido

▼ CN=AC Co/Sign RFB v5, O=Autoridade Certificadora Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor	CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP- Brasil, C=BR
Assinatura	Aprovada
Obtido	Offline
Aprovado a partir de	08/12/2016 14:44:03
	BRT
Aprovado até	20/02/2029 14:44:03
	BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)	Válido
-----------------------------	--------

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura	Aprovada
Obtida	Offline
Data de publicação	28/06/2022 16:15:36
	BRT
Próxima atualização	28/06/2022 17:15:36
	BRT

▼ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=Autoridade Certificadora Receita Federal do Brasil - RFB, C=BR

Emissor	CN=Autoridade Certificadora Raiz
---------	-------------------------------------

Modo escuro ☐

Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional
de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR



Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

20/07/2016 10:32:04

BRT

Aprovado até

02/03/2029 09:00:04

BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

24/06/2022 15:48:12

BRT

Próxima atualização

22/09/2022 15:48:12

BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto
Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora Raiz
Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional
de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

02/03/2016 10:01:38

BRT

Aprovado até

02/03/2029 20:59:38

BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Listas de certificados revogados

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Modo escuro ☐

Data de publicação

05/05/2022 10:34:28

BRT

Próxima atualização

03/08/2022 10:34:28

BRT



▼ Atributos

▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

▼ Atributos opcionais

RevocationInfoArchival

Aprovado

Modo escuro ☐

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

124
p
GPI

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTeira NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978181471

BR

1978181471

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
PARANÁ
DENATRAN **CONTRAN**

Nome: JOSE NELSON REZENDE
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF: 18662775 RJSP RJ
CPF: 025.113.449-39
DATA NASCIMENTO: 13/03/1981
EDUAÇÃO: JOSE NELSON REZENDE
VEICULO: VERA LINDA REZENDE
PERMISSÃO: ACC
CAT. HAB: 1
Nº REGISTRO: 00000000
VALIDADE: 12/13/2011
RENOVAÇÃO: 24/01/2001

ASSINATURA DO PORTADOR:
JOSE NELSON REZENDE
DATA EMISSÃO: 12/13/2011

OBSERVAÇÕES:



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

40.142.732-7 01/OUT/2012
MANUELLA JACOB
PAULO CESAR JACOB
E LUIZA SIMAO JACOB
SILJOAR DA BOA VISTA - 08/OUT/1994
ESP
ESPRESSITO STO DO PINHAL-SP
ESPRESSITO STO DO PINHAL
CH. 25. A114/ELB-A115 / N. 016961
322532128/3W
Assinatura: 211 (assinatura) 211-55-09
Assinatura: 211-55-09
Assinatura: 211-55-09



CARTORIO AZEVEDO BASTOS - OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E ESTABECIMENTO DE NOTAS - CARTÓRIO DE FÓRMAS
ESCRITAS - FÓRMAS DE REGISTRO CIVIL - FÓRMAS DE REGISTRO CIVIL

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 6º e 7º do D.A. 9.722/19, e Art. 18º do
Decreto nº 17.103/20, autorizo a impressão em três cópias desta autenticação
de qualquer documento autenticado e comunique ao Sr. Registrante. Data: 11/12/2019

Cod. Autenticação: 6142040719101060931-1. Data: 07/07/2019 11:12:18

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A171721-PEM5;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do Ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Valter Antônio da Menezes Cavalcante
Tribunal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais; assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 09:35:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290039

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 09:28:36 (hora local)**.

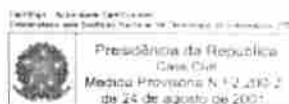
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420407191101060891-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffbd657ec87a566e935eeb3ea39921c129076df6a09c26edf0457d4ba7006351436c35e283b0be8ff56ca6724fc709d7c4fd75a3279cafd59f7d



CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

127
9
CPL

QR-CODE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1978181471

SSZ

1978181471

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

Nome: JOSE WILSON MENON

DOC. IDENTIDADE/CAD. EMISSORAS: 19468276 SSP-PR

CPF: 035.031.949-30 DATA NASCIMENTO: 11/03/1981

CLASSIFICAÇÃO: JOSE WILSON MENON VERA LUCIA MENON

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 02

Nº REGISTRO: 021-12124 VALIDADEZ: 24/03/2019

destinação:

ASSINATURA DO PORTADOR: LUCIANA, PR DATA EMISSÃO: 10/12/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50346346893
87917724363



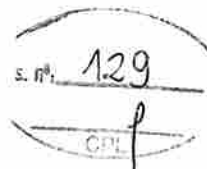
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CPI



CARLIORO AZEVEDO BASTOS **1º OFICINTE DE REGISTRO CIVIL DAS FOLHAS PÚBLICAS**
Autenticação Digital
 De acordo com o artigo 1.212 do CC, Art. 1.312 do CC e Art. 1.317 do CC, a autenticação digital produz o mesmo efeito que a autenticação feita por Oficiário habilitado e com o devido instrumento legal.
 O documento autenticado e o conteúdo desta Ata. O Relembro é válido. Deu-se.
 De acordo com o artigo 1.212 do CC, Art. 1.312 do CC e Art. 1.317 do CC, a autenticação digital produz o mesmo efeito que a autenticação feita por Oficiário habilitado e com o devido instrumento legal.
Cod. Autenticação: 6142040719110106089111 **Data: 07/12/2019 11:12:18**
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIT71721-PEH5-
 Valor Total do At: R\$ 3,42
 Assinatura de Maria da Graça
 Confira os dados do At em: <https://selodigital.bls.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 09:35:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290039

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 09:28:36 (hora local)**.

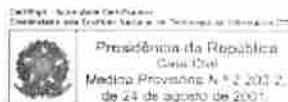
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420407191101060891-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffbd657ec87a566e935eeb3ea39921c129076df6a09c26edf0457d4ba7006351436c35e283b0be8ff56ca6724fc709d7c4fd75a3279cafd59f7d





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

130
CPLNÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.093.776/0001-91
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/1998

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

PORTE

DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões

29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados

45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas

45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV MARQUES DE SAO VICENTE

NÚMERO

1619

COMPLEMENTO

SALA 2705

CEP

01.139-003

BAIRRO/DISTRITO

VARZEA DA BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@MANUPA.COM.BR

TELEFONE

(11) 2478-2818/ (11) 3617-4298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

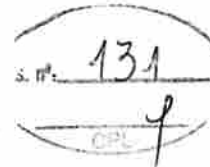
Emitido no dia 13/06/2022 às 16:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.093.776/0001-91
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
11/12/1998

NOME EMPRESARIAL

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV MARQUES DE SAO VICENTE

NÚMERO

1619

COMPLEMENTO

SALA 2705

CEP

01.139-003

BAIRRO/DISTRITO

VARZEA DA BARRA FUNDA

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTABILIDADE@MANUPA.COM.BR

TELEFONE

(11) 2478-2818/ (11) 3617-4298

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/06/2022 às 16:54:34 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

132
CPL

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.093.776/0001-91
NOME EMPRESARIAL: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.300.000,00 (Hum milhão, trezentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: MANUELLA JACOB
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/06/2022 às 16:55 (data e hora de Brasília).



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.093.776/0001-91

C.C.M: 5.887.370-8



Contribuinte	: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI
Pessoa Juridica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619 SALA 2705
Bairro	: VARZEA DA BARRA FUNDA
CEP	: 01139-003
Telefone	: (11) 2478-2818
Início de Funcionamento	: 16/01/2018
Data de Inscrição	: 30/01/2018
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 197.039.1008-3
Última Atualização Cadastral	: 03/05/2019
Credenciamento DEC	: 30/01/2018



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.093.776/0001-91

C.C.M: 5.887.370-8

134
CPL

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
2930-1/03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	Secundário	27/03/2019
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	27/03/2019
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	16/01/2018
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Secundário	16/01/2018
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	16/01/2018
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	16/01/2018
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	16/01/2018
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação	Secundário	16/01/2018
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Secundário	16/01/2018
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	16/01/2018
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Secundário	16/01/2018
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	16/01/2018
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório	Secundário	16/01/2018
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Secundário	16/01/2018
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	16/01/2018
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	16/01/2018
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	16/01/2018
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	27/03/2019

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
2431	16/01/2018	ISS	5	
2447	16/01/2018	ISS	5	
6831	16/01/2018	ISS	5	
7285	16/01/2018	ISS	5	
7324	27/03/2019	ISS	5	
7498	16/01/2018	ISS	5	
7510	27/03/2019	ISS	5	
30201	27/03/2019	TFE	-	



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 03.093.776/0001-91

C.C.M: 5.887.370-8



Expedida em 28/04/2022 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

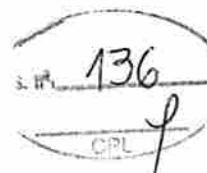
A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Hx83Fmi7**

Data de validade: **28/07/2022**



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2022/02378

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAME

Inscrição Estadual: 118.935.378.117 **CNPJ:** 03.093.776/0001-91

Endereço: AVENIDA MARQUÊS DE SÃO VICENTE, 1619, Complemento: SALA 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01139003

Situação Cadastral: Ativo

Posto Fiscal de vinculação: DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

REF. PROTOCOLO SFP-EXP-2022/114087

Não constam débitos fiscais não inscritos em dívida ativa relativos a IPVA e ITCMD até a presente data.

Consta débito fiscal de ICMS, em aberto e não inscrito em dívida ativa, relativo ao auto de infração 4.146.349-3, que está sendo objeto de discussão administrativa e por isso a exigibilidade encontra-se suspensa, de acordo com o inciso III, artigo 151 e artigo 206 da Lei nº 5.172/1966 - CTN.

Finalidade: Licitação

Avisos:

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

Data:
05 de maio de 2022.

Responsável:

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
AGENTE FISCAL DE RENDAS

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de

Classif. documental

006.01.09.002



Assinado com senha por CELSO ESPINDOLA PINHEIRO - 05/05/2022 às 13:24:56 e TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 05/05/2022 às 13:26:17.
Documento Nº: 40962492-5063 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40962492-5063>



SFPCER202202378A

SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São Paulo, 05 de maio de 2022.

TOMAS BOLOGNANI MARTINS
CHEFE
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA

CELSO ESPINDOLA PINHEIRO
Auditor Fiscal da Receita Estadual
DRTC II/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL LAPA



Assinado com senha por CELSO ESPINDOLA PINHEIRO - 05/05/2022 às 13:24:56 e TOMAS BOLOGNANI MARTINS - 05/05/2022 às 13:26:17.
Documento Nº: 40962492-5063 - consulta a autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=40962492-5063>



SFPCER202202378A



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

138
S. B.
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS
ADAPTADOS LTDA
CNPJ: 03.093.776/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:40:25 do dia 03/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2022.

Código de controle da certidão: **EC9D.9879.8C65.3A00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa



Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 03.093.776

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 37163042

Data e hora da emissão 21/06/2022 16:36:11

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0072430 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 03.093.776/

Contribuinte: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI

Liberação: 26/01/2022

Validade: 25/07/2022

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 2.785.048-0- Início atv :11/12/1998 (R DAS PALMEIRAS, 00225 - CEP: 01226-010 - Cancelado em: 03/12/2003)

CCM 5.887.370-8- Início atv :16/01/2018 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - CEP: 01139-003)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017; Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010, Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 15:07:03 horas do dia 28/04/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 9C7A4360

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



MINISTÉRIO DO TRABALHO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.093.776/0001-91

Certidão n°: 13214490/2022

Expedição: 28/04/2022, às 14:33:58

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E
VEICULOS ADAPTADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o
n° 03.093.776/0001-91, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional
de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por
disposição legal, contiver força executiva.

142
CPL

--	--



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.093.776/0001-91

Razão Social: MANUPA COM EXP IMP EQ VEICULOS

Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE 1619 SALA 2705 / VARZEA DA BARRA FUN
/ SAO PAULO / SP / 01139-003

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2022 a 08/08/2022

Certificação Número: 2022071000315690467981

Informação obtida em 19/07/2022 16:39:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 8068653

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de:

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ: 03.093.776/0001-91, conforme indicação constante do pedido de certidão:

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custos.

São Paulo, 14 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058047815



DECLARAÇÃO CONJUNTA

MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91** Inscrição Estadual: 118.935.378.117, sediada na Av. Marquês de São Vicente, 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP CEP: 01139-003, através de seu representante, declara que:

Declaração Sumula Vinculante 13 (STF)

Declaramos que não contrataremos empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

Declaramos, sob as penas da lei, que até a presente data não existe fato superveniente e/ou impeditivo de habilitação, no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da Prefeitura Municipal, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum Órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7.º, INC. XXXIII, DA CF

Declara para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1619 - sl 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

operacioes@manupa.com.br
011 2426.2245
manupa.com.br

Filiais

Av. Adolfo Bernado Marzag 30.565 - 8.º M.
Mocimobim - Fortaleza - CE
CEP 60505-140

Rua João Ribeiro de Mattos, 1-53
Nova do Carmo - Vila Velha - ES
CEP 29101-05

Rua Coronel Rodrigues da Silva, 248 - sl 014
Piedade - Itapetininga - SP
CEP 13.140-000

Av. Antônio Álvares de Azevedo, 87 - sl 504, 2.º A.
P. 4 - Curitiba - PR
CEP 81251-400

Av. Brasil 148 - 204 - sl 01
Japim - Mossão - AM
CEP 69029-000

Declaração de Acessibilidade

Declara que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação

Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado

Declara que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaração De Habilitação e De Veracidade

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação e que todas as declarações informadas são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019 referentes ao pregão em epígrafe.

Declaração de Cota de Aprendizagem

Declara sob as penas da Lei, que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Declaração de Responsabilidade Ambiental

Declaramos que Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental que visa atender aos seguintes dispositivos normativos: ao art. 170 da CF/1988, ao art. 3º da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 12.349 de 2010, a Lei nº 12.187/2009 e à Instrução Normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG.

Declaração de autenticidade

Declara para fins de participação na Licitação em epígrafe, que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1638 - at 2705
Bom Retiro - São Paulo - SP
CEP 05159-005

operacional@manupa.com.br
011 2469-2656
manupa@viva.com

Filiais

Av. Almeida Lima 10.300 - 1º.º.º.
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60751-340

Rua João Pessoa 154 - Mattos - 530
Praça da Corde - Vila Velha - ES
CEP 29101-115

Rua Celso de Figueiredo 111 - 111 - 111
111 - 111 - 111
111 - 111 - 111

Rua Celso de Figueiredo 111 - 111 - 111
111 - 111 - 111
111 - 111 - 111

Av. Almeida Lima 10.300 - 1º.º.º.
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60751-340

Declaração Não emprego de Servidor Público

Declaramos, em atendimento ao previsto no pregão em epígrafe, que não empregamos servidor público em seu quadro funcional, nem que possuímos parentesco em linha reta ou colateral com pregoeiro, ou equipe de apoio do presente pregão.

Declaração de Aceitação Do Edital

Para fins de participação da licitação em epígrafe, tendo tomado conhecimento do Edital correspondente, D E C L A R A M O S que aceitamos plenamente os termos e condições estabelecidas no mesmo, bem como, de seus anexos.

Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do referido Pregão Eletrônico em epígrafe, foi elaborada de maneira independente por nossa empresa e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do referido órgão antes da abertura oficial das propostas; e

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 1010 - Ed. 2200
Centro Financeiro - São Paulo - SP
CEP 01359-005

operacionais@manupa.com.br
011 2498-2886
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Mendonça 30.560 - 1.º Lt.
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60761-440

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29104-005

Rua Georgeo Rodrigues da Silva, 248 - 1.º Lt. 4
Bela Vista - Curitiba - PR
CEP 81220-000

Rua 14 - 1.º Lt. - de Mendonça, 157 - 1.º Lt. 14
Bela Vista - MT
CEP 15000-000

Avenida 148, 204 - 1.º Lt.
Bela Vista - Manaus - AM
CEP 66009-000

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Sujeitas as condições do edital

Que se sujeita às condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico em consideração e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à habilitação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Declaração Cnae

Declara sob as penas da Lei que o CNAE que representa a atividade de maior receita é **45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados.**

Veracidade dos documentos

Declaramos que todos os documentos anexados junto ao sistema do Pregão Eletrônico correspondem aos originais, sendo que em caso da inveracidade da declaração, responderá sob as penas da lei.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO- Forma Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura municipal, que:

- Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico em epígrafe – e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.
- DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em epígrafe, instaurado pelo MUNICIPIO, que a empresa: Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art.7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando foro o

Matriz

Av. Marques de São Vicente 558 - 41270-00
Bairro Função - São Marcos - SP
CNPJ 07.159.035

Operadora: Simaquipa.com.br
Fone: (11) 2461-2686
E-mail: info@simaquipa.br

Filiais

Av. Avelar Bernardino Marcolini 10.747 - 1305
Mandubim - Fortaleza - CE
CNPJ 06.061.740

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Bairro da Costa - Vila Velha - ES
CNPJ 20.162.195

Rua João Paulo Vilela, 100, do Brasil, 1414
Itapiranga - Santa Catarina - BR
CNPJ 07.081.424

Rua João Vilela, 100, do Brasil, 1414
Itapiranga - Santa Catarina - BR
CNPJ 07.081.424

Rua João Vilela, 100, do Brasil, 1414
Itapiranga - Santa Catarina - BR
CNPJ 07.081.424

caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

- DECLARAMOS não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico em epígrafe- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO - Forma Eletrônica em epígrafe realizado pelo Município.
- Declaramos não estar impedida de contratar com a Administração Pública;
- Declaramos que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Declaramos não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.
- Que cumpre com os requisitos de habilitação.

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

O signatário da presente, o senhor José Nilson Menon, representante legalmente constituído da proponente **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**, CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91**, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo 02** (dois) operador (es), pelo período de 8 horas, em data a ser designada pelo contratante.

Matriz

Av. Marquês de São Vicente 969 - sl 2705
Bairro Fúria - São Paulo - SP
CEP 01524-004

operacoes@manupa.com.br
11-2471-2484
manupa.com.br

Filiais

Avenida Bernardo Mianelli 3030 - 805
Mondubim - Curitiba - PR
CEP 80561-340

Rua João Pessoa de Melo, 530
Piedade Oeste - Maringá - PR
CEP 85061-05

Rua Manoel Rodrigues de Mello, 240 - 31614
Pitangueiras - Curitiba - PR
CEP 81250-000

Avenida 11 de Novembro, 100 - 8141-18
Bela Vista - Curitiba - PR
CEP 81400-000

Avenida RFF 354 - 6100
Maringá - Maringá - AM
CEP 68074-000

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

São Paulo, SP, 17 de maio de 2022

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ 03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

Cargo: PROCURADOR CPF: 035.011.849-30

RG: 7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Filiais

Av. Marquês de São Vicente 929 - Ed. 2700
Bela Vista - São Paulo - SP
CEP 01508-000

• comercial@manupa.com.br
• (11) 2475-1989
• manupaonline

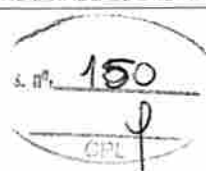
Av. André Bessaide Moreira, 30.300 - Ed. 1001
Mondubim - Fortaleza - CE
CEP 60090-000

Rua João Pessoa de Moraes, 5-501
Praça da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29081-175

Rua Carlos Gomes Rodrigues da Silva, 242 - Ed. 04
Piedade - Curitiba - PR
CEP 81331-300

Av. Raimundo de Almeida, 157 - Ed. 304, 305
304 - Curitiba - PR
CEP 81250-000

Av. João de Deus, 204 - Ed. 03
Moinim - Manaus - AM
CEP 69075-000



Als SA GCL/0585

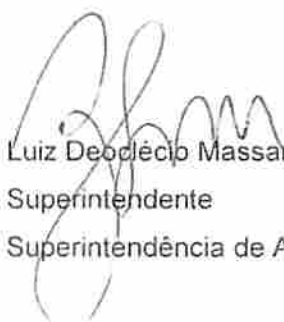
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas Ltda., sediada na Rua Vereador Estevo de Felipe, nº 217 – Parque da Figueira – Espírito Santo do Pinhal – SP, inscrita no CNPJ nº 03.093.776/0001-91, participou do processo PP C 032/2011, sendo a vencedora do certame para o fornecimento de veículos utilitários para diversas Unidades do SESC, por meio do Termo de Registro de Preços nº 4240 e Pedido ao Fornecedor nº 139.680, emitido em 19/9/2011 e entregue em 23/12/2011, cumprindo satisfatoriamente suas obrigações no que se refere a todas as exigências contratuais, não havendo nada que a desabone.

Segue abaixo a especificação dos 12 (doze) veículos fornecidos pela empresa supracitada, entregues na Administração Central do SESC SP:

Item	Quant.
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) – Caminhonete 1.6 Ton – Com baú Refrigerado	9 unidades
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) – Caminhonete 1.6 Ton – Com baú Frigorífico	1 unidade
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) – Caminhonete 1.6 Ton – Com baú	1 unidade
Utilitário de Carga (tipo chassi cabine) com carroceria aberta	1 unidade

São Paulo, 13 de março de 2012.


Luiz Deodécio Massaro Galina
Superintendente
Superintendência de Administração





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **27/11/2019 12:55:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1401959

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/11/2020 12:55:05 (hora local)**.

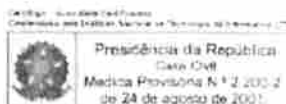
¹**Código de Autenticação Digital:** 61422711191252230518-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b22ca7c2bc3df622d9d65343fc09f7b74adb10751e7507b33eccf51913e21f8d37d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c724f0e8adb33eca4da0b82140bb9ff59





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N, CENTRO
CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70

S. nº 152
CPL



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de provas, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ 03.093.776/0003-53, com sede a AV. Bernardo Manoel, 10.360, Mudubim, Fortaleza -CE, Forneceu a prefeitura municipal de capitão Gervasio Oliveira - PI ,01 CAMINHAO HYUNDAI HD80 E6141 Ano 2018 87043190 040 6404 UNID. Modelo 2019 CHASSI 95PGA18FPKB000162 MOTOR F1CE3481C727499 Coletor compactador de Resíduos Sólidos Citylix 6 m³, novo, 0KM, 170CV, diesel, direção hidráulica, câmbio manual e demais itens de acordo com Edital e com as Normas COTRAN, de acordo com o Pregão Presencial nº 002/2019 -- PMCGO, Processo Administrativo nº 003/2019.

Registramos, ainda que a empresa cumpriu fielmente Com suas obrigações, nada constante que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

CAPITAO GERVASIO OLIVEIRA 06 AGOSTO DE 2019


PREFEITURA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.634.051/0001-76

Avenida 31 de Março, 327 - Centro / CEP: 13.110-005

S. nº

153

CPL

ATESTADO DE FORNECIMENTO E DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa: **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA.**, estabelecida na cidade do Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vereador Estevo de Felipe, 217 - Parque da Figueira, CEP 13.9900000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.093.776/0001-91, Inscrição Estadual nº 53.009.774.411-5, participou do Pregão Presencial nº 069/2015 que originou a Ata de Registro de Preços nº 152/2012, do qual foi vencedor¹, fornecendo para a Prefeitura Municipal de Votorantim o seguinte:

Ordem	Quant.	Unid.	Descrição do produto:	Nº Nota Fiscal:	Data emissão da NF:
01	1	UN.	Coletor marca LIBRELATO nº série SCLFE116575G00013, com capacidade para 15 m pintado com tinta automotiva em conformidade com as normas do BNDS.	000.000.766	28/09/2016

O fornecimento atendeu às exigências, não havendo nada até a presente data que a desabone.

Votorantim, 10 de março de 2017.


Fábio Lugari Costa
Secretário de Administração

¹ - Dados conferidos junto ao Sistema de Licitação no DLC com o funcionário Steve Ronaldo Roza- Escritório





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa CONTRATADA: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS**, inscrita no CNPJ Nº **03.093.776/0001-91**, estabelecida na Av. Marques de São Vicente, 1619 - CONJ 2705 - Várzea da Barra Funda, São Paulo, SP - CEP: 01139-003 forneceu à **Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, Estado do Rio de Janeiro**, o objeto referente ao Edital do Pregão Presencial nº 058/2019, Processo Administrativo nº 7287/2019, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS, conforme as especificações, e entregou um **Caminhão ATEGO 2426 6X2 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BM958164LB155782 MOTOR 926991U1288555** Veículo 0KM, cor branca, motor diesel, tração 6x2, no valor de R\$ 433.000,00, equipado com guindaste hidráulico tipo munck, lança telescópica, carroceria metálica, assoalho de aço antiderrapante, conjunto de mangueiras e conexões de reserva e demais itens de segurança, tudo de acordo com o Edital de Pregão Presencial, dentro dos prazos conforme nota fiscal número Nº 000.007.709 de 17/12/2019.

Informamos ainda que entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Miguel Pereira, RJ, 17 de dezembro de 2019.

Adalberto Curvelo de Oliveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, nº 375 – Centro – Miguel Pereira – CEP 26.900-000





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/07/2020 12:39:41 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 61421707209181993127-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b9f852c80eeaa287d54a6ce765866a9716e0d2923b34ee9de2716e187e0a44c52bba730956e6696ba9d911cc652e9eb127d4ba7006351436c35e283b0be8ff56c



Presidência da República
Cartório
Modulo Provisoria N° 2.202.1
de 24 de agosto de 2017



RECIBIMOS DE Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Fisco OS PRODUTOS/SERVICOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		Nº	156
DATA DE RECEBIMENTO		Nº 000.007.709	S. nº
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		SÉRIE: 1	CP

Manupa Comercio de Equipamentos e Ferramentas Eireli		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica		CONTROLE FISCAL	
Av. Marques de São Vicente, 1619 - CONJ 2705 - Varzea da Barra Funda, Sao Paulo, SP - CEP: 01139003 - Fone/Fax: 1124782818		0 - Entrada 1 - Saída			
		Nº 000.007.709		CHAVE DE ACESSO 35191203 0937 7600 0191 5500 1000 0077 0915 4182 5024	
		SÉRIE: 1		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA		PÁGINA 1 de 1		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135190960125617 - 17/12/2019 15:56	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118935378117		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB		CNPJ / CPF 03.093.776/0001-91	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF 32.415.283/0001-29		DATA DA EMISSÃO 17/12/2019	
RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE MIGUEL PEREIRA		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		DATA DE ENTRADA SAÍDA 17/12/2019	
ENDEREÇO R PREF MANOEL G BARBOSA, SN -		CNPJ / CPF 26900-000		HORA DE ENTRADA SAÍDA 15:55	
MUNICÍPIO Miguel Pereira		UF RJ		INSCRIÇÃO ESTADUAL	

FATURA					

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMMS	0,00	VALOR DO ICMMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMST	0,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	VALOR DO ICMST	0,00
DISCONTO				0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS				0,00	433.000,00
VALOR DO IPI				0,00	VALOR TOTAL DA NOTA
				0,00	433.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - Sem Frete				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO DE	PERÍMETRO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NUM SER	CST	CFOP	UNID	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL	PRECIS	VAL RMS	VAL IPI	ALIQ RMS	ALIQ IPI
903095816410155742	CAMATELHO 2426 6X2 ANO 2019 MODELO 2020 CHASSI 9BM95816410155742 MOTOR 92699111288555	87042310	040	6904	UNID	1,0000	433.000,0000	433.000,00					
Veículo 6KM, cor branca, motor diesel, tração 6x2, equipado com guindaste hidráulico tipo minich, lança telescópica, carroceria metálica, assaulim de aço amoldertapante, conjunto de mangueiras e conexões de reserva e demais itens de segurança e de acionado com o Edital do Pregão Presencial nº 058/2019, Processo PMMP nº 3287/2019													
CONTINUAÇÃO - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES													
e para pagto BBrasil- Ag:474-X - CC:11.898-2													

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
58873708			

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	
EMPRESA OPTANTE DO LUCRO REAL- ICMS ST retido anteriormente artigo 301 RICMS-SP valor aprox. dos tributos Federais, Em taduais e Municipais: R\$ 51.960,00 ICMS já recolhido por sua substituição tributaria conf. convênio 51/200 Decreto 45.490 /Faturamento Direto ao Consumidor ICMD - 51/00, art 304 de RCM/SP - Conforme a Nota de Empenho nº 1319, Processo nº 1 0214/2019, Contrato nº 052/2019, Empréstimo com a AGE RIO e conforme Lei nº 3.399 de 08 de abril de 2019 (PHD/21) - Dado	
RESERVAÇÃO FISCAL	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 03.093.776/0001-91
Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

4511-1/03 - COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E
UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS

Endereço:

AVENIDA MARQUES DE SAO VICENTE, 1619 - SALA 2705 - VARZEA DA BARRA
FUNDA - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/07/2022 09:59

1 de 1

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
(Processo Administrativo n.º 222)

OBJETO: UM CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4.

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor: **MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI**
 CNPJ/CPF: **03.093.776/0001-91**
 Inscrição Estadual: 118.935.378.117
 Endereço: Av. Marquês de São Vicente, 1619 - Barra Funda, São Paulo - SP, CEP: 01139-003
 Telefone: (11) 2478-2818 / **(41) 99781-4081** (WhatsApp procurador Menon)
 e-mail: menon@presencialconsultoria.com.br

Banco do Brasil: 001 Agência: 0474-x Conta-corrente: 11898-2

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Manuella Jacob
 Função: Titular da Empresa
 Data de Nascimento 08/10/1994 Estado Civil Solteira
 Escolaridade Ensino Superior
 RG Nº 40182722-7 Órgão emissor SSP-SP
 CPF 372.532.828-50
 Rua Traipu nº 542, Bairro Pacaembu Complemento Apto nº 8 Cidade São Paulo

Matriz

Filiais

Av. Marquês de São Vicente 1619 - 11.270-5
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

✉ opaco@manupa.com.br
 ☎ (11) 2478-2818
 🌐 manupa.com.br

Av. João Bernardo Martins, 13.260 - 11.035
 Marquês de São Vicente - SP
 CEP 04741-400

Rua João Pessoa de Mattos, 530
 Praia da Costa - Vila Velha - ES
 CEP 25165-115

Rua Teófilo Rodrigues da Silva, 248 - 11.034
 Pitinguiçu - Lapa - SP
 CEP 01139-003

Av. João Pessoa de Mattos, 13.260 - 11.034-000
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

Av. João Pessoa de Mattos, 13.260 - 11.034-000
 Barra Funda - São Paulo - SP
 CEP 01139-003

LOTE	Descrição	QTD	Valor unitário	Valor total	Marca	modelo
1	CAMINHÃO CAÇAMBA 6X4 CONFORME EDITAL E ANEXO 7	1	R\$610.000,00	R\$610.000,00	VOLVO	VM 270

VALOR TOTAL –R\$610.000,00(SEISCENTOS E DEZ MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA : O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em 180 (cento e oitenta) dias contados do envio da nota de empenho.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade das propostas será de 60 (noventa) dias;

ESPECIFICAÇÕES: PRESENTE NO ANEXO 7.

São Paulo, 20 de Julho de 2022

JOSE NILSON
MENON:03501184930

Assinado de forma digital
por JOSE NILSON
MENON:03501184930

MANUPA COMÉRCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ:03.093.776/0001-91

JOSÉ NILSON MENON

CARGO:PROCURADOR CPF:035.011.849-30

RG:7.866.827-0 Órgão Expedidor SSP/PR

Matriz

Av. Marques de São Vicente 1518 - al 2705
Barral Funda - São Paulo - SP
CEP 08139-001

✉ cpl@manupa.com.br
☎ (11) 2478-2615
🌐 manupa.com.br

Filiais

Av. Bernardo Manóvil, 33360 - J. 60
Marechal - Fortaleza - CE
CEP 60761-350

Rua João Pessoa de Mattos, 530
Praça do Centro - Vila Velha - ES
CEP 29161-701

Rua Leonor de Rodrigues da Silva, 243 - n. 614
P. Mangueira - União da Vitória - BA
42701-420

Av. Araceli F. de Moraes - W. Wanderley, 157 - al 304, 11A
Bom Jardim - M1
CEP 28004-000

Av. Carlos Teófilo, 204 - al 01
Japrim - Manaus - AM
CEP 69075-000



PAM - 2022 - SEDU

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO - MODELO 07

EDITAL DE: **552022 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

LOTE Nº: **01**

PROPONENTE: MANUPA COMERCIO, EXPORTACAO, IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI

CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91 Inscrição Estadual: 118.935.378.117 Endereço: AV MARQUES DE SAO VICENTE, 1619, SALA 2705, VARZEA DA BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP
CEP: 01.139-003

NOME DO BEM: **CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE (6X4)**

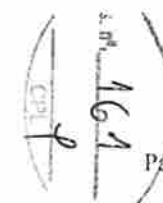
Nº DE UNIDADES PROPOSTAS: **01 (UM)**

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
1. MARCA/MODELO	Indicar	VOLVO
1.1. Fabricação/Modelo	2021/2022 (novo, zero km)	21/22 ZERO KM
2. CHASSI DE CAMINHÃO		
2.1. MOTOR		RETO TIPO ESCADA
2.1.1. Marca/ Modelo	Indicar	VOLVO
2.1.2. Potência (CV ou HP)	270 CV	270 CV
2.2. TRANSMISSÃO		
2.2.1. Tipo de Transmissão	Mecânica ou Automatizada	MECANICA
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	9 (nove) marchas à frente	10 A FRENTE E 3 A RÉ
2.2.3. Tração	6x4	6X4
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO		
2.3.1. Capacidade de carga sobre o chassi do veículo sem considerar o peso da Caçamba (kg)	Indicar	23000
2.3.2. Capacidade admissível sobre o eixo dianteiro (kg)	6.000 Kg	6000
2.3.3. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	17.000 Kg	17000
2.3.4. Peso bruto total homologado (kg)	23.000 Kg	23000
2.3.5. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	Compatível para instalação da Caçamba Basculante	3690 MM
2.4. EIXOS		03
2.4.1. Número de eixos	3 eixos	03
2.5. DIREÇÃO		

160
160
160

PAM - 2022 - SEDU

2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	Hidráulica	SIM - HIDRAULICA
(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
2.6. CABINE		
2.6.1. Tipo	Simplex, avançada em chapa de aço	Simplex, avançada em chapa de aço
2.7. PNEUS	Da linha de montagem, especificar medidas	275/80/R22,5
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO		
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, mesmo da linha de montagem, especificar medidas	275/80/R22,5
2.8.2. Espelhos externos com braços fixados à cabine	Sim	SIM
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Compatível com a capacidade de carga do veículo	SIM CONFORME MANUAL DO VEICULO
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN	SIM CONFORME MANUAL
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica	SIM
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Conforme modelo a ser fornecido	SIM
3. CAÇAMBA BASCULANTE		
3.1. Capacidade mínima (m³)	12,0 (doze) m³	12,0 (doze) m³
3.1.1. Tipo de acionamento da caçamba	Indicar	HIDRAULICO / PNEUMATICO COM COMANDO NA CABINE
3.2. Aço de constituição da caçamba e estrutura	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350	SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350
3.3. Comprimento útil (mm)	Indicar	4M 80 CM
3.4. Largura máxima (mm)	Indicar	2M 60 CM
3.5. Altura máxima (mm)	Indicar	1M 10 CM
3.6. Peso (kg)	Indicar	2.800 KG
3.7. Laterais, tampa traseira, parte frontal e fundo (espessura)	1/4"	SIM 1/4



PAM - 2022 - SEDU

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO	(3) ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO PROPOSTO
3.8. Reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil "u"	Sim	SIM – CONFORME CATALOGO
3.9. Anteparos (para-barros) confeccionados em chapas de aço	Indicar	SIM – CONFORME EDITAL E NORMAS TECNICAS VIGENTES
3.10. Para-choque traseiro em estrutura reforçada	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN
3.11. Faixas refletivas	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 152/03 CONTRAN
3.1.2. Protetor lateral	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN	Sim, conforme Resolução 323/09 CONTRAN
4. GARANTIA	12 (doze) meses da entrada em operação	SIM – 12 MESES
5. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.	SIM – CONFORME EDITAL

Obs.: A proponente deverá preencher todos os espaços vazios da coluna 3 (três) com as especificações do equipamento proposto, obedecendo ao mesmo sistema de unidades e padrões adotados nas colunas 1 (um) e 2 (dois).

JOSE NILSON
MENON:03501184930

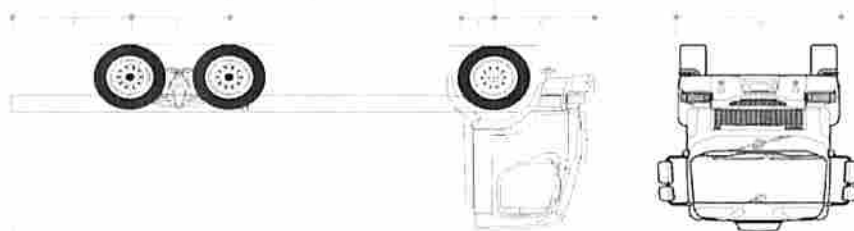
Assinado de forma digital por JOSE
NILSON MENON:03501184930

SÃO PAULO 20 DE JULHO DE 2022
Nome responsável legal: JOSÉ NILSON MENON

Carteira de identidade - 78668270 nº e Órgão Emissor SSPPR

162
CPL

VM 6X4R



Dimensões (mm)									
A Entre eixos	3650	4550	4800	5150					
B Balanço dianteiro	1390	1390	1390	1390					
C Distância eixo dianteiro/empuxo	503/826	503/826	503/826	503/826					
D Distância entre os eixos traseiros	1370	1370	1370	1370					
E Balanço traseiro	1125	2125	2225	2425					
F Comprimento total	7535	9435	9785	10335					
G Altura da cabine dianteira/leito	2872	2872	2872	2872					
H Largura da cabine	2400	2400	2400	2400					
I Raio de giro	8450	9800	10200	10750					

Todas as medidas são referentes e podem variar de acordo com opcionais.

Veículos com climatizador ar-condicionado 220 mm a altura.

Altura máxima máxima, sem carga, sem direção, suspensão traseira parabólica, pneus 235/80 R22.5

Peso (kg) - Motor 270CV e Caixa manual									
Tara eixo dianteiro	3510	3570	3580	3600					
Tara no eixo traseiro	3870	3960	3960	3980					
Tara total do chassi	7380	7530	7540	7580					
Tanque de combustível	280	280	280	280					

Peso (kg) - Motor 330CV e Caixa manual									
Tara eixo dianteiro	3470	3530	3540	3560					
Tara no eixo traseiro	3985	4065	4075	4095					
Tara total do chassi	7455	7595	7615	7655					
Tanque de combustível	280	280	280	280					

Peso (kg) - Motor 270CV e Caixa 5-shif									
Tara eixo dianteiro	3440	3500	3510	3530					
Tara no eixo traseiro	3947	3977	3977	3977					
Tara total do chassi	7387	7427	7447	7487					
Tanque de combustível	280	280	280	280					

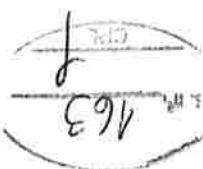
Peso (kg) - Motor 330CV e Caixa 5-shif									
Tara eixo dianteiro	3421	3481	3491	3511					
Tara no eixo traseiro	3969	4049	4059	4079					
Tara total do chassi	7390	7530	7550	7590					
Tanque de combustível	280	280	280	280					

a inclusão de opcionais pode modificar os pesos acima. Para cabine curta (3.1m) retirar 60 kg.

Motor									
Potência	270CV / 201 kW	330CV / 243 kW							
Torque	950Nm (97kgfm) @2200 rpm	1300Nm (133kgfm) @2200 rpm							
Numero de cilindros	6	6							
Numero de válvulas / cilindro	4	4							
Cilindrada (dm3)	7,2 dm3 (litros)	7,2 dm3 (litros)							
Freio motor	VM-EB	VM-EB							
Emisões	Euro V / Proconve P7	Euro V / Proconve P7							
Sistema de arrefecimento	25° litros	25° litros							
Tipo de injeção	23 litros	23 litros							

Injeção direta common rail com gerenciamento eletrônico

Freio									
Tipo	Tambor tipo S-CAM								
Freio motor	Bombeta/VM-EB								
Estacionamento	Molas acumuladoras								



MOTOR (kW)

Manual ou Automático

Automatizada

Manual

10 (8 + 2 super-reduzidas)

3

12

2

270/330

2600

1600

Sincronizada

Manual

Trocas de marcha

Número de marchas a ré

Relações de Transmissão

Tipo

Motorização (cv)

Max. torque do motor (Nm)

Relações de redução

Capacidade de óleo (l)

Tipo de carga

CMT (ton)

Redução nos cubos

Tipo

Simples velocidade

Não

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**

Não

Simples velocidade

Tipo

Redução nos cubos

Tipo de carga

CMT (ton)

Estampada

40

4.11-1

4.88-1

5.29-1

11+11

Sim / Entre eixos

Sim / Entre eixos

19+19

5.63-1

4.56-1

4.10-1

63**/57**



CATÁLOGO DE PRODUTOS

- 2º Eixo Direcional ([produtos/2-o-eixo-direcional/1](#))
- Alongamento Sinotruk ([produtos/alongamento-sinotruk/2](#))
- Caçamba Agrícola ([produtos/ca-camba-agricola/15](#))
- Caçamba Basculante Sobre Chassi ([produtos/ca-camba-basculante-sobre-chassi/14](#))
- Carretas 4º eixo ([produtos/carretas-4-o-eixo/16](#))
- Coletor Compactador de Lixo ([produtos/coletor-compactador-de-lixo/11](#))
- Linha Granjeira ([produtos/linha-granjeira/6](#))
- Plataforma Auto Socorro ([produtos/plataforma-auto-socorro/13](#))
- Transformação de Cavalo p/ Caminhão ([produtos/transforma-c-eo-de-cavalo-p-caminh-eo/8](#))
- Truck ([produtos/truck/9](#))
- Truck Invertido para Coletor de Resíduos ([produtos/truck-invertido-para-coletor-de-residuos/10](#))

Caçamba Basculante Sobre Chassi



([uploads/produtos/20140116_113518-32961364.jpg](#))



([uploads/produtos/20140116_113548-593137988.jpg](#))



([uploads/produtos/20140206_100537-469419609.jpg](#))



([uploads/produtos/20140206_100605-466357047.jpg](#))



([uploads/produtos/img_00000405-233559676.jpg](#))



([uploads/produtos/img_00000408-34092260.jpg](#))



([uploads/produtos/img_4949-76799134.jpg](#))

Linha de basculantes sobre chassi



([uploads/produtos/img_4953-632914063.jpg](#))



([uploads/produtos/img_4954-105777380.jpg](#))



([uploads/produtos/img00218-781903558.jpg](#))

(<https://twitter.com/germanindia>)
(https://www.facebook.com/sharer/sharer.php?original_referer=https://www.germanindia.br&ref_src=twsrc%5Etfw&text=Germani+Implementos&tw_p=tweetbutton)

(44) 3229-2021

Av. Prefeito Sincler Sambatti, 11.115 - Jd Bertioga - Maringá - PR vendas@germani.ind.br

z. n.º 166
CPL f

CARROCERIA BASCULANTE SOBRE CHASSI MINÉRIO

167
CPL

Especificações Técnicas

Estrutura do Chassi Inferior e Superior:

Em chapa de aço estrutural dobrada em perfil "U" reforçada inteiramente por outro perfil nas mesmas condições.

Articulação de Caixa:

Extra longo, com apenas um eixo de aço passante de um lado ao outro do chassi que deslizam sobre mancais soldados na caixa e chassi superior proporcionando maior estabilidade no basculamento em terrenos irregulares.

Caixa de Carga:

Construída em chapa de aço estrutural, reforçada por perfil "U" soldado diretamente no quadro superior, reforçada lateralmente por mão francesa dobrada em perfil "U".
Porta traseira de abertura e fechamento automáticos acionados mecanicamente durante o basculamento.
Protetor de cabine, construído em chapa de aço estrutural com dobra em "U" na parte frontal para reforço.

Sistema de Basculamento:

Com cilindro frontal telescópico, com ângulo de basculamento de 45°.

Sistema Hidráulico:

Acionado através de bomba hidráulica, acoplada à tomada de força, acionado através de ação pneumática, sendo todos comandos dentro da cabine, com alarme sonoro quando acionado a tomada de força.

Acessórios:

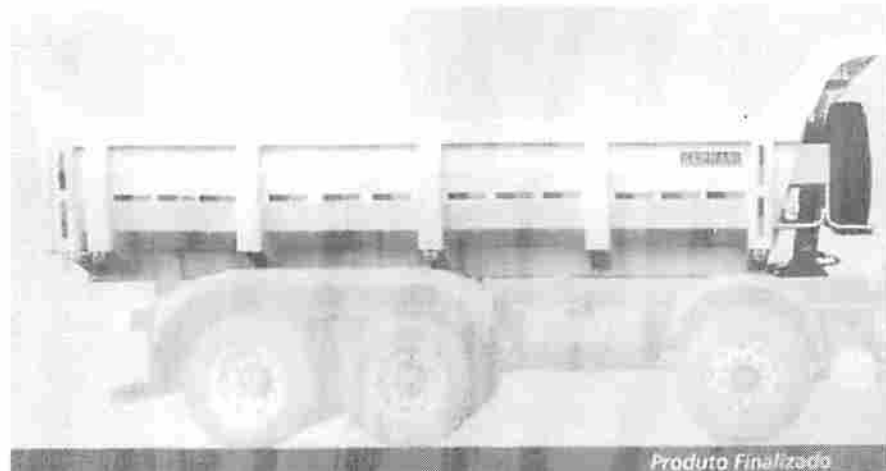
Para-lamas de plástico com fechamento em aço com para-barro de borracha, porta estepe, para choque, e ídolo de estepe.

Pintura:

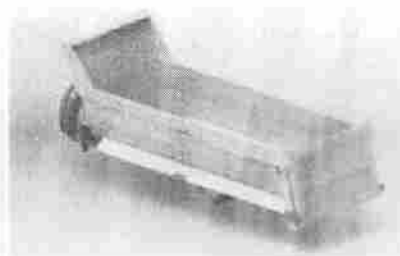
Pintura em PU com fundo anti corrosivo.

Opcionais:

- Kit Hidráulico Soprano/HVA;
- Tampa Traseira tipo Guillotina;
- Tampa Traseira tipo Porteira;
- Caixa de carga em cor 500 ou SAC 950;
- Caixa de ferramentas;
- Pintura Personalizada



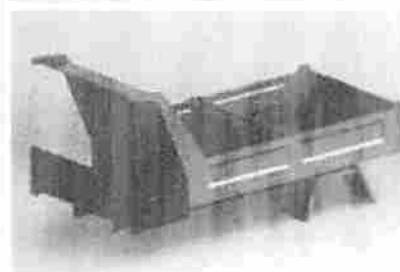
Caixa Basculante sobre Chassi Meio Cama



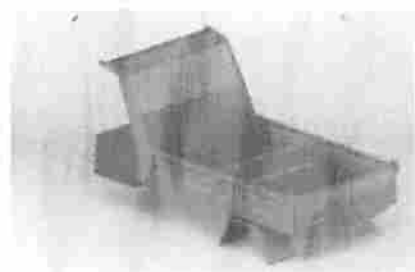
Caixa Basculante sobre Chassi Meio Cama



Caixa Basculante sobre Chassi Abertura Lateral



Caixa Basculante sobre Chassi Abertura Lateral



OS PRODUTOS GERMANI ESTÃO EM CONTÍNUO DESENVOLVIMENTO, PORTANTO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PODERÃO SER ALTERADAS SEM AVISO PRÉVIO.

DISTRIBUIDOR:

GERMANI

Feito para durar

Av. Prof. Síncio Sambatti, 11.115 (Cantorno Sul)
Fone/Fax: (44) 3229-2021
e-mail: vendas@germani.ind.br
www.germani.com.br



JUCESP PROTOCOLO
0.811.516/22-2



MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

SOCIEDADE LIMITADA UNIPessoal

CNPJ nº 03.093.776/0001-91 - NIRE nº 3523289963-0

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

MANUELLA JACOB, brasileira, solteira, comerciante portadora do RG nº 40.182.722-7 SSP-SP, e do CPF nº 372.532.828-50, domiciliada no endereço comercial Avenida Marques de São Vicente, nº 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, titular da Empresa Sociedade Limitada Unipessoal sob a denominação de MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, constituída legalmente pelo ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 3523289963-0 de 08/02/2018 e início de atividades em 01/12/1998, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.093.776/0001-91, estabelecida à Avenida Marquês de São Vicente nº 1619, Sala 2705, bairro Várzea da Barra Funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01139-003, e suas filiais nos seguintes endereços:

Rua Itagi nº 599, sala 224, bairro Pitangueiras, CEP 42.701-370, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE nº 29901304896, CNPJ nº 03.093.776/000787;



v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 08/07/2022 14:05:11 que o documento de hash (SHA-256) 39d39b8aa3513eb5a4ffaa1184b638529de06bd25260e4ed8e5b2aa1353b670d foi validado em 08/07/2022 14:03:07 através da transação blockchain 0x7bd47dd2b6b9ab21a4e68c2c5cb00576088f54bd91d6b9b2d45ae3082e2c48ea e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 72715).



Avenida Benjamim Brasil, n° 2108, Sala 03, Mondubim, CEP 60.711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE n° 239999038817, CNPJ 03.093.776/0003-53;

Rua Salgueiro, n° 200, CEP 29.119-150, Bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE n° 32999039331, CNPJ n° 03.093.776/0005-15;

Avenida Tefe, n° 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP 69.078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE n° 13999024028, CNPJ n° 03.093.776/0004-34;

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n° 157, Sala 304, Bloco A Bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE n° 51999034075, CNPJ n° 03.093.776/0006-04;

Rua Padre Eloy Morawietz, 41-Res. Buriti II, cidade de Abatiã, estado do Paraná, CEP 84.600-000 NIRE 419019932764, CNPJ 03.093.776/0008-68;

Avenida Bento da Silva Bueno, S/N, Quadra D Lote 10, Bairro Paraíso (Polvilho), cidade Cajamar, estado São Paulo, CEP 07.793-690, NIRE 35906119960, CNPJ 03.093.776/0009-49;

Rua Barão do Rio Branco, 44 Sala 4 Bairro Centro CEP: 76.801-072 no Município de Porto Velho no Estado de Rondônia NIRE 11900297947, CNPJ 03.093.776/0010-82;

Avenida João Pinheiro, 274, sala 201, bairro Lourdes CEP 30.130-186 município de Belo Horizonte no estado de Minas Gerais, NIRE 31920071690 CNPJ 03.093.776/0011-63;

Rua Astrolábio Passos, 935, sala 1, Bairro Vermelha CEP 64.018-070 município de Teresina no estado de Piauí, NIRE 22900445431, CNPJ 03.093.776/0012-44,

Avenida Rio Claro, 934, Box 13 Quadra OIAI, Lote 000A bairro Centro - CEP 75.800-063 no município de Jataí no estado de Goiás, NIRE 52901632701, CNPJ 03.093.776/0013-25;

Rua Gomes de Freitas, 256, Sala 202 Bairro Jardim Itu - CEP 91.380-000 município de Porto Alegre no estado de Rio Grande do Sul, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;



Rodovia BR 316, 1113, KM 8 Ed, Pleno Comercial, Unidade 104 Centro Ananindeua - CEP 67.030-000 município de Ananindeua no estado de Pará, NIRE 15902027878, CNPJ 03.093.776/0015-97;

Avenida B s/n, QD 30 LT 02, Jardim Aurenly IV - CEP 77.060-012, município de Palmas no estado de Tocantins;

Delibera ajustar a presente alteração de ato constitutivo, mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O titular resolve alterar o endereço da filial MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA nire 419019932764, CNPJ nº 03.093.776/0008-68 retirando-se do endereço Rua Padre eloy Morawietz, 41 – Res. Buriti II, cidade de Abatiã, estado do Paraná, Cep. 84.600-000 para o atual endereço localizado na; Rua Pombal, 175 Quadra 19, Zona 03, cidade de Maringá, estado do Paraná, cep. 87.050-140.

CLAUSULA SEGUNDA

O titular resolve consolidar o contrato social para refletir as alterações ora aprovadas, o qual passará a ter a seguinte redação:



Consolidação das Cláusulas do Ato Constitutivo

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

CNPJ.: 03.093.776/0001-91

NIRE 3523289963-0

I - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

Sociedade Limitada Unipessoal girará sob o nome empresarial Manupa Comércio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda, devidamente inscrita sob NIRE n.º 3523289963-0 de 19/11/2021 e início de atividades em 01/12/1998 no CNPJ sob n.º 03.093.776/0001-91 estabelecida à Avenida Marques de São Vicente n.º 1619, Sala 2705, Várzea da Barra Funda, CEP 01139-003 na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

I.I - DA SEDE E SUAS FILIAIS

A sede da LTDA Unipessoal e seu escritório administrativo está situada na:

- Avenida Marquês de São Vicente, 1619 Sala 2705, Cep. 01139-003, Várzea da Barra funda, cidade de São Paulo, estado de São Paulo, Nire 3523289963-0 CNPJ. 03.093.776/0001-91;

Suas filiais, com seus escritórios administrativos, padrão home-office, situados nos endereços:

- Rua Leonardo Rodrigues da Silva n.º 248, Sala 614, 6.º Andar, Edifício Infinity Empresarial, bairro Pitangueiras, CEP 42701-420, na cidade de Lauro de Freitas, estado da Bahia, NIRE n.º 29901304896, CNPJ n.º 03.093.76/0007-87,



- Avenida Benjamim Brasil n.º 2108, Sala 03, Mondubim, CEP 60711-442, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, NIRE n.º 239999038817, CNPJ n.º 03.093.776/0003-53,
- Rua Salgueiro n.º 200, CEP 29.119-150, bairro Ataíde, na cidade de Vila Velha, Espírito Santo, NIRE n.º 32999039331, CNPJ n.º 03.093.776/0005-15,
- Avenida Tefé n.º 204, Bairro Japiim, Conjunto 31 de março I, Sala 01, Altos, CEP.69078-000, na cidade de Manaus, estado do Amazonas, NIRE 13999024028, CNPJ n.º 03.093.776/0004-34,
- Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 157, Sala 304, Bloco A, bairro Baú, na cidade de Cuiabá, estado do Mato Grosso, CEP 78008-900, NIRE n.º 51999034075, CNPJ n.º 03.093.776/0006-04,
- Rua Pombal, 175 Quadra 19, Zona 03, cidade de Maringá, estado do Paraná, cep. 87.050-140, estado do Paraná, NIRE 419019932764, CNPJ 03.093.776/0008-68;
- Avenida Bento Da Silva Bueno, Quadra D - Lote 10, bairro Paraíso, cidade de Cajamar, estado de São Paulo, CEP 07793-690, NIRE 35906119960 CNPJ.03.093.776/0009-49;
- Rua Barão do Rio Branco n.º 44, Sala 4, bairro Centro, CEP: 76.801-072 no município de Porto Velho, estado de Rondônia NIRE 11900297947, CNPJ 03.093.776/0010-82;
- Avenida João Pinheiro n.º 274, sala 201, bairro Lourdes, CEP 30.130-186, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, NIRE 31920071690 CNPJ 03.093.776/0011-63;
- Avenida Rio Claro n.º 934, Box 13, Quadra OIAI, Lote 000A, bairro Centro, CEP 75.800-063, município de Jataí, estado de Goiás, NIRE 52901632701, CNPJ 03.093.776/0013-25;
- Rua Astrolábio Passos n.º 935, sala 1, Bairro Vermelha, CEP 64.018-070, município de Teresina, estado do Piauí, NIRE 22900445431, CNPJ 03.093.776/0012-44;

[Handwritten signature]



- Rua Gomes de Freitas n.º 256, Sala 202, bairro Jardim Itu, CEP 91.380-000, município de Porto Alegre, estado de Rio Grande do Sul, NIRE 43920040026, CNPJ 03.093.776/0014-06;

Rodovia BR 316, 1113, KM 8, Ed. Pleno Comercial, Unidade 104, bairro centro, município de Ananindeua, estado do Pará, CEP 67.030-000 NIRE 15902027878, CNPJ 03.093.776/0015-97;

- Avenida B, s/n, Quadra 30, Lote 02, Jardim Aurenly IV, Cep.: 77.060-012 município de Palmas no estado do Tocantins , Nire. 17900397025 CNPJ 03.093.776/0016-78.

II - DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente ao titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, podendo abrir filiais em qualquer localidade do território nacional.

III - DO OBJETIVO DA LTDA UNIPESSOAL:

45.11-1-03 - Comercio atacadista de automóveis e utilitários adaptados, novos e usados, como ambulâncias, viaturas, bombeiros, importação e exportação.

45.11-1-04 - Comercio atacadista de caminhões e carrocerias adaptados, novos e usados, como guas, betoneiras de concreto, importação e exportação.

45.11-1-05 - Comercio atacadista de semirreboques adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-06 - Comercio atacadista de ônibus adaptados ou não, novos e usados, importação e exportação.

45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões novos, reboques e semirreboques novos, ônibus e micro-ônibus novos, maquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões novos, importação e exportação.

[Assinatura]



45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, caminhões usados, reboques e semirreboques usados, ônibus e micro-ônibus usados, máquinas, equipamentos para terraplenagem, tratores, caminhões grua, betoneiras, pipoqueiras, niveladoras, raspadoras de piso, mineração e construção, caminhões usados, importação e exportação.

45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, inclusive elétricas, importação e exportação.

45.41-2-04 Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas, inclusive elétricas

45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, importação e exportação.

52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios

47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalares, partes e peças, importação e exportação.

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, importação e exportação.

47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping

47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, bandeiras, adesivos, máscaras, importação e exportação.

49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, importação e exportação.

45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, importação e exportação.

29.30-1-03 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos, instrumentos e materiais para uso médicos, cirúrgicos, hospitalar, laboratórios e ortopédicos, EPI's (Equipamentos de proteção individual), importação e exportação.

[Handwritten signature]



47.89-0-99 - Comércio varejista de produtos e máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico-hospitalares, partes e peças, capotas, filtros, macas, importação e exportação.

47.42-3-0 - Comércio varejista de material elétrico, importação e exportação.

80.20.0-01 - Atividades de monitoramento de veículos e sistemas de segurança eletrônica.

77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório e serviços de rastreamento veicular.

63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

46.62-1-00 Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças;

46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;

46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos;

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;

46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; partes e peças.

IV - DO CAPITAL DA LTDA Unipessoal

O capital é representado pela importância de R\$ 1.300.000,00 (Hum Milhão e Trezentos Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente do País, cabendo a sua totalidade ao titular.

Parágrafo único.

A responsabilidade do titular é limitada a importância total do capital social integralizado.



V - DA RETIRADA PRÓ-LABORE

O titular terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, que será levada a débito da conta de despesas administrativas da Ltda-Unipessoal, assim como a forma de distribuição dos resultados positivos, que serão levados a débito da conta de lucros distribuídos.

VI - DO EXERCÍCIO.

O exercício da empresa coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, que deverão ser transcritas no livro diário da LTDA Unipessoal.

VII - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da LTDA-Unipessoal será exercida pelo titular administrador que representara a empresa ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, vedado o uso do nome comercial da empresa LTDA Unipessoal em assuntos alheios aos interesses da mesma ora constituída, seja em favor dos sócios ou terceiros.

XIII - DO FALECIMENTO E DA DISSOLUÇÃO DA LTDA-Unipessoal

Dando-se o falecimento, interdição, falência ou insolvência titular, a empresa não se dissolverá, continuando com os herdeiros remanescentes, ou, se assim eles deliberarem. Caso não haja acordo nesse sentido e, não sendo possível a continuação das atividades com os herdeiros do titular falecido, interditado, falido ou insolvente, seus haveres serão apurados em balanço especial, levantado para tal fim, e os haveres serão pagos aos legítimos herdeiros em até 30 (Trinta) dias da data do Balanço.

[Assinatura]



IX – DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da LTDA-Unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peite ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, e não possuir outra LTDA-Unipessoal em seu nome.

XI - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

XII - A parte elege o Foro da Comarca de São Paulo (SP), para dirimir quaisquer dúvidas ou ação fundada neste instrumento, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 22 de junho de 2022


Manuella Jacob



JUCESP



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Contrato** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **39d39b8aa3513eb5a4ffaa1184b638529de06bd25260e4ed8e5b2aa1353b670d** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 72715 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Contrato Social - Alteração Junho"**, cujo assunto é descrito como **"Contrato Social - Alteração Junho"**, faz prova de que em **08/07/2022 14:02:34**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **08/07/2022 14:04:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x7bd47dd2b6b9ab21a4e68c2c5cb00576068f54bd91d6b9b2d45ae3082e2c48ea**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



180
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/07/2019 09:35:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1290039

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/07/2020 09:28:36 (hora local)**.

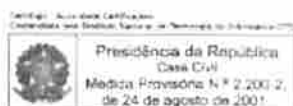
¹**Código de Autenticação Digital:** 61420407191101060891-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0d3e37ecf199ffbd657ec87a566e935eeb3ea39921c129076df6a09c26edf0457d4ba7006351436c35e283b0be8ff56ca6724fc709d7c4fd75a3279cafcd59f7d



A

Quem possa interessar

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Manupa Comercio, Exportação, Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF: 03.093.776/0001-91, tudo nos termos do contrato social devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com endereço à Av. Marques De São Vicente N 1619 Cep 01.139-003 Bairro/Distrito Várzea Da Barra Funda, Município São Paulo, neste ato por sua titular, **MANUELLA JACOB**, brasileira, solteira, residente e domiciliada á Rua Traipu 542, apto nº 08, SÃO PAULO / SP CEP: 01235-000, comerciante, portadora do RG nº 40.182.722-7, e inscrita no CPF 372.532.828-50.

OUTORGADO: JOSÉ NILSON MENON, brasileiro, casado, representante em licitações, portadora da carteira de identidade nº 7.866.827-0 expedida pelo SSP/PR, inscrito no CPF nº 035.011.849-30, residente e domiciliado na Rua Felisbino Passos, 351 apt. 2108, Tingüi, Curitiba, Paraná.

PODERES: a quem confere, através de seus representantes, os mais amplos e gerais poderes para o fim especial de representá-la perante quaisquer órgãos ou repartições públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias em geral, bem como nos Conselhos Regionais e Federais, do CREA, CAU, CRA entre outros para **EFETUAR REGISTROS, CADASTROS e PARTICIPAR DE LICITAÇÕES**, em todas as modalidades de licitações, como, tomada de preços, concorrências públicas, inclusive modalidades de Pregão Presencial e eletrônico, podendo apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, firmar compromissos ou acordos, interpor recursos e impugnações, desistir de prazos e recursos, juntar, apresentar e retirar documentos, adquirir editais, fazer, assinar e aceitar propostas, anexos e atas, assinar requerimentos de quaisquer natureza, preencher e entregar formulários, requerer, retirar e apresentar certidões de quaisquer naturezas, fazer provas, declarações, assinar contratos com os órgãos acima citados, podendo ainda retirar empenhos e/ou autorizações de fornecimento, podendo mais, representá-las junto à Caixa Econômica Federal-CEF e Banco do Brasil S/A, Comprasnet, e outros portais de compras, bem como em conselhos de classes Federais e Estaduais e aí efetuar cadastros, requerer, solicitar, retirar e apresentar documentos, certidões e declarações, além de realizar diligências técnicas e vistorias, enfim, praticar todos os demais atos necessários para o mais fiel e integral cumprimento do presente instrumento, Podendo substabelecer, no todo ou em parte, sempre com reserva de iguais poderes.

Validade: 31/12/2022.

São Paulo, 28 de Junho 2022.

Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados LTDA

Manuella Jacob

RG 40.182.722-7 SSP/SP

**MANUELLA
JACOB:3725328
2850**

Assinado de forma
digital por
**MANUELLA
JACOB:37253282850**

Matriz

9 Av. Marques de São Vicente 1619 - rd 2705
Barra Funda - São Paulo - SP
CEP 01139-003

✉ operacional@manupa.com.br
☎ (11) 2478-2850
🌐 manupa.com.br

Filial

9 Avenida Bernardo Manóvil, 300 - 10º
Mondubim - Foz de Iguaçu - PR
CEP 80761-740

9 Rua São Francisco da Matéria, 520
Bairro da Costa - Vila Velha - ES
CEP 29000-000

9 Avenida 168, 2041 - 10º
Bairro 10 de Novembro - RJ
(11) 95204-3001

9 Avenida 168, 2041 - 10º
Bairro 10 de Novembro - RJ
(11) 95204-3001



Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Procuração** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **4694d53d87bb368388c04f565c544fbc3b57653b93ac033233e6944a98000f96** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **71204** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Procuração Menon"**, cujo assunto é descrito como **"Procuração Menon"**, faz prova de que em **28/06/2022 16:26:51**, o responsável **Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli (03.093.776/0001-91)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Manupa Comércio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Eireli a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **28/06/2022 17:10:24** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x0639095184f0fae675c402d5ab7d5b12b4a75eef1a6281f94f57d9772628af79**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





Tela de Verificação de Conformidade

RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO:1 Arquivo: 16-06-2022-16:48:16.pdf
com a/MP 2.200-2/2001

Data de verificação	28/06/2022 16:48:16 BRT
Versão do software	2.8.1
Nome do arquivo	Procuração Menon.pdf
	4694d53d87bb368388c04f565c544fb
Resumo SHA256 do arquivo	e3b57653b93ac033233e6944a98000f
	96

▼ Assinatura por CN="JACOB LACOB" OU="Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" C=BR

▼ Informações da assinatura

Status da assinatura	Aprovado
Caminho de certificação	Aprovado
Estrutura da assinatura	Em conformidade com o padrão
Cifra assimétrica	Aprovada
Resumo criptográfico	Correto
Atributos obrigatórios/opcionais	Aprovados
Certificados necessários	Nenhum certificado é necessário
Mensagem de alerta	Atualizações incrementais não verificadas

▼ Conteúdo da assinatura

▼ CN="JACOB LACOB" OU="Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo" C=BR

Emissor

CN=AC Certisign R
OU=Secretaria da

MAJE FIC E
SERVICOJACOB LACOB
ELEMENTOSModo escuro: ☐



Receita Federal do Brasil
- RFB, O=ICP-Brasil,
C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

19/08/2021 15:30:28

BRT

Aprovado até

19/08/2022 15:30:28

BRT

▼ Informações do navegador

Status do certificado (LCR)

Válido

Status do certificado (OCSP)

Válido

▼ Certificado emitido pela Receita Federal do Brasil
Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=AC Secretaria da
Receita Federal do Brasil
v4, OU=Autoridade
Certificadora Raiz
Brasileira v5, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

08/12/2016 14:44:03

BRT

Aprovado até

20/02/2029 14:44:03

BRT

▼ Informações do navegador

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Dados do certificado

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

28/06/2022 16:15:36

BRT

Próxima atualização

28/06/2022 17:15:36

BRT

▼ Certificado emitido pela Autoridade Certificadora Raiz Brasileira
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira, CN=ICP-Brasil

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora Raiz



Modo escuro ☐



Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional
de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

20/07/2016 10:32:04

BRT

Aprovado até

02/03/2029 09:00:04

BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Detalhes do certificado revogado

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Data de publicação

24/06/2022 15:48:12

BRT

Próxima atualização

22/09/2022 15:48:12

BRT

▼ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI, O=ICP-Brasil, C=BR

Emissor

CN=Autoridade
Certificadora Raiz
Brasileira v5,
OU=Instituto Nacional
de Tecnologia da
Informacao - ITI, O=ICP-
Brasil, C=BR

Assinatura

Aprovada

Obtido

Offline

Aprovado a partir de

02/03/2016 10:01:38

BRT

Aprovado até

02/03/2029 20:59:38

BRT

▼ Informações de revogação

Status do certificado (LCR)

Válido

▼ Detalhes do certificado revogado

Assinatura

Aprovada

Obtida

Offline

Modo escuro ☐



Data de publicação

05/05/2022 10:34:28

BRT

Próxima atualização

03/08/2022 10:34:28

BRT

Atributos

Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado

Atributos opcionais

RevocationInfoArchival

Aprovado

Imprimir
RelatórioExportar
RelatórioModo escuro ☐

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

S. nº: 187
CPL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

**P R**



VALIDAR TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
1978181471

NOME
JOÃO NILSON MENDES

DIG. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
1978181471 DESE-PR

CPF
035.711.849-00

DATA NASCIMENTO
11/07/1991

FILIAÇÃO
JOSE MENDES MENDES

VERBA ESCRITA MENOR

PERMISSÃO
A

ACC
B

CAT. HAB.
1

Nº REGISTRO
1978181471

VALIDANTE
12/12/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/01/2021

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL: **JOSSÉTEMA, PR**

DATA EMISSÃO
12/12/2021

ASSINADO DIGITAL MENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

30046146887
000917024969

PARANÁ

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / DENATRAN



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00055/2022

Às 08:30 horas do dia 20 de julho de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 13457 de 01/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 222, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00055/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 com potência mínima efetiva de 270 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no modelo 07 - projeto (SAM) n 70 PARANACIDADE - convênio nº 007/2022 - SEDU. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Caminhão carga

Descrição Complementar: Caminhão Carga Potência Motor: 180 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Capacidade Carga: 6.000 L, Tipo Carroceria: Tanque Pipa, Características Adicionais: Ar Condicionado, Ano/Modelo: 0 Km

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 610.133,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

Aceito para: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 610.000,0000.

Histórico

Item: 1 - Caminhão carga

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA Marca: VOLVO Fabricante: VOLVO Modelo / Versão: VM 270 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VOLVO VM 270 .Aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 com potência mínima efetiva de 270 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no modelo 07 - projeto (SAM) n 70 PARANACIDADE Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 610.000,0000	R\$ 610.000,0000	19/07/2022 18:34:56
29.887.078/0001-51	FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI Marca: VOLVO Fabricante: VOLVO DO BRASIL VEICULOS / MR. Modelo / Versão: VM 270 (6X4) Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6x4, de acordo com demais especificações constantes do ANEXO 07 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	1	R\$ 670.000,0000	R\$ 670.000,0000	06/07/2022 10:25:01

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

R\$ 670.000,0000

CNPJ/CPF

29.887.078/0001-51

Data/Hora Registro

20/07/2022 08:30:00:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

S. nº

189

f

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	20/07/2022 08:30:01	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	20/07/2022 08:50:38	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	20/07/2022 08:50:38	Fornecedores convocados para a 1º etapa fechada apresentaram lance entre R\$ 610.000,0000 e R\$ 670.000,0000.
Encerramento	20/07/2022 08:55:39	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa fechada	20/07/2022 08:55:39	Item com etapa fechada encerrada.
Aceite de proposta	20/07/2022 10:13:38	Aceite individual da proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 610.000,0000.
Abertura do prazo - Convocação anexo	20/07/2022 10:14:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	20/07/2022 11:58:10	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91.
Habilitação de fornecedor	20/07/2022 12:02:58	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91
Registro de intenção de recurso	20/07/2022 12:04:51	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI CNPJ/CPF: 29887078000151. Motivo: Manifesto a intenção de recorrer, contra a decisão de habilitar a arrematante, em virtude de enquadrar-se na tipificação prevista no item 08.5.5.2, pagina nº8 do edital. A docume
Aceite de intenção de recurso	20/07/2022 13:11:30	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 29887078000151. Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL, FICA ACEITA A INTENÇÃO DE RECURSO. CABENDO A EMPRESA ATENTAR-SE AO PRAZO.
Aceite de intenção de recurso	20/07/2022 13:11:37	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 29887078000151. Motivo: DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL, FICA ACEITA A INTENÇÃO DE RECURSO. CABENDO A EMPRESA ATENTAR-SE AO PRAZO.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
29.887.078/0001-51	20/07/2022 12:04	20/07/2022 13:11	Aceito
Motivo Intenção: Manifesto a intenção de recorrer, contra a decisão de habilitar a arrematante, em virtude de enquadrar-se na tipificação prevista no item 08.5.5.2, pagina nº8 do edital. A documentação comprobatória sera juntada no recurso administrativo.			
Motivo Aceite ou Recusa: DE ACORDO COM O ITEM 9 DO EDITAL, FICA ACEITA A INTENÇÃO DE RECURSO. CABENDO A EMPRESA ATENTAR-SE AO PRAZO.			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	20/07/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 11:00 e entre 13:00 e 17:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	20/07/2022 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	20/07/2022 08:50:38	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 610.000,0000 e R\$ 670.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:55:38 do dia 20/07/2022.
Sistema	20/07/2022 08:55:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 610.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	20/07/2022 08:55:39	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 670.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	20/07/2022 08:55:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	20/07/2022 08:55:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	20/07/2022 08:56:38	BOM DIA A TODOS, INICIAREMOS A FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA E ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO.

Sistema	20/07/2022 10:14:00	Senhor fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	20/07/2022 10:15:58	SR. REPRESENTANTE DA EMPRESA "MANUPA", FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE DUAS HORAS PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADO JUNTO A PLATAFORMA.
Sistema	20/07/2022 11:58:10	Senhor Pregoeiro, o fornecedor MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	20/07/2022 12:02:59	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	20/07/2022 12:05:20	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 20/07/2022 às 12:35:00.

S. Nº 190
9

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	07/07/2022 13:52:50	
Alteração equipe	08/07/2022 13:00:58	Pregoeiro Anterior: 06553588970-JOYCE FERREIRA DA SILVA . Pregoeiro Atual: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Justificativa: SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.
Alteração equipe	19/07/2022 13:33:27	Pregoeiro Anterior: 59050560997-MARCOS DE MORAES . Pregoeiro Atual: 07825804910-FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA . Justificativa: O pregoeiro estará ausente
Abertura da sessão pública	20/07/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	20/07/2022 08:55:47	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	20/07/2022 12:02:59	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	20/07/2022 12:05:20	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 20/07/2022 às 12:35:00.

Data limite para registro de recurso: 25/07/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 28/07/2022.

Data limite para registro de decisão: 08/08/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 13:13 horas do dia 20 de julho de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

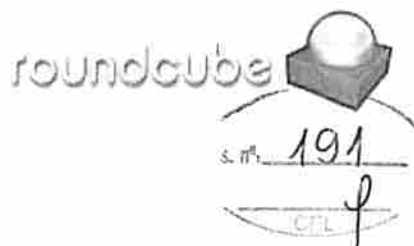


Imprimir o
Relatório

Voltar



Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022 (RECURSO ADMINISTRATIVO)**
De: FIBRA D&L <fibradistribuicao@gmail.com>
Para: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Data: 25-07-2022 23:56



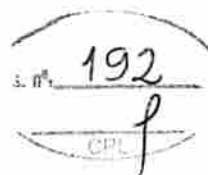
- Doc. 00, RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf(~970 KB)
- Doc. 01, EDITAL PE 055.pdf(~460 KB)
- Doc. 02, Contrato Social.pdf(~1,1 MB)
- Doc. 03, Documento Socio.pdf(~211 KB)
- Doc. 04, PENALIDADE (CEIS).pdf(~342 KB)

Prezados (as) Senhores (as),

Encaminho tempestivamente o recurso administrativo-hierárquico relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022. Destaco que o texto foi enviado em sua integralidade através da plataforma ComprasNet e, o envio através deste e-mail se faz necessário em virtude das limitações contidas na plataforma, principalmente no que se diz respeito ao envio de arquivos, imagens e documentos complementares. Peço que por gentileza confirme o recebimento e encaminhe para análise/processamento. Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Jair B. Souza
Titular



AO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, centro.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 022/2022

AO EXCELENTÍSSIMO GESTOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,
SENHOR JELSON RAMALHO MATTIA E/OU SUBSTITUTO (A) EM EXERCÍCIO;

À ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ,
SENHORA FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA E/OU SUBSTITUTO (A) EM EXERCÍCIO;

RECURSO ADMINISTRATIVO-HIERÁRQUICO

RECORRENTE: A empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.887.078/0001-51, sediada à Avenida Ville nº 180, Três Marias, Goiânia/GO, representada neste ato por seu Titular, o Sr. JAIR BALDUÍNO DE SOUZA, portador do documento de identidade CI/RG nº 2897273 SPTC-GO e do CPF/MF nº 527.039.671-87;

RECORRIDA: A empresa MANUPA COM. EXP. E IMP. DE EQUIP. E VEÍC. ADAPTADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.093.776/0001-91, sediada a Avenida Marquês de São Vicente nº 1.619, Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, representada neste ato por sua sócia administradora, a Sra. Manuella Jacob, portadora do documento de identidade CI/RG nº 401827227 SSP-SP e do CPF/MF nº 372.532.828-50.

1. DOS FATOS, DAS RAZÕES E DO DIREITO;

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, promoveu a realização do certame identificado em epígrafe com o objetivo de adquirir um "caminhão caçamba basculante 6x4". O prazo decadencial elencado no art. 24 do DECRETO FEDERAL nº 10.024/19 transcorreu *in albis*, ou seja, os eventuais participantes desistiram do direito de contestar o instrumento convocatório e suas cláusulas, submetendo-se e acatando todas as exigências previstas no edital, que igualmente fixou os prazos para eventuais pedidos de reexame e/ou impugnações:

"16. 16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.6 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital."



Nesse sentido, a ausência de impugnações ou até mesmo pedido de esclarecimentos pressupõe o **pleno conhecimento e aceitação** às cláusulas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus respectivos anexos. Desta forma, os interessados em participar do certame devem cumpri-lo **integralmente**, assim como a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA está estritamente vinculada aos termos publicados e certamente atuará em observância ao art. 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1.988 c/c arts. 3º, 41 e 43, IV, da LEI FEDERAL nº 8.666/93.

No caso em tela, identifica-se que a empresa ora impugnada se encontra **IMPEDIDA** de participar de licitações e celebrar contratos na forma da legislação vigente. A sanção (**Doc. 04**) foi aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, sob a justificativa de **“não ter cumprido com as obrigações assumidas, conforme constante no processo administrativo nº 11.886/2021”** e permanecerá vigente até **15/12/2023**. Vejamos:

<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/csis/55000001>

[illegible]



Destaca-se que o presente recurso administrativo não tem por objetivo discutir a abrangência da penalidade ou adentrar no mérito das razões que ensejaram a inexecução contratual, a questão se resume exclusivamente a vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo, principalmente no que se refere ao enquadramento nas situações previstas no edital de licitação:

"08.5.5 Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante que:

[...]

08.5.5.2 Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária ou outra penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal;

[...]

08.5.5.6 Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

08.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas nesse Edital.

[...]

15.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999."

Logo, se a participante discordasse dos itens supramencionados deveria ter impugnado o instrumento convocatório em tempo hábil, apresentando suas razões e fundamentos como forma de tornar sem efeito as cláusulas mencionadas no parágrafo anterior. Não obstante, a empresa ainda firmou **indevidamente** a declaração de que cumpria com os requisitos do edital sem efetivamente cumpri-lo, fornecendo materialidade suficiente para abertura de processo administrativo para apurar a conduta adotada pela empresa, especialmente no que se diz respeito a tipificação prevista no art. 299 do CÓDIGO PENAL.

Nesse sentido, a penalidade (**Doc. 04**) trazida ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA se constitui em prova técnica irrefutável sob a perspectiva dos princípios elencados na LEI FEDERAL n.º 8.666/93:

"Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da



impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

[...]

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determinou aos integrantes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA a obrigatoriedade de se aplicar fielmente as definições do edital, que igualmente vinculou os participantes, de forma que as regras previamente fixadas no instrumento convocatório devem se manter inalteradas no decorrer de todo o processo licitatório. Assim como o julgamento objetivo está vinculado ao princípio da LEGALIDADE, elencado no art. 3º da Lei nº 8.666/93, o que reflete a necessidade coibir os atos irregulares praticados pelos participantes.

No que se refere a esses princípios, o SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ já decidiu:

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGIDA. O Tribunal de origem entendeu de forma incorreta pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital..." (RESP 1178657)

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL da 1ª REGIÃO – TRF1, ainda determinou:

"Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, 'a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada' (Lei nº 8.666/93, art. 3º, 41 e 43, I). O edital é a lei da licitação. A despeito do procedimento ter suas regras traçadas pela própria Administração, não pode esta se furtar ao seu cumprimento, estando legalmente vinculada à plena observância do regramento..." (AC 199934000002288)

"Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º [Lei nº 8.666/93], pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) O descumprimento a qualquer regra



196
S. nº
CDJ

do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica a pretensão de ignorar a disciplina por ele veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado para e simplesmente ignorá-las ou alterá-las (...)"(Justen Filho, Marçal: Comentários à lei de licitações e contratos administrativos; 8ª ed., São Paulo, Dialética, comentários ao art. 41, pgs. 417/420). A conduta da Administração na condução do pleito foi de estrita observância e vinculação ao edital, sendo o direito prejudicado pertencente a terceiro que não observou as prescrições editalícias, sendo descabida a pretensão de beneficiar-se de sua desídia." (AC 200232000009391)

O TRIBUNAL DE CONTAS DE UNIÃO – TCU igualmente fixou:

"Observe com rigor os princípios básicos que norteiam a realização dos procedimentos licitatórios, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório e o do julgamento objetivo, previstos nos artigos 3º, 41, 44 e 45 da Lei nº 8.666/1993" (TCU: Acórdão 483/05-Plenário)

O Ilustre Procurador-Geral do MINISTÉRIO PÚBLICO, Sr. Lucas Rocha Furtado ainda contribuiu:

"O instrumento convocatório, é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Ali, fixa-se prazo para que o licitante possa impugnar os termos do edital. Expirado esse prazo, decairá o participante da licitação do direito de impugná-lo. Isto significa dizer que quem participa da licitação não pode esperar pela sua inabilitação ou desclassificação para, somente então, impugnar a regra contida no edital que levaria à sua exclusão do processo. " (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)

2. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E DOS PEDIDOS:

Diante dos fatos e comprovações trazidas ao conhecimento do **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**, fica evidenciado a necessidade de se aplicar fielmente o regulamento, em conjunto



197
3. 11. 1
CPL

com o edital, especialmente no que se diz respeito a desclassificação/inabilitação do participante impugnado, uma vez que restou **comprovada** a irregularidade;

CONSIDERANDO os princípios que devem nortear os atos praticados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, assim como a jurisprudência relativa ao tema:

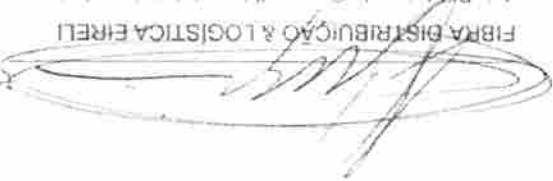
CONSIDERANDO que é **temerária** a eventual contratação de empresas apenas e que constem no CADASTRO DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS – CEIS, assim como o eventual descumprimento do edital contraria frontalmente o art. 3º da Lei nº 8.666-93;

A empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA, vem **mui respeitosamente**, requerer junto ao MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ:

- 1) Que o presente recurso administrativo-hierárquico seja considerado **PROCEDENTE** por apresentar elementos suficientes para justificar a reforma da decisão que inicialmente considerou habilitada a arrematante, aplicando-se o regulamento de licitações em conjunto com o edital e promovendo-se a desclassificação/inabilitação da arrematante;
- 2) Que o certame prossiga na forma da Lei com convocação dos participantes remanescentes.

Nestes termos, pede-se **DEFERIMENTO**.

Goiânia GO, 25 de julho de 2022


FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI
Jair Edilúcio de Souza (Sócio Administrador)
CIRG nº 2897273 SPTC-GO
CPF/MF nº 527.039.671 87

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO
SECRETARIA NACIONAL DE CARTEIRAS

NOME
JAIR BALDUINO DE SOUZA

CPF IDENTIFICADOR / END. EMISSOR / UF
2897273 SPTC GO

CPF
527.039.671-07

DATA NASCIMENTO
09/12/1971

FILIAÇÃO
ALTINO BALDUINO DO
SANTOS
JANDIRA LUIZA DE SOUZA

PERMISSÃO
REC
CAT. NAC
D

NR REGISTRO
00669535523

VIA ÚNICA
23/05/2025

1ª EMISSÃO
06/07/1994

2099243190

2099243190

GOIÁS

GOIÂNIA, GO

25/05/2020

52040140759

GO143186230

GOIÁS

198

CPL



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 124740806203006205911-1
Data: 08/06/2020 15:41:38
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKC22519-R4Q4;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Título

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8º, § 1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, § 7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/11/2021 04:53:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GLOBALCENTER MERCANTIL EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 124740806203006205911-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6864e5878a901faedc4bf36069a14141453a7998a6cc08f76a01dba5f4c132c117a9b35127962322db40c198f39432a3e5e2de7f3ef2043b664c121bd22f853c



Presidência da República
Casa Civil
Módulo Provisório de Autenticação
de 24 de Agosto de 2021



TERCEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
- EIRELI

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

200
CPL

JAIR BALDUINO DE SOUZA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 09/12/1971 natural de Montes Claros de Goiás/Go, residente Rua das Hortênsias Qd 04 Lt 26 Jardim Lisboa, Goiânia/Go, CEP: 74357-036, portador da CNH nº 00669535523, expedida em 06/07/1994, DETRAN -GO, com validade em 23/05/2025, e do CPF nº 527.039.671-87, nascido aos 09/12/1971, filho de Altino Balduino do Santos e de Jandira Luiza de Souza.

Único proprietário de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI** constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52600630971 em 08/03/2018 e em 04/11/2020, com sede na Avenida Ville nº 180 Qd.43 Lt 12 Setor Três Maria I — Goiânia/Go, CEP: 74369-705, inscrito no CNPJ sob nº 29.887.078/0001-51, delibera de pleno acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002 mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A empresa altera seu porte para DEMAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O OBJETO PASSA A SER:

Atividades relacionadas á organização do transporte de carga; Serviços de Terraplanagem; Comércio atacadista de caminhões novos; Comércio atacadista de ônibus e micro-ônibus novos; Comércio atacadista de automóveis, camionetas e utilitários novos; máquinas e equipamentos agrícolas/construção; Comércio atacadista de motocicletas e motonetas (motocicletas e motonetas novas e usadas, motos novas e usadas; Comércio varejista de material de construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de cimento; Fabricação de estruturas metálicas (andaimes tubulares, construções pré-fabricadas de metal, elementos modulares (módulos) de metal para exposições, estrutura metálica para telecomunicações, estrutura metálica para antenas de emissoras de rádio e televisão estrutura metálica para edifícios comerciais e residenciais, estrutura metálica para galpões, coberturas e silos, estrutura metálica par pontes e viadutos, estrutura para subestações, estruturas metálicas, n.e.; fabricação de estruturas metálicas; montagem quando realizada pela fabricante pontes e elementos de pontes de ferro e aço, porta paletes e estruturas metálica semelhantes para armazenagem, quiosques metálicos para caixas eletrônicos, torres de telegrafia, torres e pórticos (pilares) de ferro e aço, torres metálicas para linhas de transmissão elétrica, tele transmissão, etc, torres para extração de petróleo; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção máquinas de terraplenagem, máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, mineração, terraplenagem; Comércio atacadista de niveladora e motoniveladora, retroescavadeira e pá-carregadeira, máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção tratores de roda ou esteira; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (tratores, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícolas, equipamentos de irrigação, máquinas e equipamentos para uso agropecuário, máquinas e equipamentos agrícolas, instrumentos e acessórios agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultura, máquinas e equipamentos para uso na avicultura e apicultura; Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio atacadista de bicicletas, barcos, pedalinhos, triciclos.

CLAÚSULA TERCEIRA — O CAPITAL DA EMPRESA PASSA A SER:
R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

201
CPL

**CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI**

FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

JAIR BALDUINO DE SOUZA, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, empresário, natural de Goiânia/Go, residente Rua das Hortênsias Qd 04 Lt 26 Jardim Lisboa, Goiânia/Go, CEP: 74357-036, portador da CNH nº 00669535523, expedida em 06/07/1994, DETRAN -GO, com validade em 23/05/2025, e do CPF nº 527.039.671-87, nascido aos 09/12/1971, filho de Altino Balduino do Santos e de Jandira Luiza de Souza.

Único proprietário de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI: **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI**, constituída legalmente por ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob NIRE 52600630971 em 08/03/2018 com sede na Avenida Ville Quadra 43 Lt 12 nº 180 Setor Três Marias I — Goiânia/GO, cep: 74369-705, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 29.887.078/0001-51 e usa a expressão **FIBRA DISTRIBUIÇÃO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE, DAS FILIAIS
A empresa adotou o nome **FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI** e usa a expressão **FIBRA DISTRIBUIÇÃO** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO ENDEREÇO

A sede da empresa se localiza na Avenida Ville, nº 180, Quadra 43, Lt 12, Setor Três Marias I — Goiânia/GO, cep: 74369-705.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO OBJETO

Atividades relacionadas á organização do transporte de carga; Serviços de Terraplanagem; Comércio atacadista de caminhões novos; Comércio atacadista de ônibus e micro-ônibus novos; Comércio atacadista de automóveis, camionetas e utilitários novos; máquinas e equipamentos agrícolas/construção; Comércio atacadista de motocicletas e motonetas (motocicletas e motonetas novas e usadas, motos novas e usadas; Comércio varejista de material de construção; Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; Comércio varejista de cimento; Fabricação de estruturas metálicas(andaimes tubulares, construções pré-fabricadas de metal, elementos modulares (módulos) de metal para exposições, estrutura metálica para telecomunicações, estrutura metálica para antenas de emissoras de rádio e televisão estrutura metálica para edifícios comerciais e residenciais, estrutura metálica para galpões, coberturas e silos, estrutura metálica par pontes e viadutos, estrutura para subestações, estruturas metálicas, n.e.; fabricação de estruturas metálicas; montagem quando realizada pela fabricante pontes e elementos de pontes de ferro e aço, porta paletes e estruturas metálica semelhantes para armazenagem, quiosques metálicos para caixas eletrônicos, torres de telegrafia, torres e pórtilos(pilares) de ferro e aço, torres metálicas para linhas de transmissão elétrica, tele transmissão, etc, torres para extração de petróleo; Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construçã máquinas de terraplenagem, máquinas, aparelhos e equipamentos para construção, mineração, terraplenagem; Comércio atacadista de niveladora e motoniveladora, retroescavadeira e pá-carregadeira,

máquinas e equipamentos para terraplenagem, mineração e construção tratores de roda ou esteira; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário (tratores, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário e agrícolas, equipamentos de irrigação, máquinas e equipamentos para uso agropecuário, máquinas e equipamentos agrícolas, instrumentos e acessórios agrícolas, máquinas e equipamentos para agricultura, máquinas e equipamentos para uso na avicultura e apicultura; Comércio atacadista de reboques e semi-reboques novos e usados; Comércio atacadista de bicicletas, barcos, pedalinhos, triciclos.

CLAÚSULA QUINTA - DO CAPITAL

R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais).

CLAÚSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será exercida por **JAIR BALDUINO DE SOUZA** que assina perante bancos nas aberturas, movimentação e encerramento de contas correntes, obtenção de empréstimos e financiamentos, assinaturas de propostas de crédito, operações comerciais de compras, vendas, trocas ou empréstimos, contratação de serviços, investimentos, contratação de dívidas. Bem como cláusula "Ad judita" e poderes especiais para receber intimações, transigir, desistir, renunciar ao direito da ação, reconhecer a procedência do pedido e substabelecer nos termos Art. 38 do Código Civil Brasileiro, constituir mandatário ou preposto para situações eventuais nos termos do Art. 1018 do NCC. Vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em seu favor ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da empresa sem autorização conforme Art 1.056 NCC.

CLÁUSULA SETIMA

Ao término de cada exercício, 31 de dezembro de cada ano, onde o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA

Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa da modalidade.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem o sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (art. 1.011, parágrafo 1º CC/2020).

203
CPL

E assim, assino o presente instrumento em 01(uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Goiás, para que ela adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Goiânia — GO, 30 de maio de 2022.

JAIR BALDUINO DE SOUZA
Assinatura digital



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
52703967187	JAIR BALDUINO DE SOUZA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/06/2022 09:17 SOB Nº 20220902402,
PROTOCOLO: 220902402 DE 31/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206962211. CNPJ DA SEDE: 29887078000151.
NIRE: 52600630971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/05/2022.
FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Sanção Aplicada - CEIS

205
CPL

Data da consulta: 25/07/2022 23:05:26

Data da última atualização: 25/07/2022 16:00:04

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA - 03.093.776/0001-91

CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador

MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI

Nome Fantasia

MANUPA VEICULOS ADAPTADOS

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção	Fundamentação legal	Descrição da fundamentação legal
IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO	ART. 7, LEI 10520/2002	QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCRENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

16/12/2021

Data de fim da sanção

15/12/2023

Data de publicação da sanção

16/12/2021

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO SEÇÃO 2208 PAGINA 2

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo
PREGÃO PRESENCIAL
Nº 112/2020 EDITAL Nº
202/2020.

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO ANEXO 8 SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO NO CADASTRO DE IMPEDIMENTOS ÓRGÃO OU EMPRESA SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - CNPJ Nº 44.733.608/0001-09 NOME DA PESSOA OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA APENADA: MANUPA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE

EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS EIRELI.
CNPJ Nº 03.093.776/0001-91 ENQUADRAMENTO DA
SANÇÃO (LEI Nº 8.666/93, ARTIGO 87, INCISO
III) PERÍODO DE VIGÊNCIA: 02 (DOIS) ANOS INCISO III -
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, IMPEDIMENTO DE
CONTRATAR PRAZO DA PENALIZAÇÃO DE: 16/12/2021
À 15/12/2023 RAZÃO DA SOLICITAÇÃO: NÃO TER
CUMPRIDO COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, CONFORME
CONSTANTE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.886/2021. A EMPRESA
APRESENTOU A SUA DEFESA, PORÉM OS ARGUMENTOS
TRAZIDOS NÃO FORAM ACEITOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL
DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2020 - EDITAL Nº 202/2020.
PUBLIQUE-SE. INDAIATUBA, 15 DE DEZEMBRO DE 2021
LUIZ HENRIQUE FURLAN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome	Complemento do órgão sancionador	UF do órgão sancionador
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA (SP)		SP

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço	
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA (SP)	AV. ENGENHEIRO FÁBIO ROBERTO BARNABÉ, 2.800 - JARDIM ESPLANADA II, INDAIATUBA-SP	
Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema
(19) 3834-9085	ADMINISTRACAO.LICITA COES@INDAIATUBA.SP.GOV.BR;	05/04/2022

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.

nº 207
f

Consulta de Impedidos de Licitar

(NPJ): 03093776000191

1 Itens encontrados

Relação de Processos Compra

Município	CNPJ/CPF	Nome/Razão Social	Data Início	Data Fim	Tipo Sanção	Situação
SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	03.093.776/0001-91	MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO, IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELLI	12/05/2022	12/05/2024		



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.093.776/0001-91 DUNS®: 920511037
Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Nome Fantasia: MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 927856 - SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE IBITINGA
Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 24/05/2021 Prazo Final: 24/05/2023
Número do Processo: 121/2021 Número do Contrato: 20/2020
Descrição/Justificativa: A empresa mesmo notificada não realizou a entrega do objeto do Pedido e Ordem para Fornecimento n. 827/2020, Contrato n. 20/2020, Pregão Presencial n. 08/2020.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.093.776/0001-91 DUNS®: 920511037
Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Nome Fantasia: MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/12/2022
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vinculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	24/01/2023
FGTS	Validade:	27/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/11/2022
Receita Municipal	Validade:	26/12/2022

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



210
CPL

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.093.776/0001-91 DUNS®: 920511037
Razão Social: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE
EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA
Nome Fantasia: MANUPA VEICULOS ADAPTADOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito:

ESTADO DE SAO PAULO / 927856-SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/07/2022 15:20:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA**
CNPJ: **03.093.776/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento - Lei do Pregão (15/12/2023) - Prefeitura Municipal de Indaiatuba (SP)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Multa - Lei 12.846/13 (Sem informação) - Prefeitura Municipal Vitória (ES)

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Pregão Eletrônico

• Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

S. nº 213
CPL

DECISÃO DO PREGOEIRO: PROCEDE

Em data de 25 de julho de 2022, a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA EIRELI CNPJ nº 29.887.078/0001-51 anexou na plataforma recurso alegando que a empresa vencedora MANUPA COM. EXP. E IMP. DE EQUIP. E VEÍC. ADAPTADOS LTDA, onde expôs que a empresa ora impugnada se encontra IMPEDIDA de participar de licitações e celebrar contratos na forma da legislação vigente. A sanção (Doc. 04) foi aplicada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, sob a justificativa de "não ter cumprido com as obrigações assumidas, conforme constante no processo administrativo nº 11.886/2021" e permanecerá vigente até 15/12/2023.

A recorrida, embora notificada pelo sistema, não contrarrazoou.

Razão pela qual a pregoeira e equipe de apoio após diligências necessárias, julgou procedente o recurso. Uma vez que, de fato a recorrida encontra-se declarada inidônea pelos municípios de Indaiatuba/SP, Vitória-ES e Santo Antônio da Platina/PR.

[Fechar](#)

Pregão Eletrônico

214
CPL

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

987445.552022 .5995 .4457 .1026560000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1

Nº 00055/2022

Às 14:00 horas do dia 04 de agosto de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 13457 de 01/07/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 222, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00055/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Aquisição de equipamento(s) rodoviário(s) sendo 01 (um) caminhão caçamba basculante 6x4 com potência mínima efetiva de 270 CV, caçamba basculante com capacidade de 12,0 m³ e demais características técnicas constantes no modelo 07 - projeto (SAM) n 70 PARANACIDADE - convênio nº 007/2022 - SEDU, tendo em vista TENDO EM VISTA, O RECURSO SER PROCEDENTE RETORNAREMOS A FASE DE HABILITACAO DO PROCESSO..

Item: 1**Descrição:** Caminhão carga

Descrição Complementar: Caminhão Carga Potência Motor: 180 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Capacidade Carga: 6.000 L, Tipo Carroceria: Tanque Pipa, Características Adicionais: Ar Condicionado, Ano/Modelo: 0 Km

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 610.133,3300**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 10,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Cancelado no julgamento**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Histórico****Item: 1 - Caminhão carga**

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/08/2022 13:13:17	Volta de Fase para Habilitação
Inabilitação de fornecedor	03/08/2022 13:15:14	Inabilitação de proposta. Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, CNPJ/CPF: 03.093.776/0001-91, pelo melhor lance de R\$ 610.000,0000. Motivo: A INIBILITACAO DA EMPRESA É POR CONTA DO RECURSO SER PROCEDENTE E A EMPRESA ESTAR INIDONEA.
Recusa de proposta	04/08/2022 14:43:24	Recusa da proposta. Fornecedor: FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI, CNPJ/CPF: 29.887.078/0001-51, pelo melhor lance de R\$ 670.000,0000. Motivo: Em decorrência de ter sido infrutífera a negociação com a empresa segunda colocada, o processo restou frustrado.
Cancelado no julgamento	04/08/2022 14:43:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em decorrência de ter sido infrutífera a negociação com a empresa segunda colocada, o processo restou frustrado.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	03/08/2022 13:13:17	Este pregão foi reagendado para 04/08/2022 14:00.
Sistema	03/08/2022 13:13:17	Sr(s) fornecedor(es), o item 1 está retornando à fase de Habilitação.
Pregoeiro	04/08/2022 14:07:34	Boa tarde, tendo em vista que houve apresentação de recurso, este que restou procedente, resultando na inabilitação da empresa primeira colocada, foi reaberto a sessão para julgamento e habilitação.

Pregoeiro	04/08/2022 14:08:22	Entraremos em contato com a empresa segunda colocada, por meio telefônico para negociação de valores ao objeto proposto.
Pregoeiro	04/08/2022 14:14:39	Para FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - Boa tarde, por gentileza, existe a possibilidade de chegarmos ao preço do primeiro colocado? no montante de 610.000,00?
29.887.078/0001-51	04/08/2022 14:19:04	Prezados (as) Senhores (as), infelizmente não conseguiremos reduzir para o valor estimado. Em contrapartida, efetuaremos a aplicação de desconto e reduziremos o valor unitário para R\$ 639.000,00.
Pregoeiro	04/08/2022 14:22:09	Para FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - Infelizmente a administração não pode chegar a esse valor. No entanto, existe a possibilidade de chegarmos ao valor máximo do edital de R\$610.133,33. Para a empresa haveria essa possibilidade?
Pregoeiro	04/08/2022 14:31:20	Para FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - ?
29.887.078/0001-51	04/08/2022 14:37:38	Infelizmente não, pois existem novos reajustes previstos ainda dentro do prazo de validade da proposta de preços.
Pregoeiro	04/08/2022 14:39:14	Para FIBRA DISTRIBUICAO & LOGISTICA EIRELI - Agradecemos a disposição. Assim, daremos prosseguimento ao feito.
Sistema	04/08/2022 14:43:52	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/08/2022 14:44:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/08/2022 às 15:15:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Volta de fase	03/08/2022 13:13:17	TENDO EM VISTA, O RECURSO SER PROCEDENTE RETORNAREMOS A FASE DE HABILITACAO DO PROCESSO.. Reagendado para: 04/08/2022 14:00
Abertura do prazo	04/08/2022 14:43:52	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/08/2022 14:44:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/08/2022 às 15:15:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:17 horas do dia 04 de agosto de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Equipe de Apoio

JOSE MARCIO URBANO
Equipe de Apoio

[Ver Ata Original](#)

 Imprimir o Relatório

[Voltar](#)



Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Termo de Julgamento de Recursos do Pregão Eletrônico

Nº 00055/2022

nº 216
CFP

Às 15:17 horas do dia 04 de agosto de 2022, após analisado o resultado do Pregão nº 00055/2022, referente ao Processo nº 222, o pregoeiro, Sr(a) FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

****OBS:** Itens sem recurso serão adjudicados pelo Pregoeiro e constarão do termo de adjudicação.

Resultado do Julgamento de Recursos

Item: 1

Descrição: Caminhão carga**Descrição Complementar:** Caminhão Carga Potência Motor: 180 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Quantidade Marchas Transmissão Frente: 6 UN, Capacidade Carga: 6.000 L, Tipo Carroceria: Tanque Pipa, Características Adicionais: Ar Condicionado, Ano/Modelo: 0 Km**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 610.133,3300**Situação:** Cancelado no julgamento**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 10,00Visualizar Recurso do Item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Volta de fase	03/08/2022 13:13:17	Volta de Fase para Habilitação
Cancelado no julgamento	04/08/2022 14:43:52	Item cancelado no julgamento. Motivo: Em decorrência de ter sido infrutífera a negociação com a empresa segunda colocada, o processo restou frustrado.

Fim do documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

217
P

PARECER JURIDICO Nº. 73/2022.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 222/2022. Pregão eletrônico nº. 55/2022.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

I - RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade Pregão eletrônico nº. 55/2022, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetuará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

218
P

adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, vale salientar que esta assessoria já analisou a minuta do edital, o qual foi devidamente publicado, consoante se constata nos autos, havendo publicação dos avisos de edital no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

Na fase externa do Pregão, que se inicia com a publicação do instrumento convocatório (o Edital), temos a disputa de preços dos licitantes, a fase de habilitação, a adjudicação, a homologação e a assinatura do contrato. Entre a adjudicação e a homologação, deve o processo ser submetido à análise da assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a legalidade dos atos

Foram respeitados os prazos legais, **não havendo impugnação ao edital.**

A sessão de julgamento foi realizada de acordo com o previsto nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, tendo participado os fornecedores MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA e FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

219
f

Após habilitação das propostas, o fornecedor FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI apresentou intenção de recurso, a qual foi aceita.

Em análise do recurso, o pregoeiro e equipe de apoio julgaram procedente o pedido, reconhecendo que a empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA encontra-se declarada inidônea pelos Municípios de Indaiatuba/SP e Santo Antônio da Platina/PR.

Após isso, sendo realizada nova sessão de julgamento e habilitação, com o reconhecimento da inabilitação da proposta da empresa MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA, o item licitado foi cancelado em decorrência de ter sido infrutífera a negociação com a empresa FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI.

Assim, o processo restou frustrado

Não houve recurso.

Feitas referidas considerações, importa salientar que a Lei de Licitações trouxe apenas três possibilidades para se finalizar um procedimento licitatório: homologação (art. 43, VI), anulação e revogação (art. 49). A homologação tem lugar quando a licitação obteve êxito, a anulação é ato praticado para pôr fim a um procedimento que contenha vício de legalidade, ao passo que a revogação cabe quando a licitação não concretiza seu objetivo, ou seja, a contratação, em razão de fato superveniente que a torna inoportuna ou inconveniente.

Nos casos de licitação fracassada - tal com o presente, no qual a empresa restante não conseguiu manter o valor máximo previsto no edital, tem-se que, persistindo o interesse da Administração na contratação, não há que se falar em revogação do certame, tendo em vista que esse ato, também utilizado para desfazimento da licitação, deveria ocorrer por motivos supervenientes de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93.

A rigor, a revogação impossibilita a repetição do certame, dada a alteração do interesse da Administração.

Assim, uma licitação quando fracassada deve simplesmente ser assim declarada, vale dizer, o resultado final do certame e seu encerramento se dão por meio de ato administrativo, praticado pela autoridade competente.

Destaca-se, consoante defende a Prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro que "A licitação deserta não se confunde com a licitação fracassada, em que aparecem interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência da inabilitação ou da desclassificação. Neste caso, a dispensa de licitação não é possível (2003, p. 314)".



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

229

Diante do exposto, evidenciado que a Comissão procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, cabível a declaração de licitação fracassada.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, sendo cabível a declaração de licitação fracassada.

Importante ressaltar a observância do princípio da publicidade, sendo que, persistindo o interesse pelo objeto e analisada a conveniência e a oportunidade, dever-se-á repetir o certame, atendidas as disposições legais.

É o parecer, salvo melhor interpretação.

Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de agosto de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto
Carla M. M. Santos Augusto
OAB/PR 88.156



229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA
PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU, realizado em 20 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação do primeiro licitante e recusa do segundo em aceitar o valor máximo do edital.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 11 de agosto de 2022


Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Licitação Fracassada



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES *ESTADO DO PARANÁ*

TERMO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA

PREGÃO ELETRÔNICO 55/2022 – PMB

O Município de Bandeirantes estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2022-PMB, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU, realizado em 20 de julho de 2022 às 08hrs:30min, foi considerada FRUSTRADA, por motivo de desclassificação do primeiro licitante e recusa do segundo em aceitar o valor máximo do edital.

Ante o exposto encerro o presente processo licitatório.

Bandeirantes-PR, 11 de agosto de 2022

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PARANÁ

RELATÓRIO

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTÊNCIA MÍNIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM) N 70 PARANACIDADE – CONVÊNIO Nº 007/2022 – SEDU

01. ABERTURA: 20/07/2022 Portal do Compras Governamentais.

02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:

- Diário Oficial Eletrônico no dia 10/06/2022; E
- Diário Oficial do Paraná no dia 13/06/2022; E
- Diário Oficial da União no dia 14/06/2022; E
- Portal do Compras Governamentais no dia 13/06/2022.

A íntegra do edital foi disponibilizada nos sítios eletrônico do Município e do Portal utilizado para a sessão, a partir de 13/06/2022.

A data da sessão foi designada para 18/07/2022, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.

03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Não houve a solicitação do edital por parte das empresas, uma vez que o edital e seus anexos foram devidamente juntados tanto no Sítio Oficial do Município quanto no sítio do Portal Compras Governamentais.

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

Não houve(ram) pedido(s) de esclarecimento(s) e/ou impugnação(ões) relativo(s) ao edital, modelo(s) e anexo(s).

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME

Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
1	MANUPA COMERCIO DE EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA	JOSÉ NILSON MENON
2	FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI	JAIR BAUDUINO DE SOUZA



224
P

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):

CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) RS	LANCE FINAL RS
1ª Colocada	1	"MANUPA"	610.133,33	610.000,00
2ª Colocada	1	"FIBRA"	670.000,00	-

O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata

Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise do documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente INICIALMENTE Habilitado:

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO RS	LANCE FINAL RS	HABILITADO
1	"MANUPA"	610.133,33	610.000,00	HABILITADA

Todas as movimentações e decisões referentes ao processo ficaram registradas em ata (ata da sessão) e automaticamente notificadas as empresas.

Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.

Na própria sessão a proponente FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGISTICA EIRELI demonstrou imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

08. JULGAMENTO DO RECURSO

Empresa "Fibra" recorreu no sentido de indicar ser a empresa declarada vencedora INIDÔNIA, IMPEDIDA DE LICITAR.

Face a apresentação das razões do recurso, o Pregoeiro decidiu: rever sua decisão, no entanto, ao entrar em contato com a segunda colocada a fim de negociação quanto ao valor, a mesma nos informou ser impossível entregar o bem pelo preço máximo do edital e mais difícil pelo preço do último lance.

Em consulta feita aos canais de registro de IDONEIDADE e IMPEDIMENTOS DE LICITAR, constatou-se ser INEQUÍVOCAS as alegações.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou aos interessados o resultado final do julgamento do recurso através do sistema do compras governamentais, sendo este o canal direto com os licitantes nos processos que utilizam esta plataforma.



225
f

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final: em que pese termos seguido todos os passos do procedimento licitatório o mesmo restou FRUSTADO, devendo, caso haja interesse por parte da administração, retornar a secretaria solicitante para ser reiniciado.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2022

Pregoeiras: Joyce Ferreira Parpinelli e Fabiana de Souza Meira Oliveira

Membros da equipe de apoio: José Marcio Urbano, Wesley Rodrigo Ramos Pires

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2022.



Joyce Ferreira Parpinelli
Pregoeira Responsável

226
P
r

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após habilitação do Pregão nº 55/2022 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

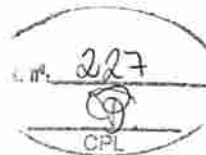
Declaramos, ainda, no que não houveram modificações **prevalecendo** o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Bandeirantes, 16 de agosto de 2022



JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Pregoeira

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	55		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	222		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO(S) RODOVIÁRIO(S) SENDO 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 COM POTENCIA MINIMA EFETIVA DE 270 CV, CAÇAMBA BASCULANTE COM CAPACIDADE DE 12,0 M³ E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 - PROJETO (SAM)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200504122041310194490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	610.133,33		
Data de Lançamento do Edital	10/05/2022		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	21/07/2022	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação: (0,00)	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 6553588970 ([Logout](#))